



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7485/2022 - Sexta-feira, 4 de Novembro de 2022

PRESIDENTE

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE

Des. RONALDO MARQUES VALLE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. RONALDO MARQUES VALLE Desª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Desª. EVA DO AMARAL COELHO

Desª. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

DESEMBARGADORES

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RONALDO MARQUES VALLE

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	12
SECRETARIA JUDICIÁRIA	30
CEJUSC	
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM	36
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	40
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ	
TURMAS RECURSAIS	69
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	311
FÓRUM CRIMINAL	
SECRETARIA DA 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	313
SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	314
SECRETARIA DA 13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	420
FÓRUM DE MOSQUEIRO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOSQUEIRO	423
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	424
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	425
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	426
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	436
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ	438
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	440
UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE	
SANTARÉM	447
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	458
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	459
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	463
COMARCA DE URUARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE URUARÁ	480
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	482
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ	484
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO	487
COMARCA DE AFUÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ	496
COMARCA DE IRITUIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IRITUIA	497
COMARCA DE SOURE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SOURE	499
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	500
COMARCA DE PEIXE - BOI	

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PEIXE - BOI -----	502
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA -----	507
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO -----	508

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 3961/2022-GP. Belém, 28 de outubro de 2022. *Republicada por retificação

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Thiago Vinicius de Melo Quedas,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Ítalo de Oliveira Cardoso Boaventura, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Única de Curionópolis, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3978/2022-GP. Belém, 28 de outubro de 2022. *Republicada por retificação

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto David Jacob Bastos,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Natasha Veloso de Paula Amaral de Almeida, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Breves e Termo Judiciário de Bagre, no período de 4 a 11 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3988/2022-GP. Belém, 27 de outubro de 2022.

Considerando o disposto no art. 2º, §1º, da Resolução TJPA nº 017/2007, de 30 de maio de 2007, que redefine as Regiões Judiciárias do Estado do Pará, estabelece critérios de provimentos, institui os Polos Administrativos;

Considerando, ainda, os termos da Resolução TJPA nº 20/2016, de 22 de junho de 2016, que aglutina as Regiões Judiciárias redefinidas pela Resolução nº 17/2007-GP,

Art. 1º Estabelecer o quantitativo de Juízes de Direito Substitutos para cada Região Judiciária, da seguinte forma:

Região Judiciária da Alça Viária: 12 (doze) juízes regionais;

Região Judiciária do Salgado: 10 (dez) juízes regionais;

Região do Marajó: 7 (sete) juízes regionais;

Região do Alto Tocantins: 6 (seis) juízes regionais;

Região do Araguaia: 9 (nove) juízes regionais;

Região do Xingu: 7 (sete) juízes regionais;

Região do Baixo Amazonas: 7 (sete) juiz regional;

Região do Tapajós: 8 (oito) juízes regionais.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o art. 3º, §2º, da Resolução nº 017/2007 quando identificada

necessidade na(s) unidade(s) judiciária(s).

Art. 2º Comunicada a abertura de inscrição para lotação/relotação, o Magistrado, por meio de requerimento, encaminhado para o endereço eletrônico **secretaria.presidencia@tjpa.jus.br**, no prazo de 7 a 11 de novembro do ano de 2022, deverá indicar as Regiões Judiciárias em ordem de interesse.

Art. 3º Obedecerá a classificação do concurso e a precedência da homologação do certame pelo Tribunal de Justiça (art. 2º, §2º, da Resolução nº 017/2007), a lotação/relotação dos Juízes de Direito Substituto inscritos.

Art. 4º Após a lotação na região judiciária, as designações dos Juízes Regionais para responder ou auxiliar nas Varas Judiciais seguirão critério de interesse da administração pública, por intermédio de Portaria da Presidência do Tribunal, conforme os termos do art. 2º, §3º, da Resolução nº 017/2007.

Art. 5º Perderá o direito de preferência, o Magistrado que não o exercer no prazo definido no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3991/2022-GP. Belém, 3 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Álvaro José da Silva Sousa,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Criminal de Barcarena e Direção do Fórum, no período de 1 a 20 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3992/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Arielson Ribeiro Lima,

DESIGNAR o Juiz de Direito Charbel Abdon Haber Jeha, titular da 2ª Vara de Tailândia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Tailândia, no dia 3 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3993/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Danielly Modesto de Lima Abreu,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luiz Gustavo Viola Cardoso, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, nos dias 3 e 4 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3994/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Danielly Modesto de Lima Abreu,

DESIGNAR a Juíza de Direito Edilene de Jesus Barros Soares, titular da Vara Criminal de Benevides, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, nos dias 3 e 4 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3995/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Caio Marco Berardo,

DESIGNAR a Juíza de Direito Renata Guerreiro Milhomem de Souza, titular da 1ª Vara Criminal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Execução Penal de Marabá, no período de 8 a 14 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3996/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca,

DESIGNAR a Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Agrária de Castanhal e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente, no período de 9 a 11 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3997/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Edilene de Jesus Barros Soares,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luiz Gustavo Viola Cardoso, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Benevides e Direção do Fórum, no período de 9 a 11 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3998/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Sandra Maria Ferreira Castelo Branco,

DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Jorge Gemaque Coimbra, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 10ª Vara Criminal da Capital, no período de 1 a 30 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3999/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva, titular da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, nos dias 3 e 4 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4000/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Kátia Parente Sena,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 4ª Vara da Fazenda da Capital, nos dias 3 e 4 de novembro do ano de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a 4ª Vara da Fazenda da Capital, nos dias 7 e 16 de novembro do ano de 2022.

Art. 3º DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder a 4ª Vara da Fazenda da Capital, no período de 8 a 11 de novembro do ano de 2022.

Art. 4º DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder a

4ª Vara da Fazenda da Capital, nos dias 17 e 18 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4001/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Carmen Oliveira de Castro Carvalho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro, titular da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 10ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, nos dias 3 e 4 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4002/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Flávio Sanchez Leão,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jorge Luiz Lisboa Sanches, titular da 8ª Vara Criminal da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 7ª Vara Criminal da Capital, nos dias 3 e 4 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4003/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eric Aguiar Peixoto,

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 3 a 20 de novembro do ano de 2022.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4004/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Max Ney do Rosário Cabral,

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3888/2022-GP, quanto a designação da Juíza de Direito Carla Sodré da Mota Dessimone, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito da Capital, nos dias 4 e 5 de novembro do ano de 2022.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Carla Sodré da Mota Dessimone, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito da Capital, no dia 4 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4005/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhrnheim,

DESIGNAR o Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 7 a 12 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4006/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 7 a 12 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4007/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Emerson Benjamim Pereira de Carvalho, titular da Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci e Direção do Fórum, no período de 8 a 12 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4008/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Magno Guedes Chagas,

DESIGNAR o Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 1ª Vara da Fazenda da Capital, no período de 16 a 30 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4009/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3969/2022-GP, que designou o Juiz de Direito Wander Luís Bernardo, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas e Direção do Fórum, nos dias 3 e 4 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4010/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3970/2022-GP, que designou a Juíza de Direito Substituta Mirian Zampier de Rezende para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Criminal de Paragominas e CEJUSC, nos dias 3 e 4 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4011/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito Vinícius Pacheco de Araújo,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3974/2022-GP, que designou a Juíza de Direito Liana da Silva Hurtado Toigo, titular da Vara Única de Medicilândia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única de Brasil Novo, no período de 3 a 17 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4012/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/49783,

DESIGNAR o servidor CARLOS DIEGO POJO DE BRITO SOUZA, matrícula nº 67555, para responder

pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Aplicações da Secretaria de Informática, durante os afastamentos da titular, Marília Paulo Teles, matrícula nº 60267, retroagindo seus efeitos aos períodos de 16/10/2022 a 20/10/2022 e de 25/10/2022 a 27/10/2022.

PORTARIA Nº 4013/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/49576,

DESIGNAR o servidor EDSON PINTO PEREIRA, matrícula nº 56812, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Santarém, durante o impedimento do servidor Robson Nazaré da Silva, matrícula nº 79316, no período de 25/10/2022 a 31/12/2022.

PORTARIA Nº 4014/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-OFI-2022/05580,

DESIGNAR o servidor MÁRCIO DAMAZIO FARIAS DA COSTA, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 40420, para exercer a função de Oficial de Justiça, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bragança, durante o afastamento por férias do servidor Antônio Cesar Batista da Cunha, matrícula 21415, no período de 03/11/2022 a 17/11/2022.

PORTARIA Nº 4015/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/49855,

DESIGNAR a servidora VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM, Analista Judiciário, matrícula nº 50938, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Cumprimento e Audiências da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento da titular, Nilma Vieira Lemos, matrícula nº 45489, no período de 03/11/2022 a 04/11/2022.

PORTARIA Nº 4016/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2022/14105,

DESIGNAR a servidora MARILIA MOTA DE OLIVEIRA BELINI, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 160687, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, durante o afastamento por férias da titular, Márcia Cristina Batista do Nascimento, matrícula nº 62065, no período de 05/12/2022 a 19/12/2022.

PORTARIA Nº 4017/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-EXT-2022/05425,

DESIGNAR a servidora CARMEN DOLORES CORREA DE FARIA, matrícula nº 7994, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Atendimento ao Público, durante o afastamento por férias do titular, Antônio Carlos Pinagé da Silva, matrícula nº 11614, no período de 21/11/2022 a 05/12/2022.

PORTARIA Nº 4018/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/49247,

DESIGNAR o servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA MATIAS, matrícula nº 63282, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção, REF-FG-1, junto à Seção de Controle de Frota do Tribunal de Justiça, durante o impedimento do titular, Joelson da Silva Almeida, matrícula nº 63606, no período de 09/09/2022 a 08/10/2022.

PORTARIA Nº 4019/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/50066,

DESIGNAR a servidora CAMILA LEMOS GOMES DE SOUZA MENDONÇA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 94196, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 12ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, durante o afastamento por folgas da titular, Natasha Mescouto Costa, matrícula nº 68713, no período de 03/11/2022 a 04/11/2022.

PORTARIA Nº 4020/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2022/13846,

CESSAR, a pedido, a contar de 27/10/2022, os efeitos da Portaria nº 1456/2021-GP, de 14/04/2021, publicada no DJ edição nº 7122 do dia 16/04/2021, que designou o servidor DANILO AUGUSTO CAMPOS LOPES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 86355, para prestar apoio ao Exmo. Sr. Dr. Clemliton Salomão de Oliveira, integrante do Grupo de Auxílio Remoto para julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

PORTARIA Nº 4021/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/49150,

DESIGNAR o servidor JACIVALDO BENEDITO PIRES DO AMARAL, matrícula nº 10138, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço da Seção de Registro das Atividades Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, durante o afastamento por férias da titular, Angélica do Socorro Castro Lopes Rodrigues, matrícula nº 100765, no período de 03/11/2022 a 02/12/2022.

PORTARIA Nº 4022/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/45674,

DESIGNAR a servidora OCILENE DO SOCORRO FERREIRA CARVALHO, matrícula nº 50008, para responder pelo Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Biblioteca e Videoteca da Escola Judicial do Pará, durante o afastamento por férias da titular, Maria da Conceição Ruffeil Moreira, matrícula nº 59870, no período de 18/11/2022 a 02/12/2022.

PORTARIA Nº 4023/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/50336,

DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO NOVO SIMAS, matrícula nº 12149, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço Médico deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento por férias da titular, Maria Ivone Freitas de Oliveira, matrícula nº 21130, no período de 03/11/2022 a 17/11/2022.

PORTARIA Nº 4024/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/50398,

DESIGNAR a servidora AMÉLIA BEMERGUY, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 121436, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 6ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, durante o afastamento por folgas da titular, Maria de Lourdes Sobrinho de Souza Filha, matrícula nº 59404, retroagindo seus efeitos ao período de 17/10/2022 a 21/10/2022.

PORTARIA Nº 4025/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2020/20325,

DESIGNAR o Juiz de Direito Cristiano Arantes e Silva, titular da 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo 3º CEJUSC da Capital - Empresarial, a partir de 7 de novembro do ano de 2022, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 4026/2022-GP. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando a realização de casamento comunitário, conforme expediente TJPA-MEM-2022/48592,

AUTORIZAR os Juízes de Direito Antonieta Maria Ferrari Mileo, Kátia Parente Sena, Ana Lúcia Bentes Lynch e Líbio Araújo Moura para celebrarem a cerimônia de Casamento Comunitário, a ser realizada no dia 11 de novembro do ano de 2022.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PAD No 0005844-40.2020.2.00.0814

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

REQUERIDO: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇÚ - ADV. Daniel Pantoja Ramalho, OAB/PA 12730

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Trata-se de Pedido de Reconsideração e, alternativamente, Recurso Administrativo apresentado por BENEDITO CARVALHO DA CRUZ, por meio de seu advogado, nos autos do Processo no 0005844-40.2020.2.00.0814.

Considerando que o petitório do requerente insurge-se contra a decisão deste órgão, sob a alegação de que há a possibilidade de regularização da situação exposta, bem como afirma ainda que, não houve conduta dolosa ou culposa do processado que justifique a aplicação da pena de suspensão, de igual modo, sustenta que não houve resultado danoso ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Desta forma, considerando o que dispõe o Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, compete ao Conselho Superior da Magistratura julgar os Recursos impetrados contra as decisões administrativas do Presidente, do Vice-Presidente e dos Corregedores Gerais do TJPA, sendo assim, DETERMINO a remessa destes autos ao Colendo Conselho da Magistratura, conforme comando inserto no art. 28, VII, §b, do RITJ-PA, para o competente processamento e julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO ora proposto.

À Secretaria para as providências pertinentes.

Dê-se ciência às partes.

Belém/PA, 27.10.2022.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0002848-69.2020.2.00.0814

PROCESSADA: TEREZINHA CARREIRO VARÃO

ADVOGADOS: ANDREY HENRIQUE SOUZA CARNEIRO MACIEL (OAB/PA Nº 25998) - PEDRO CARNEIRO DE SOUSA FILHO (OAB/PA Nº 5.831) - LARYSSA LAIS SILVA CARNEIRO (OAB/TO Nº 9744)

EMENTA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. INTERPOSIÇÃO DE

RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA. IMPOSSIBILIDADE. NATUREZA JURÍDICA DO PRONUNCIAMENTO AFETO À ATRIBUIÇÃO DA CORREGEDORIA É IRRECORRÍVEL, EXATAMENTE POR NÃO DISPOR DE CARÁTER DECISÓRIO. DECISÃO DE PERDA DA DELEGAÇÃO É COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA. MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA TEM CARÁTER APENAS OPINATIVO. ORIENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado por TEREZINHA CARREIRO VARÃO, pelo qual requer a reforma total da manifestação proferida por esta Corregedoria nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em que consta decisão final da D. Presidência do TJPA aplicando a penalidade de perda de delegação em desfavor da recorrente.

É no essencial o relatório.

DECIDO.

Como é cediço a atuação censória no processo administrativo disciplinar decorre do poder-dever constitucionalmente atribuído ao Poder Judiciário de fiscalizar as atividades exercidas pelos agentes delegados, nos termos do art. 236 da CF/88.

A sobredita atribuição não se confunde com a competência para aplicar penalidade administrativa, sendo esta última, privativa da D. Presidência do TJPA, conforme prevê a regra inserta no art. 1.205, § 1º do Código de Normas, senão veja-se:

Art. 1.205. As penas serão aplicadas:

I - a de repreensão, no caso de falta leve;

II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave;

III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave.

IV- a aplicação da pena de perda da delegação dependerá de:

a) sentença judicial transitada em julgado; ou

b) condenação decorrente de processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado amplo direito de defesa.

§ 1º Se, ao término do processo administrativo disciplinar, a autoridade administrativa *opinar* pela aplicação da pena de perda da delegação, os autos serão encaminhados ao Presidente do TJPA, *para decisão. (grifei)*

A avaliação ora consignada denota que a natureza jurídica do pronunciamento afeto à atribuição da CGJ é irrecorrível, exatamente por não dispor de caráter decisório, tratando-se de análise meramente opinativa, repise-se:

*¿(...) Desse modo, submetida que se encontra à devida observância da legislação de regência, constata-se sua inobservância, e as faltas graves cometidas, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e, considerando-a incurso na conduta descrita no art. 31, inciso I, da Lei nº 8.935/94, **SUGIRO À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ que aplique a penalidade de PERDA DA DELEGAÇÃO prevista no art.35, II do mesmo diploma, à Senhora TEREZINHA***

CARREIRO VARÃO. SIC (...)

Nesse sentido, imperioso se faz trazer à baila a norma contida no art. 199 do RJU, *in verbis*:

Art. 199 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

De outra banda, não merece prosperar a pretensão da recorrente, vez que não apresenta fatos novos a estes fólios digitais, prevalecendo, em todo o caso, hígida a MANIFESTAÇÃO da CGJ, que aponta a existência de prova material da ocorrência de ilícitos, que embora não qualificadas como ilícitos penais, podem ser vislumbrados como ilícitos administrativos, aptos a atrair a devida repressão da administração pública.

Nesse sentido, note-se que o ato de cobrar valores fora da tabela de emolumentos, documentos autenticados com selos já utilizados ou emitidos em data anterior, registro de atos em valores menores dos atos devidamente praticados e o registro de valores a maior dos valores realmente praticados, como forma de manipular os danos arrecadatários apresentados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Tais situações configuram prova da ocorrência de ilícitos administrativos, através da inobservância das prescrições legais e normativas, conduta claramente atentatória às instituições notarias e de registro, cobrança excessiva de emolumentos e descumprimento dos deveres descritos no art. 30 da Lei nº 8.935/94, sendo, portanto, escorrito o posicionamento pela aplicação da penalidade de perda da delegação que bem observou os requisitos legais e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Ante o exposto, NÃO CONHEÇO o recurso na espécie, vez que incabível.

Ato contínuo, exaurido o campo de atribuição deste Censório, **ordeno o ARQUIVAMENTO do presente feito**, ressalvando-se a possibilidade de reabertura por ordem do Órgão Administrativo Competente Superior.

Ciência à processada.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 27.10.2022.

DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará

Processo 0000413-54.2022.2.00.0814

Requerente: Instituto de Colonização e Reforma Agrária & INCRA

Requerido: Cartório do Único Ofício de Tomé-Açu.

Adv. Dr. Daniel Pantoja Ramalho, OAB/PA 13.730

EMENTA:

INOBSERVÂNCIA DE PRESCRIÇÕES LEGAIS e AQUISIÇÃO DE TERRAS POR ESTRANGEIROS - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO e PREVISÃO DE PRAZO INICIAL PARA A CONCLUSÃO DO PAD.

Trata-se de expediente em que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária promoveu o encaminhamento de Ofício 6541/2022/SR(01)PA-G/INCRA, que comunica sobre segunda aquisição de imóvel rural pelo estrangeiro Yoshio Nishida, referente ao número de lote C3-326, localizado em Tomé-Açu, cujos dados de matrícula e livro do Cartório de Registro de Imóveis não especificou.

O Cartório requerido foi instado a manifestar-se nos ids 1667926 e 2037810, onde foi apresentado manifestação no id 2080362.

Após, o M.M Juiz Corregedor Lúcio Barreto Guerreiro encaminhou os autos para eventual responsabilização disciplinar pelo registrador de imóveis Benedito Carvalho da Cruz, que já se encontrava à frente do Cartório do Único Ofício de Tomé-Açu à época dos fatos.

É RELATÓRIO. DECIDO.

Conforme se denota dos fólios digitais em destaque, o oficial, Sr. **Benedito Carvalho da Cruz** deixou de observar com rigor as prescrições legais e normativas relativas à atuação notarial e registral, em especial ao procedimento específico previsto na Lei nº Lei nº 6.739/79 e Decreto nº 74.965/74.

Dispõe o art. 1.200, incisos I e VII, do Código de Normas que constitui infrações administrativas sujeitas às penalidades previstas na normativa, inobservância das prescrições legais e normativa.

No mesmo sentido, dispõe o art. 31, I da Lei nº 8.935/94, *in verbis*:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

É inegável que, pelas informações prestadas pelo **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, a registradora não cumpriu com o dever vinculado ao exercício de seu mister, impondo-se a necessidade de apuração disciplinar.

Dessa feita, considerando os fatos apresentados DETERMINO, com fulcro no art. 1.189 e seguintes do Código de Normas, a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em face do **Benedito Carvalho da Cruz, Titular do Cartório de Igarapé-Açu**, delegando poderes ao M.M. Juiz Corregedor Permanente da mesma Comarca para presidir a Comissão Processante, nos termos do § 1º, do art. 1.193 do mesmo código.

Concedo o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Nos novos autos, baixe-se a competente Portaria e **arquite-se** este processo com baixa no PJECOR.

Baixe-se os atos normativos necessários. À Secretaria da CGJ para os devidos fins.

Belém, 27.10.2022.

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003297-56.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: 8ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJGO - JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022- /CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DEMORA NA PRESTAÇÃO DE INSFORMAÇÕES REFERENTE A INQUERITO POLICIAL. PROVIDÊNCIA SATISFEITA. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de expediente formulado pela 8ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJGO - JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO, por meio do qual reclama providência junto ao JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVO PROGRESSO, no sentido de prestar informações referente à tramitação do IPL de nº 0049589-18.2015.8.14.0115, enfatizando, inclusive, se derivou do mesmo o ajuizamento de ação penal. Instado a se manifestar, o Juízo requerido através da Diretora de Secretaria Ana Paula Demarchi, em Id 2111698, informou que as informações solicitadas já foram fornecidas ao Juízo requerente, juntando documentação comprobatória. Esclareceu ainda, que a inércia do Juízo requerido se deu pelo fato do requerente ter se utilizando de e-mail e telefone desatualizados a quando da solicitação das referidas informações. É o Relatório. DECIDO. Analisando os fatos apresentados no presente expediente, percebe-se que a intenção do requerente era a obtenção de informações quanto a tramitação do IPL nº 0049589-18.2015.8.14.0115. Ocorre que, consoante às informações prestadas em ID 2111698, observo que a providência reclamada fora satisfeita, uma vez que as informações solicitadas foram encaminhadas, via e-mail, ao Juízo requerente. Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correccional, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Pedido de Providências, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça. Dê-se ciência às partes. Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** *Corregedora-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0003315-77.2022.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: CARLA DO SOCORRO PANTOJA DOS SANTOS

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022-CGJ

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. RESTABELECIDO O FLUXO PROCESSUAL. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Carla do Socorro Pantoja dos Santos** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Ananindeua/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0809716-72.2019.8.14.0006**.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido informou que os autos do processo n.º **0809716-72.2019.8.14.0006** receberam despacho em 18/10/2022 e estão em Secretaria para o cumprimento de diligências.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0809716-72.2019.8.14.0006**.

Consoante informações prestadas pelo Juízo requerido, verificou-se que em 18/10/2022 foi proferido despacho nos autos do processo n.º **0809716-72.2019.8.14.0006**, regularizando o fluxo processual e atendendo a pretensão exposta junto a este Órgão Correcional.

Desse modo, **RECOMENDA-SE** ao Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Ananindeua/PA que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, permaneça **PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

Processo Administrativo Disciplinar nº 0005949-17.2020.2.00.0814

Processado: TEREZINHA VARELA DE LIMA, Agente Delegado (Cartório do Único Ofício de Igarapé-Açu)

ADVOGADOS: ARETHUZE LIRA LIMA OAB/PA 24594 E OUTROS.

REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - TJPA.

Terceiro Interessado: PEDRO HUGO PALHA DE SOUZA

ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES OAB/PA Nº 19.690

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA e SERVENTIA EXTRAJUDICIAL e PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e PENALIDADE DE SUSPENSÃO e ACOLHIMENTO DO RELATORIO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

Cuidam os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por determinação da então Corregedoria de Justiça Geral de Justiça, na Decisão de ID nº 740472, Portaria de Instauração 118/2021-CGJ, publicada no Diário da Justiça de 15/09/2021, em face de TEREZINHA VARELA DE LIMA, Titular do Cartório Extrajudicial do Único Ofício de Igarapé-Açu.

Para presidir o Processo Administrativo Disciplinar e constituir a Comissão Processante, foram delegados poderes para o Juiz de Registros Públicos da Comarca de competente.

O presente PAD originou-se a partir de expediente encaminhado pela Divisão de Acompanhamento e Fiscalização Extrajudicial à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará, informando acerca da ausência de prestação de contas de selos de segurança não declarados pelo Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Igarapé-Açu, Estado do Pará, para as providências cabíveis.

Esta Corregedoria ressaltou que a referida Serventia Extrajudicial, mesmo após três notificações realizadas pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, datadas de 31/10/2016, de 20/11/2017 e de 08/05/2020, ainda possuía 16.545 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco) selos de segurança pendentes de declaração, e que foi concedido ao Cartório prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento das taxas de fiscalização correspondentes e/ou remeter informações ou esclarecimentos sobre a situação dos selos pendentes de prestação de contas, porém manteve-se inerte.

Consta manifestação da Oficiala do Cartório, Sra. Terezinha Varela de Lima em Id. 1065438.

O Presidente da Comissão processante solicitou, preliminarmente o afastamento preventivo da Oficiala, da Substituta e dos servidores da serventia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, bem como a nomeação de interventor e a prorrogação do prazo para conclusão do PAD em 180 (cento e oitenta) dias.

Esta Corregedoria Geral de Justiça manifestou-se favoravelmente a intervenção no Cartório do Único Ofício de Igarapé-Açu e determinou a remessa dos autos à Presidência do TJPA, bem como deferiu 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo para a conclusão do PAD (Id. 1228623).

A Presidência do TJPA proferiu decisão (SIGA-DOC Nº PA-MEM-2022/11363), datada de 20/04/2022, determinando o afastamento da Oficiala Terezinha Varela de Lima, bem como designou para responder como interventor Pedro Hugo Palha de Souza, Titular do Cartório da Vila São Jorge (Id. 1393175).

Apresentado Relatório Final em 14/09/2022, o Presidente da Comissão Processante sugeriu a aplicação de penalidade suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a detração do período já cumprido de suspensão preventiva, nos termos do art. 1.205, inc. III, do CNSNR/PA-19; art. 30, X, XI da Lei nº 8.935/94; e no art. 1200, I, V e VII, do Código de Normas do Estado do Pará, com as devidas anotações em registro funcional, nos termos do art. 1.202, do CNSNR/PA-19.

É o suficiente a relatar.

Decido.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instruído de maneira rigorosa e de acordo com a legislação pertinente, sendo analisado de forma minuciosa todos os depoimentos e documentos constantes nos autos, garantindo, dessa forma, o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, LV e LIV da Constituição Federal e no art. 187 da Lei nº 5. 810/94, mesmo estes sendo prescindíveis no presente procedimento.

A comissão observou que a oficiala processada apresentou sua resposta tempestivamente, através do ID nº 1065438.

Assim, conforme bem relatado no relatório final anexado nestes autos, o objeto do PAD consiste na apuração de irregularidade funcional da conduta da Oficiala do Cartório do Único Ofício de Igarapé-Açu, que deixou de prestar contas e efetivar recolhimentos referentes a significativo número de selos de segurança, conforme indicado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA em relatório de pendências lavrado após inúmeras notificações.

Observando os documentos insertos nos autos, constato que os selos indicados em relatório gerado pelo órgão de fiscalização ultrapassam os 9000 (nove mil) selos e não foram utilizados em nenhum documento.

No presente caso, conforme mencionado pela Comissão Processante, houve ocorrência de infração, sendo que o prazo transcorreu sem que a Oficiala tenha efetivado o recolhimento e sem qualquer resposta que viesse justificar a inconsistência, em que pese ter sido notificada em três ocasiões, não havendo remessa de comprovantes de pagamento, conforme admitido pela própria sindicada.

Resta claro que a Oficiala processada deixou de observar o disposto nos arts. 165 e 167 do CNSNR/TJPA, bem como não observou os prazos para recolhimento das taxas não apenas em meses, mais em anos, mitigando indevidamente o que dispõe ainda o art. 22, X, do mesmo Código.

Imperioso destacar que, a Oficiala não procedeu ao pagamento nem após a instauração do PAD, restando, pois, configurada a falta disciplinar, uma vez que deixou de recolher os valores devidos, no prazo, sem responder à notificação de pendência à SEPLAN.

Desta forma, diante dos fatos narrados, o grau de lesividade se enquadra como intermediária, uma vez que não implica em prejuízo direto de um determinado usuário, mas afeta o interesse público, com prejuízos ao efetivo potencial dos serviços sustentados pelo FRJ e FRC, além de dificultar a atividade do órgão de atribuição fiscalizatória.

Ademais, considerando a ocorrência da infração, se faz de fundamental importância analisar a adequação da penalidade administrativa, vejamos:

1. Neste caso, inexistem agravantes na conduta da processada, conforme art. 1.203 do CNSNR-PA.
2. Não se constata circunstâncias atenuantes como o que é previsto no art. 1.024, do CNSNR/PA-19.
3. A sindicada durante seus mais de 30 anos na titularidade da serventia, nunca teve contra si nenhuma penalidade.

Diante do exposto, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Processante, motivo pelo qual **DETERMINO a SUSPENSÃO** à processada TEREZINHA VARELA DE LIMA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a detração do período já cumprido de suspensão preventiva, nos termos do art. 1.205, inc. III, do CNSNR/PA-19; art. 30, X, XI da Lei nº 8.935/94; e no art. 1200, I, V e VII, do Código de Normas do Estado do Pará, com as devidas anotações em registro funcional, nos termos do art. 1.202, do CNSNR/PA-19.

Por fim, em atenção ao que foi apurado neste procedimento, a fim de minimizar eventuais prejuízos que possam advir da reverberação da falsidade ou uso indevido, **DETERMINO** a expedição de comunicação a ser publicada no Diário de Justiça, replicando os dados concernentes aos selos extraviados bem como

expedição de ofício à SEPLAN, dando ciência e comunicações devidas.

Não obstante, observo a existência de relatório intermediário de intervenção, formulado pelo interventor nomeado Sr. Pedro Hugo Palha de Souza, o qual observo fatos novos a serem apurados, sendo assim, **DETERMINO** à secretaria desta Corregedoria que formule novo procedimento no sistema PJECOR (Pedido de Providência) e junte as peças de id nº 2133771, 2133772, 2135186, 2135190, 2135192 e 2135193, para nova apreciação deste órgão censor.

Sirva a presente decisão como ofício. Expeça-se a Portaria competente. À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, 28.10.2022.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora de Justiça

PROCESSO: 0002861-97.2022.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

DECISÃO. Trata-se de Pedido de Providências instaurado em face da VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALINÓPOLIS para apurar pendências apontadas pela Coordenadoria Estadual da Infância e juventude (CEIJ) no preenchimento do Sistema Nacional de Adoção (SNA). A Unidade informa que todas as diligências necessárias já foram efetivadas para regularização do SNA (ID 1953323). Em despacho (1958732), este órgão censor determinou que a CEIJ informasse se ainda há pendências para solução imediata no SNA em relação à referida Unidade Judiciária. Em resposta (2055823), a CEIJ aponta que foram encontradas três pendências nas áreas "Para solução imediata", sendo duas de "Crianças e Adolescentes" e uma de "Pretendentes", conforme anexos id 2055827 e 2055828, respectivamente. Ante o exposto, DETERMINO que a Unidade Judiciária adote as providências necessárias para atualização do SNA referente as pendências noticiadas pela Coordenadoria Estadual da Infância e juventude (id's 2055827 e 2055828), devendo solicitar à CEIJ, se necessários, as instruções devidas. Archive-se, registrando que as pendências com relação ao SNA serão verificadas por ocasião da análise da correição anual da Vara. Dê-se ciência à Unidade. Servirá a presente como ofício. À Secretaria para providências. Belém, PA, data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** Corregedora-Geral de Justiça do TJPA

Processo nº 0003437-90.2022.2.00.0814

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº 1848/2022-DAP/SEAP, subscrito pelo Sr. João Batista Silva Barbosa, Diretor de Administração Penitenciária/SEAP, informando o recambiamento dos presos Silas Gomes de Brito, Daniel Gusmão Rodrigues e Saintcler Souza Pimentel, Estado de Santa Catarina para o Estado do Pará,

conforme determinações judiciais dos juízos de origem e destino. É o relatório. Considerando que o Ofício nº 1848/2022-DAP/SEAP foi encaminhado ao Núcleo de Cooperação Judicial deste tribunal, após ciência desta Corregedoria, archive-se o presente expediente. Belém-PA, data registrada no sistema. **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** - Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do Pará

Processo n. 0003533-08.2022.2.00.0814 - Pedido de Providências

Requerente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Interessado: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Breves

Envolvidos: Fábio Rocha Guimarães e Samuel Liarte Dias

DECISÃO/OFÍCIO

Trata-se do Ofício nº 2039/2022-DAP/SEAP, subscrito pelo Diretor de Administração Penitenciária do Estado do Pará, encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. Andrew Michel Fernandes Freire, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Breves, informando acerca da efetivação do recambiamento dos nacionais Fábio Rocha Guimarães e Samuel Liarte Dias, do Estado do Pará para o Estado do Amapá. O referido documento foi encaminhado em cópia a este Órgão Correicional para ciência. Ante o exposto, ciente da providência, expeça-se ofício ao Núcleo de Cooperação deste TJPA, encaminhando cópia do Ofício nº 1912/2022 à DAP/SEAP, para conhecimento das informações prestadas pelo Diretor de Administração Penitenciária/SEAP quanto à efetivação do recambiamento dos presos. Após, archive-se. À Secretaria para providências. Belém, data registrada no sistema. **Rosileide Maria da Costa Cunha** - Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça do Pará

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0004314-98.2020.2.00.0814

REQUERENTE: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTANA DO ARAGUAIA.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS à SERVENTIA INICIALMENTE SOB GESTÃO DE INTERVENTORA à NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE TRABALHISTA à CONVOLAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM INTERINIDADE à TITULAR QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO ATUAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - QUEBRA DO VÍNCULO JURÍDICO à ANÁLISE ACERCA DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR PREJUDICADA à ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de pedido de providências formalizado pela então interventora Maria Dolores Oliva da Fonseca Neta versando acerca de irregularidades trabalhistas encontradas no Cartório do Único Ofício de Santana do Araguaia. Após instruídos os autos, consta no id nº 2014131 termo de convolação de exercício de intervenção em interinidade, em razão da penalidade de perda de delegação imposta em face da titular, Sra. Terezinha Varão. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Após análise dos autos, considerando a mudança de gestão da unidade extrajudicial demandada e, conseqüentemente, quebra do vínculo jurídico a ser considerado para fins de apuração de responsabilidades, resta prejudicada a apuração disciplinar, razão pela qual DETERMINO o arquivamento do presente feito. Dê-se ciência ao requerente. Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretaria para os devidos fins. **ROSILEIDE**

MARIA DA COSTA CUNHA, Corregedora Geral de Justiça.

Processo nº 0003437-90.2022.2.00.0814

DECISÃO

Trata-se do Ofício nº 2040/2022-DAP/SEAP, subscrito pelo Sr. João Batista Silva Barbosa, Diretor de Administração Penitenciária/SEAP, informando o recambiamento do preso Lenilson dos Santos Machado, do Estado do Pará para o Estado do Amapá, conforme determinação judicial do juízo de origem e destino. É o relatório. Considerando que o Ofício nº 2040/2022-DAP/SEAP foi encaminhado ao Núcleo de Cooperação Judicial deste tribunal, após ciência desta Corregedoria, archive-se o presente expediente. Belém-PA, data registrada no sistema. **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** - Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do Pará

PROCESSO Nº 0003361-66.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: LEDA DOS SANTOS GONÇALVES, DIRETORA DE SECRETARIA DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

REQUERIDO: CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE CAMETÁ/PA

DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO. PRETENSÃO SATISFEITA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de pedido de providências da lavra da Diretora de Secretaria da 12ª Vara Criminal da Comarca de Belém/PA solicitando a interseção deste Órgão Correccional junto à **Central de Mandados da Comarca de Cametá/PA**, a fim de que fosse providenciado o cumprimento e devolução do Mandado extraído dos autos do processo n.º **0002134-96.2020.8.14.0401**.

Instado a manifestar-se, o Oficial de Justiça Luciano Chagas Silva, em síntese, justificou a delonga para o cumprimento da missiva, alegando excesso de trabalho e, ao fim, noticiou o cumprimento e devolução do Mandado em questão (Id. 2120205).

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pela requerente percebe-se que a sua real intenção era que fosse cumprido e devolvido o mandado expedido nos autos do processo n.º **0002134-96.2020.8.14.0401**.

Consoante às informações e documentos contidos nestes autos, corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJe em 25/10/2022, verifica-se que em 21/10/2022 foi cumprido e em 24/10/2022 foi devolvido o mandado expedido nos autos do processo n.º **0002134-96.2020.8.14.0401**, satisfazendo, pois, a pretensão exposta pela requerente junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de pedido de providências.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO: 0002868-89.2022.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

DECISÃO. Trata-se de Pedido de Providências instaurado em face da 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM para apurar pendências apontadas pela Coordenadoria Estadual da Infância e juventude (CEIJ) no Sistema Nacional de Adoção (SNA). Em despacho (1946578), este órgão censor determinou que a Unidade Judiciária informasse sobre o quantitativo e as providências adotadas quanto as pendências apontadas pela CEIJ. Em resposta (2000650), a Unidade instruiu o presente com o ofício 048/2022-GAB, encaminhado à CEIJ em 22/09/2022, apontando as medidas adotadas em relação à regularização do SNA. Ante o exposto, considerando as informações prestadas pela 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM, comunique-se a Coordenadoria Estadual da Infância e juventude (CEIJ), para que realize junto à Unidade as instruções devidas a fim de providenciar a as atualizações no Sistema Nacional de adoção (SNA). Arquive-se, registrando que as pendências com relação ao SNA serão verificadas por ocasião da análise da correição anual da Vara. Dê-se ciência à Unidade. Servirá a presente como ofício. À Secretaria para providências. Belém, PA, data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**. Corregedora-Geral de Justiça do TJPA

PROCESSO Nº 0003324-39.2022.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: CAIO CASTELO BRANCO MARTINS

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022- /CGJ

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MOROSIDADE SANADA POR IMPULSO PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por **CAIO CASTELO BRANCO MARTINS**, em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM**, expondo morosidade na tramitação do Processo nº 0870231- 27.2020.8.14.0301, alegando que ele estaria paralisado desde 25/11/2021, quando foi concluso para julgamento.

Instado, o Juízo reclamado apresentou manifestação em Id 2118943, na qual justifica que o baixo desempenho da 6ª Vara de Família se deve às questões estruturais, sobretudo, o elevado/complexo acervo processual e o insuficiente número de servidores, no entanto deixou de prestar informações acerca da tramitação do processo objeto do presente expediente.

Realizada consulta ao Sistema PJE, constatou-se que o Processo nº 0870231-27.2020.8.14.0301 foi sentenciado em 19/10/2022, sendo julgado procedente os pedidos constantes da inicial.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº. 0870231- 27.2020.8.14.0301, com a devida entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas pelo magistrado, aliada às colhidas por meio de consulta ao sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que o processo reclamado foi sentenciado em 19/10/2022, satisfazendo, portanto, a pretensão do requerente.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correccional, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente reclamatória, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

Autos PJeCor nº 0000057-77.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**Requerente: PAULO ROBERTO FARIAS CORRÊA****Requerido: EXMO. SR. DR. DIREITO BRUNO FELIPE ESPADA, JUIZ SUBSTITUTO****DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA EMINENTEMENTE JURISDICIONAL. EXTRAPOLA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. NÃO CONFIGURADO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de Pedido de Providências formulado por Paulo Roberto Farias Corrêa por meio do qual pugna pela averiguação de possível favorecimento em decisão liminar concedida nos autos nº 0803553-17.2022.8.14.0024, pelo MM. Juiz Substituto Bruno Felipe Espada, enquanto respondia pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba.

Revela que os autos supracitados tratam de Ação de Reparação de Danos Morais c/c Obrigação de Fazer e Não Fazer c/c Pedido de Liminar proposta pelo magistrado Jacob Arnaldo Campos Farache onde relata que tomou conhecimento no dia 21 de julho que o ora requerente gravou áudios e publicou no grupo do WhatsApp da *¿OAB ¿ SUBSEÇÃO DE ITAITUBA¿*, com ofensas contra a sua pessoa.

Aduz que o Magistrado Jacob Arnaldo Campos Farache, na referenciada ação alegou que a conduta do ora requerente *¿denigre imensamente a imagem do autor perante todos os membros do grupo OAB ¿ SUBSEÇÃO DE ITAITUBA em potencialmente ainda, diante de jurisdicionados em todo Pará, por onde o juiz exerce durante anos a magistratura...¿*, requerendo ao final, dentre outros pedidos aberrantes, a tramitação do processo em segredo de justiça.

Menciona que o pleito foi parcialmente concedido pelo Juiz Substituto Bruno Felipe Espada, nos seguintes termos:

¿...DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA, na espécie tutela urgente, de natureza antecipatória, nos termos do artigo 294, parágrafo único c/c artigos 297, 298, 300 e seguintes do CPC, antecipando os efeitos da tutela provisória pleiteada neste juízo para determinar que:

01. O requerido se ABSTENHA da prática de novos atos que possam atingir a honra objetiva e subjetiva do autor, por quaisquer meios de comunicação, seja escrita ou falada, devendo ser aplicada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada ato de desobediência desse item, além de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao dia, por permanência do descumprimento, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser revertida em favor do requerente;

02. Seja oficiada a Ordem dos Advogados do Brasil *¿ SEÇÃO PARÁ* para que tome conhecimento dos fatos aqui tratados a fim de exercer o seu poder/dever de abertura de procedimento administrativo competente em desfavor de PAULO ROBERTO FARIAS CORRÊA, OAB/PA 13.141 requerido por JACOB ARNALDO FARACHE.

03. (OMISSIS)

04. DETERMINO o segredo de justiça. (Grifei)¿

Infirma sua insurgência contra: 1) a determinação para o processo tramitar em segredo de justiça, b) a celeridade da concessão da medida liminar, c) e a celeridade da data da designação da audiência de instrução.

Aponta que a decisão que deferiu a tramitação do feito em segredo de justiça é teratológica por não ter ela observado os requisitos do art. 189, do Código de Processo Civil, em total favorecendo ao colega magistrado Jacob Arnaldo Campos Farache.

Expõe ainda, a celeridade da medida liminar concedida, uma vez a ação em questão foi ajuizada no dia 02 de agosto de 2002 e a decisão liminar restou proferida em 08 de agosto de 2022, ou seja, passados somente 3 (três) dias úteis para a concessão da decisão liminar pelo magistrado requerido.

Argumenta que o benefício vai além da concessão da medida liminar de forma *¿relâmpago¿*, tendo a audiência de instrução e julgamento já designado pelo magistrado requerido para 20/09/2022, isto é, 40 (quarenta) dias após o deferimento da liminar.

Ao final, requer, a apuração da conduta do requerido, bem como que seja determinado seu impedimento do magistrado em todas as ações em que atue o requerente, seja como parte ou advogado ou parte interessada.

É o relatório.

Decido.

Em análise aos presentes autos de pedido de providências vislumbro que a matéria trazida pelo requerente é de cunho eminentemente jurisdicional, impugnável por recurso ou incidente próprio.

Como sabido, em tais hipóteses não cabe a intervenção da Corregedoria, que não detém competência para analisar recurso e nem mérito de decisão judicial, tampouco avaliar os seus fundamentos, ferindo a independência do juiz.

Cumprir destacar que a Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 *¿ Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN)*, a fim de impedir que a atuação dos órgãos censores interfira na independência do magistrado, assim dispõe:

¿Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado.

Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.¿

Assim, convém informar ao requerente que a competência desta Corregedoria-Geral de Justiça se restringe a situações de ordem administrativa, sem nenhuma função judicante.

Sobre a matéria, o Conselho Nacional de Justiça assim tem se posicionado:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL DO MAGISTRADO REVERBERA EM GARANTIA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL IMPARCIAL, EM FAVOR DA SOCIEDADE. MATÉRIA DE NATUREZA EMINENTEMENTE JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME. 1. O que se alega contra o requerido classifica-se como matéria estritamente jurisdicional. Em tais casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 2. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão judicial para corrigir eventual vício de ilegalidade ou nulidade, porquanto a matéria aqui tratada não se insere em nenhuma das atribuições previstas no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. 3. A independência funcional do magistrado reverbera em garantia de prestação jurisdicional imparcial, em favor da sociedade, expressamente prevista no art. 41 da LOMAN, somente podendo ser questionada administrativamente quando demonstrado que, no caso concreto, o órgão judicial atuou com parcialidade decorrente de má-fé, o que não se verifica neste caso. 4. Ausentes indícios de má-fé na atuação do magistrado, eventual impugnação deve ser buscada

pelos mecanismos jurisdicionais presentes no ordenamento jurídico. Recurso administrativo a que se nega provimento. (CNJ - RA ç Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0000897-57.2020.2.00.0000 - Rel. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - 93ª Sessão Virtual - julgado em 24/09/2021).

Outrossim, dos autos em questão não pude extrair quaisquer indícios de cometimento de infração disciplinar pelo Juiz Substituto Bruno Felipe Espada que pudesse justificar uma acurada apuração por este Órgão Correccional, senão vejamos.

O requerente expõe sua irresignação quanto ao fato de a Ação de Reparação de Danos Morais c/c Obrigação de Fazer e Não Fazer c/c Pedido de Liminar ter sido ajuizada em 02 de agosto de 2002, e a liminar ter sido concedida em 08 de agosto de 2022.

Em consulta aos autos processuais em questão, via Sistema PJe, não identifiquei imediatismo do Juízo no proferimento da decisão liminar, uma vez que, o prazo para concessão da medida varia de acordo com a peculiaridade de cada caso.

Vê-se também, que o requerente argumenta que o Juiz Substituto Bruno Felipe Espada ao proferir decisão liminar em 08/08/2022, nela já procedeu a designação da audiência de instrução e julgamento para 20/09/2022.

O argumento apresentado pelo requerente chega a ser até incongruente, pois, o que mais os advogados e jurisdicionados almejam é, uma justiça célere e efetiva, pelo que, não se pôde entrever que tenha havido qualquer tipo de favorecimento.

Além do que, o feito tramita em Juizado Especial, cuja lei (9.099/95), trouxe como princípio orientador, a celeridade, para que o processo tenha um tempo razoável de duração para quem busca no Poder Judiciário a reparação ou a proteção de seu direito.

No que tange a pretensão do requerente de afastamento do Juiz Substituto Bruno Felipe Espada do processamento de feitos em que o requerente venha a figurar, seja como parte, advogado e ou interessado, penso que a questão deva ser discutida na forma do art. 146 do Código de Processo Civil.

Assim, a Resolução nº 135 do CNJ, em seu Art. 9º, § 2º, estabelece que *ç quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau ç*.

A par de tais considerações, levando-se em conta o caráter jurisdicional da questão e não vislumbrando indícios de desvio disciplinar por parte do magistrado requerido que justifique a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, em conformidade com os dispositivos acima transcritos, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de pedido de providencias.

À Secretaria para os devidos fins, devendo alterar a classe do presente procedimento para reclamação disciplinar.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0003312-25.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CORREGEDORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

INTERESSADO: JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACAJÁ/PA

DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA CUMPRIDA E DEVOLVIDA. ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA PRETENDIDA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de Pedido de Providências oriundo da Corregedoria Regional Federal da 1ª Região, atendendo ao interesse do Juízo Federal da 4ª Vara Criminal da Seção Judiciária do Estado do Pará, clamando pelo cumprimento da carta precatória extraída dos autos do processo n.º 0034231-03.2015.4.01.3900 e expedida para a Comarca de Pacajá/PA. Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido justificou a delonga e noticiou o cumprimento e devolução da Carta Precatória n.º 0004925-06.2016.8.14.0069 extraída dos autos do processo n.º 0034231-03.2015.4.01.3900 ao Juízo deprecante (Id. 2126132). Observa-se que foi anexada documentação comprovante (Id. 2126133). É o relatório. Decido. Inicialmente, apura-se que a real pretensão do Juízo requerente era o cumprimento e devolução da carta precatória n.º 0004925-06.2016.8.14.0069 extraída dos autos do processo n.º 0034231-03.2015.4.01.3900. Da leitura das informações e dos documentos que integram estes autos, verificou-se que a carta precatória n.º 0004925-06.2016.8.14.0069 extraída dos autos do processo n.º 0034231-03.2015.4.01.3900 foi cumprida e devolvida ao Juízo Deprecante. Desse modo, diante do cumprimento e devolução da carta precatória extraída dos autos do processo acima mencionado, verifica-se que estes autos de pedido de providências perderam o seu objeto junto a esta Corregedoria-Geral de Justiça e tendo em vista que não há outra medida a ser adotada, DETERMINO o seu ARQUIVAMENTO. Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências necessárias. Belém(PA), data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** *Corregedora-Geral de Justiça*

Processo nº 0003590-26.2022.2.00.0814 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: Conselho Nacional de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências proposto pelo Conselho Nacional de Justiça, determinando ciência aos magistrados e magistradas que compõem este Tribunal a respeito da Portaria CN/CNJ nº 83/2022. O citado ato normativo estabelece Plantão Extraordinário destinado a receber comunicações, reclamações e denúncias a respeito de violações ao Provimento CN/CNJ nº 135/2022, com vigência na véspera e na data estabelecidas para as eleições no primeiro e no segundo turnos. Por sua vez, o Provimento CN/CNJ nº 135/2022 estabelece diretrizes sobre condutas e procedimentos dos magistrados e tribunais durante o período eleitoral, objetivando orientar a prevenção e o enfrentamento a situações de violência político-partidária. O expediente reitera informações e comandos expedidos no âmbito do PJECor nº 0003288-94.2022.00.00814, no qual foi proferida a seguinte decisão:

¿Diante do exposto, e CIENTE da Portaria CN/CNJ nº 83/2022, expeça-se OFÍCIO CIRCULAR a todos os magistrados e unidades judiciárias, quer estejam ou não investidos de competência eleitoral, para que

tomem conhecimento a respeito do Plantão Extraordinário estabelecido pelo CNJ, destinado a receber comunicações, reclamações e denúncias de qualquer interessado relativas aos magistrados e tribunais sob jurisdição do CNJ, com fundamento em posturas ou condutas que violem o Provimento CN/CNJ nº 135/2022.

Diante do exposto, CIENTE da Portaria CN/CNJ nº 83/2022 e tendo em vista a aproximação do Segundo Turno das Eleições de 2022, reitere-se OFÍCIO CIRCULAR a todos os magistrados e unidades judiciárias, quer estejam ou não investidos de competência eleitoral, para que tomem conhecimento a respeito do Plantão Extraordinário estabelecido pelo CNJ, destinado a receber comunicações, reclamações e denúncias de qualquer interessado relativas aos magistrados e tribunais sob jurisdição do CNJ, com fundamento em posturas ou condutas que violem o Provimento CN/CNJ nº 135/2022. Os referidos atos normativos deverão ser anexados ao Ofício Circular, para amplo e pronto conhecimento. Após, certifique-se e ARQUIVE-SE o feito. À Secretaria para providências. Servirá a decisão como ofício. Belém, PA, data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** - Corregedora Geral de Justiça do TJPA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE SESSÃO

37ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2022, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 5 de outubro de 2022, e término às 14h do dia 18 de outubro de 2022, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, RONALDO MARQUES VALLE, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA e MARGUI GASPAS BITTENCOURT e os Juízes Convocados ALTEMAR DA SILVA PAES, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. Desembargadores justificadamente ausentes **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR e AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.****

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0809755-87.2019.8.14.0000)

Embargante: Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ¿ OAB/PA 5717)

Embargado: Acórdão ID 3983721

Embargada: Juliana Dias de Oliveira (Advs. Mayara Cristini Teixeira Lima ¿ OAB/AM 13409, Cleyton Rafael Martins do Amaral ¿ OAB/AM 11691, Paulo Victor Solart Coelho ¿ OAB/AM 14212, Amon Silva Costa ¿ OAB/AM 12179)

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Impetrada: Secretária de Estado de Educação

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

- Impedimento/Suspeição: Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e parcialmente provido.

2 Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0826996-44.2019.8.14.0301)

Impetrante: Maria Helena de Souza Barreiros (Advs. Alano Luiz Queiroz Pinheiro ç OAB/PA 10826, João Batista Cabral Coelho ç OAB/PA 19846, Adriano Borges da Costa Neto ç OAB/PA 23406, Danielle Barbosa Silva Pereira ç OAB/PA 21052)

Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Omar Farah Freire ç OAB/PA 20076)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Decisão: retirado de pauta.

3 ç Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0007684-53.2016.8.14.0000)

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Estado do Pará ç SINTEPP (Adv. Alison Cunha Guimarães ç OAB/PA 22494)

Suscitantes: Flavia Cardoso Silva, Francisco Rubens Ferreira de Araújo Júnior (Advs. Sophia Nogueira Farias ç OAB/PA 19669, Walmir Moura Brelaz ç OAB/PA 6971)

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessados: Adcival Menezes Leite, Alexandro Ramos Vieira, Aline Souza de Amorim, Ana Patrícia Garcia Barreto, André Carvalho Silva, André Luís Sousa da Rocha, Andréa Cristina Soeiro Ferreira, Antônia Silva Damasceno, Antônio Dias Junior, Antônio Idalecio de Castro, Arlindo Alves de Aguiar Junior, Arnaldo Farias Rodrigues, Atila Silvana Espirito Santo Bastos, Berenice Farias, Carlos Alberto de Souza Mascarenhas, Carlos Ivan Vaz dos Santos, Claubert Clay Lobato da Cunha, Claudia Jerusa da Cruz Vasconcelos, Edenilse Cavalcanti Albuquerque, Eduardo Batista Gonçalves, Elaine Cristina de Lima, Elixsandra Rodrigues Matos, Elizabeth Cristina de Menezes Bastos, Jorgete Conceicao Lima, Leonilda Negro de Matos, Leonora Rosa Silva dos Santos, Lourival Amaral Afonso, Lucidea Lisboa Gomes, Luiza Helena da Silva, Marcia Helena Silva Ribeiro Pimenta, Marcilea Correa de Jesus, Maria Cristina Afonso Ferreira, Maria do Socorro Correa das Neve, Maria Eliana dos Santos Pereira, Marilene Braga Estumano, Marinélia Alves de Andrade Lima, Max Luis Paiva Costa, Olyjan Lopes da Silva, Otilia Pereira Bertolo, Raimundo Amilsom de Sousa Pinheiro, Rita Barbosa de Oliveira, Roberto de Mendonca Franca Junior, Rosiany de Fatima dos Santos Albuquerque, Sonia do Socorro da Cruz, Sonia Maria Rezende Santos, Wilson Ferreira da Silva Junior e outros (Advs. Sophia Nogueira Farias ç OAB/PA 19669, Walmir Moura Brelaz ç OAB/PA 6971, Willy Monteiro de Sousa ç OAB/PA 14409, Allison Cunha Guimarães ç OAB/PA 22494)

Procuradora de Justiça Cível: Tereza Cristina de Lima

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

- Suspeição/Suspeição: Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão: à unanimidade, incidente não conhecido.

4 ¿ Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0800648-48.2021.8.14.0000) - SIGILOSO

Embargante: T. D. J. F. P. (Adv. José Maria Rodrigues Alves Júnior ¿ OAB/PA 11710)

Embargado: Acórdão ID 9707262

Embargado: Governador do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ¿ OAB/PA 12440)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

- Suspeição/Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: retirado de pauta

5 ¿ Mandado de Segurança Criminal (Processo Judicial Eletrônico nº 0807859-38.2021.8.14.0000) - SIGILOSO

Impetrante: (Adv. Mario Renan Cabral Prado Sá ¿ OAB/PA 20818)

Impetrada: Desa. Vania Valente Fortes do Couto Fortes Bitar Cunha

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

- Suspeições: Desa. Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira e Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, segurança denegada.

6 ¿ Dúvida não manifestada sob a forma de conflito/Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0031874-26.2011.8.14.0301)

Suscitante: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Suscitada: Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Apelante: Leandro Ferreira Furtado (Adv. Bruno Natan Abraham Benchimol ¿ OAB/PA 12998)

Apelante: Leandro Ferreira Furtado - ME (Adv. Bruno Natan Abraham Benchimol ¿ OAB/PA 12998)

Apelada: Zeno Alexandre Gaia de Almeida (Adv. Leonidas Teles Sirotheau Correa - OAB/PA 2810, Paulo Henrique Ferreira da Silva ¿ OAB/PA 9591)

RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Decisão: retirado de pauta

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ATA DE SESSÃO

38ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2022, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 19 de outubro de 2022, e término às 14h do dia 27 de outubro de 2022, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, RONALDO MARQUES VALLE, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA e MARGUI GASPAS BITTENCOURT e os Juizes Convocados ALTEMAR DA SILVA PAES, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. Desembargadores justificadamente ausentes LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR e AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.**

PROCESSOS¿JUDICIAIS¿ELETRÔNICOS PAUTADOS¿(PJe)

1 ¿ Embargos de Declaração em Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0003116-17.2010.8.14.0028)

Embargantes: Evaneide Pinheiro Neves Pidde, Marlon Lopes Pidde (Advs. Everson Gomes Cavalcanti ¿ OAB/PE 17226, Bruno Roberto Rocha Soares - OAB/MA 7474, Kalleu Cardoso dos Santos ¿ OAB/MA 10841, Suanne Pinheiro Neves Pidde - OAB/MA 15090, Camila Nobre Miranda - OAB/MA 7467, Lucio Cardoso de Almeida ¿ OAB/MA 20304)

Embargado: Itaú Unibanco S.A. (Advs. Ricardo Negrão ¿ OAB/SP 138723, Camila Crespo do Amaral - OAB/RJ 198602, Rafael Barroso Fontelles ¿ OAB/RJ 119910)

Embargados: Marisburgo Torres Filho, Joao Philip Arruda Torres, Mayane Arruda Torres (Advs. André Santos Ribeiro ¿ OAB/PA 16224-B, Evaldo Pinto ¿ OAB/PA 2816-B)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Suspeições/Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes e Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

2 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0805711-88.2020.8.14.0000)

Impetrante: Rayssa Matayoshi da Cruz Ferreira (Advs. Itamar Gonçalves Caixeta ¿ OAB/PA 10613, Jonas Pereira Bezerras Júnior ¿ OAB/PA 30685)

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Impetrada: Secretária de Educação do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Gustavo da Silva Lynch ¿ OAB/PA 10261)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

- Suspeições/Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes e Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão: a unanimidade, segurança denegada.

3 ¿ Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0809438-84.2022.8.14.0000)

Impetrante: Ewerton Felipe Santana Lobato, Emerson Rodrigues da Costa, Lucas Diogo Rodrigues da Silva (Advs. Caio Augusto Santos Vilhena ¿ OAB/PA 32595, Marcus Neiva de Mello ¿ OAB/PA 32592)

Impetrado: Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Pará

Impetrada: Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Fábio Guy Lucas Moreira ¿ OAB/PA 9792)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

- Suspeições/Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes e Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão: a unanimidade, segurança concedida, confirmando a liminar em definitivo e considerando prejudicado o julgamento do agravo interno acostado aos autos.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA ATENDIMENTO: 09/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 08:30H

3ª VARA

PROCESSO 0860544-55.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS, COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIO

REQUERENTE: M A D S D V

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: G C D S D V

DATA ATENDIMENTO: 09/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 08:30H

6ª VARA

PROCESSO 0834069-62.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: R T D S P L

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: O F V

DATA ATENDIMENTO: 09/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 09:30H

6ª VARA

PROCESSO 0866997-66.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: R C S A

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: T B D S

DATA ATENDIMENTO: 09/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 09:30H

4ª VARA

PROCESSO 0866967-31.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: P M A P

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: D M X

DATA ATENDIMENTO: 09/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 10:30H

6ª VARA

PROCESSO 0866461-55.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M C P P

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES

REQUERIDO: G A R

DATA ATENDIMENTO: 09/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 10:30H

6ª VARA

PROCESSO 0866834-86.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS E GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: C M D L C

ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA LEITE, GABRIEL DE QUEIROZ COLARES E SERGIO TULIO MARCEDO ESTÁCIO

REQUERIDO: J M R M

DATA ATENDIMENTO: 09/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:30H

6ª VARA

PROCESSO 0846247-43.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS, COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIO

REQUERENTE: F K B D O

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J B P

DATA ATENDIMENTO: 09/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:30H

4ª VARA

PROCESSO 0806353-94.2021.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERIDO: L N M

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: S S N

DATA ATENDIMENTO: 09/11/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:30H

4ª VARA

PROCESSO 0856276-55.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: G G D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: E O D S

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

70ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (PJE e HC/MS) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada no dia 25 de outubro de 2022, às 14h, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Ronaldo Marques Valle, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Rosi Maria Gomes de Farias, Eva do Amaral Coelho e Kédima Pacífico Lyra, do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Altemar da Silva Paes e do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Ricardo Albuquerque da Silva.

JULGAMENTOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0813809-91.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JOÃO PEDRO SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO: ELIEZER SILVA DE SOUSA - (OAB PA21835-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado o pedido.

Ordem: 002

Processo: 0812495-13.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ATHIRSON LUCAS BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO: DAMARIS QUEIROZ DA SILVA - (OAB PA26435-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO de pauta.

Ordem: 003

Processo: 0813576-94.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ANDERSON TRINDADE GAIA

PACIENTE: JOÃO PAULO FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: HEITOR RAJEH DA CRUZ - (OAB PA26966-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado o pedido.

Ordem: 004

Processo: 0812974-06.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ELBER EVANGELISTA AMORIM

ADVOGADO: ANTÔNIO TAVARES DE MORAES NETO - (OAB PA30087-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

Ordem: 005

Processo: 0811613-51.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: EDILZA CARDINS RODRIGUES DA SILVA

PACIENTE: MARCELO GUIMARÃES

ADVOGADO: DJANE DO SOCORRO PICANÇO TORRES - (OAB PA34077)

ADVOGADO: DERIVALDO BASTOS DA SILVA - (OAB PA31858)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, para substituir a custódia preventiva, exclusivamente, da paciente EDILZA CARDINS RODRIGUES DA SILVA, por prisão domiciliar, sem prejuízo da imposição de medidas cautelares diversas da prisão pelo juízo a quo, se entender necessárias.

Ordem: 006

Processo: 0813572-57.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: T. C. R.

PACIENTE: A. de S. N.

PACIENTE: I. M. M.

PACIENTE: I. R. S.

ADVOGADO: MARLON NOVAES DA SILVA - (OAB PA27852-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURRALINHO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0813109-18.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ALEXANDRE AUGUSTO OLIVEIRA CARDOSO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para declarar nula a decisão a quo (documento 2021.00081734-23 - LIBRA), datada de 20 de janeiro de 2021, que deixou de conhecer do esmero defensivo, em face da intempestividade das razões recursais, com o consequente e devido processamento do recurso manejado, para fins de julgamento por esta instância superior, tornando, assim, sem efeito a Certidão de Trânsito em julgado da sentença condenatória para a defesa (documento 2021.00205473-25 ; LIBRA). Outrossim, a Colenda Corte estendeu os efeitos desta decisão colegiada ao corréu LEIDINEY DE OLIVEIRA MELO, eis que se encontra em idêntica situação processual do coacto, tendo manifestado, igualmente, interesse em recorrer de sua condenação no momento de sua intimação pessoal.

Ordem: 008

Processo: 0813360-36.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: LEANDRO PANTOJA DE AMARAL

PACIENTE: TADEU SILVA DA SILVA

ADVOGADO: ANTÔNIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ACARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0810751-80.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: D. F. S.

ADVOGADO: ARIVALDO AIRES DA ROCHA - (OAB PA9186-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

Ordem: 010

Processo: 0810614-98.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: D. F. S.

ADVOGADO: WEDILA GOMES DE SOUSA - (OAB TO9755-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0813781-26.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: L. F. C dos S.

ADVOGADO: PAULO VITOR NEGRÃO REIS - (OAB PA18417-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BUJARU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0813354-29.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: M. T. S.

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0812669-22.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRAGA

ADVOGADO: JANDERSON GLEYTON GOMES MOREIRA BARROS - (OAB PA32806)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, confirmando a liminar anteriormente deferida.

Ordem: 014

Processo: 0811098-16.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: E. J. de F. F.

ADVOGADO: ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA - (OAB PA20285-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0814068-86.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ROMANA DA LUZ NOGUEIRA

PACIENTE: GEISIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MELGAÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0814300-98.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: SILVANO GOMES DE LIMA

ADVOGADO: JOÃO FELICIANO CARAMURU DOS SANTOS JÚNIOR - (OAB PA14737-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0813320-54.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: JOCIVALDO MELO PIMENTEL

ADVOGADO: MICHELE ANDREA TAVARES BELÉM - (OAB PA15873-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 018

Processo: 0812314-12.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: HERNANDES RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: JONATHA PINHEIRO PANTOJA - (OAB PA25880-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE BREVES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, confirmando a liminar anteriormente deferida.

Ordem: 019

Processo: 0812436-25.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: TAMARA MACIEL FERRAZ DE SOUZA - (OAB PA32152)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0814207-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: RONALDO VASCONCELOS DA MATA

ADVOGADO: YASMIN CARVALHO SANTOS - (OAB PA21326-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus, eis que manejado como sucedâneo de agravo em execução, não vislumbrando, ademais, flagrante ilegalidade a justificar a concessão da ordem, de ofício, na forma do art. 654, § 2º, do CPP.

Ordem: 021

Processo: 0812840-76.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: JOÃO PEDRO SOUSA DO CARMO

ADVOGADO: DANIELLE DE LIMA SILVA - (OAB PA24405-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 022

Processo: 0813073-73.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: FRANCISCO ARMANDO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: ALBERTO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI - (OAB PA15070-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nesta parte, denegou a ordem.

Ordem: 023

Processo: 0813727-60.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: LUCAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SHIRLEY PONTES DUARTE DE MOURA - (OAB MA22439)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE DOM ELISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 024

Processo: 0812248-32.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: LUKAS ABREU DA SILVA

ADVOGADO: PÂMELA DA PAIXÃO FURTADO - (OAB PA27660-A)

ADVOGADO: LEILA GOMES GAYA - (OAB PA23143-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 025

Processo: 0812863-22.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: RAUL CÉSAR BEZERRA CASTRO

ADVOGADO: IGOR CÉLIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TERRA SANTA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0813812-46.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AGRAVANTE: ANTÔNIO JAMES PEREIRA BARROS

ADVOGADO: ALCIO FERNANDO MATIAS SOUSA - (OAB GO62184)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 11245405)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu, porém, negou provimento ao agravo regimental interposto.

Ordem: 027

Processo: 0813918-08.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: FERDINANDO PATRICK REIS PINTO

ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ FURTADO DOS REMÉDIOS KASAHARA - (OAB PA21091-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem e, de ofício, recomendou ao juízo impetrado que reavalie, com urgência, a necessidade da manutenção da prisão.

Ordem: 028

Processo: 0813838-44.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: MARCELO AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: MARIA IVANILZA TOBIAS DE SOUSA - (OAB PA19109-A)

AUTORIDADE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nesta parte, denegou a ordem.

Ordem: 029

Processo: 0813846-21.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: WELLINGTON CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO: MARIA IVANILZA TOBIAS DE SOUSA - (OAB PA19109-A)

AUTORIDADE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 030

Processo: 0812740-24.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: MARCILENE DO SOCORRO BARBOSA MACEDO

ADVOGADO: EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB PA9102-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

Ordem: 031

Processo: 0811647-26.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: MÁRCIO SEVERINO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB PA9102-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 032

Processo: 0812858-97.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: LEONILSON MOTA SÁ

ADVOGADO: EDINELSON MOTA BATISTA - (OAB PA34325)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nesta parte, denegou a ordem.

Ordem: 033

Processo: 0811749-48.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ANTÔNIO SILVA CORDOVIL

ADVOGADO: ANDRÉ CARLOS ALVES DE LIMA - (OAB PA23503-A)

ADVOGADO: ADRYAH LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB 25814-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nesta parte, denegou a ordem.

Ordem: 034

Processo: 0812854-60.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JHONNY AMARAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAPHAEL PEREIRA MACIEL - (OAB PA20891)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 035

Processo: 0813906-91.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**

PACIENTE: FELIPE PIQUIÁ RAMOS TEIXEIRA

IMPETRANTE: O MESMO

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nesta parte, denegou a ordem.

Ordem: 036

Processo: 0810102-18.2022.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

EMBARGANTE: EDJOBYS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA - (OAB PA4533)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 11001754 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 09/09/2022)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu, porém, rejeitou os embargos de declaração opostos.

Ordem: 037

Processo: 0813759-65.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: JOZENIAS TRINDADE DA SILVA ARAÚJO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 038

Processo: 0814371-03.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: LÁZARO SILVA DA PAZ

ADVOGADO: EDUARDO ABREU SANTOS - (OAB PA27141-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURIONÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 039

Processo: 0809046-47.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: DIOGO SILVA SÁ

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURIONÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 040

Processo: 0813253-89.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MARCOS LUCENA DE SOUSA

ADVOGADO: RYTHIELLY DE SOUZA DUARTE - (OAB GO65584)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 041

Processo: 0813177-65.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: CLEOPER DE LÁZARO SOUZA

ADVOGADO: MÁRCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 042

Processo: 0813800-32.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MAYELLEN HELENA GONÇALVES ESQUERDO

ADVOGADO: GISÉLIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 043

Processo: 0811165-78.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: DAVID VICTOR XAVIER ARAÚJO

ADVOGADO: RODRIGO ALAN ELLERES MORAES - (OAB PA16959-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 044

Processo: 0809838-98.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ANTÔNIO JUAREZ DE LIMA

ADVOGADO: ELENIZE DAS MERCES MESQUITA - (OAB PA19110-A)

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ DA COSTA FIALHO - (OAB PA22495-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 045

Processo: 0813656-58.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ÉRICK MATEUS CARDOSO DA PIEDADE

ADVOGADO: MAYSÁ CÉLIA DE SOUZA MAGALHÃES - (OAB PA28245-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 046

Processo: 0812966-29.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: GILBERTO GERÔNIMO SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 047

Processo: 0812574-89.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: CLAUDVAN SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: SHIRLEY PONTES DUARTE DE MOURA - (OAB MA22439)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 048

Processo: 0810611-46.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: RAYSA RODRIGUES DA COSTA - (OAB PA32976-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 049

Processo: 0811950-40.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: WILKER RAYAN DO NASCIMENTO COSTA

ADVOGADO: GABRIELA DOS SANTOS CABRAL - (OAB PA15379-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 050

Processo: 0807464-12.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: D. G. de Q.

ADVOGADO: AILTON SILVA DA FONSECA - (OAB PA8159-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 051

Processo: 0812186-89.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: I. M. da S.

ADVOGADO: WANDERGLEISSON FERNANDES SILVA - (OAB PA016961-A)

ADVOGADO: BRUNO JOSÉ E SILVA - (OAB PA30826-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nesta parte, denegou a ordem.

Ordem: 052

Processo: 0812313-27.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: NERIVALDA VIANA DE SOUZA

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO de pauta.

Ordem: 053

Processo: 0812848-53.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: NAUDO DA SILVA FERREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AFUÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 054

Processo: 0810948-35.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

AGRAVANTE: MEYRILENE FEITOSA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE BELÉM

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 10558415)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO de pauta.

Ordem: 055

Processo: 0808938-18.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

AGRAVANTE: EDSON MARQUES PEREIRA

ADVOGADO: FABRÍCIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 10129031)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu, porém, negou provimento ao agravo regimental interposto.

Ordem: 056

Processo: 0811934-86.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: RENATO DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: LÚCIO FLÁVIO MORAIS DOLZANIS - (OAB PA31750)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 057

Processo: 0812621-63.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

AGRAVANTE: ARIOSVALDO OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO: BÁRBARA MARIA FRANCO LIRA - (OAB DF31292)

ADVOGADO: CRISTIANE DAMASCENO LEITE VIEIRA - (OAB DF22807)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 11000320)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO de pauta.

Ordem: 058

Processo: 0808564-02.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: H. F. R. N.

ADVOGADO: HILTON CÉSAR REIS DA SILVA - (OAB PA19684)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 059

Processo: 0810718-90.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: ALANI SUZI MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: ELIEL SERRA CHAGAS - (OAB PA26550-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ÓBIDOS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para converter a custódia preventiva da paciente em prisão domiciliar, com monitoramento eletrônico e aplicação das demais medidas cautelares a seguir indicadas, a serem fixadas e fiscalizadas pelo juízo de 1º grau nos autos da ação penal originária, com adoção das medidas cabíveis e expedição do que for necessário para o cumprimento da decisão proferida na presente ação mandamental: I - comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; II - proibição de ausentar-se da Comarca, em virtude da conveniência e necessidade de sua permanência para a instrução criminal e; III - monitoração eletrônica; ressalvada a hipótese de revisão judicial da necessidade e adequação das medidas, diante das particularidades do caso concreto.

Ordem: 060

Processo: 0812103-73.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **ALTEMAR DA SILVA PAES**

PACIENTE: SANDRO CORRÊA DE CARVALHO

ADVOGADO: JADER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO de pauta.

Ordem: 061

Processo: 0803772-05.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **ALTEMAR DA SILVA PAES**

PACIENTE: REGINALDO DOS SANTOS CLEMENTE

ADVOGADO: JOÃO BOSCO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR - (OAB PA17838)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal, ratificando a liminar anteriormente deferida, concedeu a ordem, de ofício, para substituir a prisão preventiva do paciente por domiciliar, com monitoramento eletrônico, ressalvando a possibilidade de ser decretada a custódia cautelar pelo juízo processante da ação penal, em caso de descumprimento de qualquer das medidas abaixo elencadas, ou caso fatos novos venham a justificá-la. A Colenda Corte aplicou ao paciente, portanto, as seguintes medidas cautelares: a) afastar-se de sua residência apenas para tratamento de saúde, devendo sempre portar, junto com esta decisão, o comprovante de agendamento da consulta médica ou exames, contendo

data e horário do atendimento; b) não sair da residência aos finais de semana (sábados, domingos e feriados), a não ser de forma excepcional, urgente e com a devida comprovação no prazo de dois dias junto ao juízo primevo, para tratamento médico; c) não se ausentar da cidade onde reside sem autorização judicial; d) comparecimento mensal à secretaria do juízo processante com a finalidade de apresentar relatório mensal relativos ao seu tratamento de saúde, com as respectivas formas de comprovação possíveis (declarações e/ou atestados expedidos pelas instituições médicas, fotos etc.), com as respectivas descrições de data, hora e local; e) proibição de contato telefônico, ou qualquer outro meio de comunicação, com qualquer dos acusados da ação penal; f) manter bom comportamento e; g) monitoramento eletrônico. Ressalte-se que as referidas medidas deverão ser implementadas e fiscalizadas pelo juízo processante, sem prejuízo de aplicação de outras medidas cautelares.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 14h00 do dia 27 de outubro de 2022. Eu, (a) Alexandre Augusto da Fonseca Mendes, Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Presidente da Seção de Direito Penal

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -
UPJ TURMAS RECURSAIS**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 16ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 22 de novembro de 2022 (3ª feira), às 09:00 horas, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0005351-72.2014.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO NAZARENO LISBOA DOS REIS

ADVOGADO: ANTONIO AMILCAR DE VASCONCELOS PEREIRA - (OAB PA4547-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSCRIÇÃO ESTADUAL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

Ordem: 002

Processo: 0800464-74.2019.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARLOS NUNES BRAZ

ADVOGADO: MARIA CRISTINA KRAUSE RAMOS - (OAB PA30159-A)

ADVOGADO: RAFAELA MORAES DA CUNHA - (OAB PA30158-A)

ADVOGADO: DIVANDRO KRAUSE RAMOS - (OAB PA22362-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652-A)

Ordem: 003

Processo: 0006219-36.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO ESTUMANO DE MORAES

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

Ordem: 004

Processo: 0805927-90.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONICE DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA - (OAB PA24262-A)

ADVOGADO: ANDERSON MOTA PEREIRA - (OAB PA26036-A)

ADVOGADO: DEBORA OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA27588-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAÚ

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

Ordem: 005

Processo: 0873096-23.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO: MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA - (OAB PA3476-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-A)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 006

Processo: 0800089-21.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DINALVA GAIA MORAES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 007

Processo: 0800494-57.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO SILVA NEVES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 008

Processo: 0800101-54.2016.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CIBELE GUIMARAES PESSOA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO: RICARDO RIEI CHINEN - (OAB SP257127-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

RECORRIDO: CVC VIAGENS E TURISMO

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 009

Processo: 0800221-78.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILO NEVES SIQUEIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: EDSON DO CARMO ESTUMANO - (OAB PA23630-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0004453-39.2017.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DOMINGOS MAIA PINHEIRO

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem: 011

Processo: 0002762-11.2018.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIZA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA NERY - (OAB PA18175-A)

Ordem: 012

Processo: 0818812-70.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Títulos de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODAIR CARREIRA FREITAS

ADVOGADO: PAULO NASCIMENTO TRINDADE JUNIOR - (OAB PA23530)

ADVOGADO: ALMIR CARDOSO RIBEIRO - (OAB PA9146-A)

ADVOGADO: MARIO AMERICO DA SILVA BARROS - (OAB PA9765)

ADVOGADO: LEANDRO FREITAS RIBEIRO - (OAB PA25968-A)

ADVOGADO: LUCAS DE SOUSA FERNANDES - (OAB PA23240-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARROQUIM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: JOSE GIAN VITOR RODRIGUES DOS SANTOS - (OAB AL11392)

ADVOGADO: JEFFERSON GERMANO REGUEIRA TEIXEIRA - (OAB AL5309-A)

RECORRIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PIAZZA DEI L'ACQUA

ADVOGADO: SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE NICOLAU DA COSTA - (OAB PA14886-A)

ADVOGADO: DIEGO LEAO CASTELO BRANCO - (OAB PA15817-A)

ADVOGADO: FABIO GUY LUCAS MOREIRA - (OAB PA9792-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO: LARISSA YSABELLE FERREIRA MARROQUIM - (OAB PA24440-A)

Ordem: 013

Processo: 0820446-62.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HILTA VASCONCELOS RIBEIRO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0800241-63.2020.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EMERSON FONSECA PANTOJA

ADVOGADO: ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ACTION RP CURSOS & TREINAMENTO EIRELI

ADVOGADO: ELAINE RABELO LIMA - (OAB PA22885)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 015

Processo: 0823459-40.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLA CRISTIANE XAVIER DA SILVA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO

ADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

ADVOGADO: DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

ADVOGADO: NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

Ordem: 016

Processo: 0802992-40.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONARDO PEREIRA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA017657)

ADVOGADO: PAULA ANDREA MESSEDER ZAHLUTH - (OAB PA18950-A)

ADVOGADO: MURILLO GUERREIRO SOUZA - (OAB PA20720-A)

ADVOGADO: BIANCA RIBEIRO LOBATO - (OAB PA701-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0831813-83.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Vizinhança

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA DA ROCHA LUZ

ADVOGADO: JORGE WILSON SOUZA DA SILVA - (OAB PA10393)

ADVOGADO: CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ACM SERVICOS DE GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CAMPOS DE AVELAR - (OAB PA26378-A)

ADVOGADO: ANA LUIZA MORAES DE LIMA LOBATO - (OAB PA14025-A)

ADVOGADO: MARINA ANGELIM BORDALLO - (OAB PA28510)

Ordem: 018

Processo: 0841916-86.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA TRINDADE RODRIGUES NUNES

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: RAPHAEL DE SANTANA PEREIRA - (OAB PA30148-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0840283-40.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAILSON SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

ADVOGADO: MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ADVOGADO: ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 020

Processo: 0800451-77.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILVA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: DANIEL FELIPE GAIA DANIN - (OAB PA27032-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 021

Processo: 0005736-21.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO SANTOS BRITO

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 022

Processo: 0810208-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BELLA FALCAO GOMES

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO: JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

ADVOGADO: RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA14800-A)

RECORRENTE: VALENTINA FALCAO GOMES

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO: JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

ADVOGADO: RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA14800-A)

RECORRENTE: ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO: JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

ADVOGADO: RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA14800-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 023

Processo: 0810564-13.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL CORDEIRO PERACCHI

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

RECORRENTE: ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

ADVOGADO: GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA - (OAB BA22772-A)

ADVOGADO: RENATA MALCON MARQUES - (OAB BA24805-A)

Ordem: 024

Processo: 0800260-17.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: OMIRA BRAGA NEVES

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 025

Processo: 0804578-52.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVAN FLORINDO DOS SANTOS

ADVOGADO: DILERMANO DE SOUZA BENTES - (OAB PA16396-A)

ADVOGADO: ANA CLAUDIA KOHUT DE SOUZA - (OAB PA30345-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 026

Processo: 0803040-36.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ODETE DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO: JULIA NE PEDROSA - (OAB PA28061-A)

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO: KILCE EVELLY SOUSA DE JESUS - (OAB PA26361-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

RECORRIDO: NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA.

ADVOGADO: CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE - (OAB PR17523-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 027

Processo: 0808155-35.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO GUILHERME DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL RAI GASPAR BITTENCOURT - (OAB PA22862-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 028

Processo: 0866548-16.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB PA41486-A)

Ordem: 029

Processo: 0819981-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EDILEUZA SOARES ARANHA

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Fica designada a realização da 35ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0800408-88.2022.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

IMPETRANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TURMA RECURSAL PERMANENTE DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: EMERSON BRUNO SOUZA DA SILVA

Ordem: 002

Processo: 0800398-44.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Lei de Imprensa

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: OLAVO FIGUEIRA DUTRA

ADVOGADO: ALEXANDRE JORGE PIMENTA - (OAB PA26759-A)

ADVOGADO: GISELLE MEDEIROS DE PARIJOS - (OAB PA18456-A)

ADVOGADO: JOAO JORGE HAGE NETO - (OAB PA5916-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Ordem: 003

Processo: 0800214-88.2022.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

IMPETRANTE: LILIAN MARIA BLANCO MAIA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CAVALCANTE BLANCO - (OAB PA26053-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO: 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BELÉM

Ordem: 004

Processo: 0800128-20.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Reserva Remunerada

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: EDGAR SILVA DO ROSARIO

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0835005-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PEDRO PAULO JOAO DA SILVA WANZELER

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 006

Processo: 0001443-56.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA ELIZIA MOIA RODRIGUES

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 007

Processo: 0800150-96.2020.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: WILLIAM MAGALHAES FERREIRA

ADVOGADO: POLIANA JESSICA DUARTE MORAES - (OAB PA22139-B)

RECORRENTE: MARCIA CABRAL MAGALHAES

ADVOGADO: POLIANA JESSICA DUARTE MORAES - (OAB PA22139-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LAVANDA COMERCIO LTDA - ME

ADVOGADO: LUANA CORREA ALMEIDA - (OAB PA19199-S)

Ordem: 008

Processo: 0846315-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ SANTOS NETO

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0800227-42.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0849298-33.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HARLYSSON RIBEIRO PAXIUBA

ADVOGADO: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA - (OAB PA24763-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 011

Processo: 0851440-44.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINA MARIA DE MACEDO ALVES

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0802734-85.2019.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 013

Processo: 0841985-21.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO LAURO NEVES VIEIRA

ADVOGADO: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANPARÁ

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 014

Processo: 0856645-20.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ROMILDO MARQUES FERREIRA

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 015

Processo: 0806679-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANETE CORREA SILVA

RECORRENTE: CARLA DANIELLE DA SILVA LIMA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: FERNANDO ALCONFORADO FONSECA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: JEYSE MAYARA FONTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: CARLOS GARDELHA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: MAYNARA CAMILA SOUSA MONTEIRO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: WANDERCLEY VIEIRA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: JENNIFER DA SILVA MACHADO ASSUNCAO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: JOSE GEOVANI SIQUEIRA DE BRITO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: THAMYRES DOS SANTOS MONTEIRO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: JAQUELINE SANTOS DA SILVA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0847833-23.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSA HELENA DOS REIS COSTA

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ROSA HELENA DOS REIS COSTA

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017

Processo: 0800450-74.2021.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARA

ADVOGADO: LORENA DE PAULA REGO SALMAN - (OAB PA012337)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0806529-56.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: LAUDICEA CRISTINA CHAVES MODESTO - (OAB PA7007-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 019

Processo: 0829372-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILZELENA ALCIDIA CORREA DE SARGES

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0865188-46.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO: SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A)

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0804076-84.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ILDA MACIEL RAMOS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 022

Processo: 0841625-86.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO: GIZA HELENA COELHO - (OAB SP166349-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA CLAUDIA ALMEIDA FOLLMANN

ADVOGADO: THYAGO ALBERTO BARRA VELOSO - (OAB PA21630-A)

Ordem: 023

Processo: 0834480-76.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATALINO CLEIBE CARDOSO

ADVOGADO: ROSIENE OZORIO DOS SANTOS - (OAB PA16248-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0869276-93.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEIZE DE FATIMA OLIVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 025

Processo: 0879024-52.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNANDO MARIO DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)

RECORRENTE: MANOEL NEVES DE CAMPOS

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)

RECORRENTE: MARIO JATENE FILHO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)

RECORRENTE: PAULO CESAR COSTA DA SILVA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: REGINALDO MACEDO FERREIRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 026

Processo: 0004233-31.2016.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RENILDO ALENCAR NASCIMENTO

ADVOGADO: JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

RECORRIDO: OI MOVEL SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 027

Processo: 0848396-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILVANDRO ALVES PEREIRA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 028

Processo: 0849915-90.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARNALDO DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO: DIEGO LIMA MOREIRA - (OAB PA19114-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 029

Processo: 0833645-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0837364-15.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EUGENIO CARLOS MORAES FARIAS

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FABIO BASTOS MAGNO - (OAB PA21190-A)

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 031

Processo: 0831013-89.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMELIA COELHO GARCIA

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA NEVES

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ANTONIO LIMA BRILHANTE

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: CHIRLEY DO SOCORRO ARAGAO ARAUJO

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: IVANILDO NAVEGANTE CANCIO

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: JEFFERSON JOSE SODRE FERRAZ

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: JOSE RAIMUNDO GOMES MONTEIRO

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: MARIA DO O CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: NADIR DA CONCEICAO SERRAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: RUY BARROS DO VALE

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0826879-19.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA GIBSON GOMES

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: ALTACIR BATISTA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS NEVES COSENZA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: CHARLLES NAZARENO FAVACHO DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: EMMANUEL QUEIROZ LEO BRAGA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: EVALDO BASTOS FERREIRA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: ALDECINEIDE CRUZ E SILVA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: ANTONIO NAZARENO DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MOREIRA REIS

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: CATIA DE FARIAS GUEDES

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: EDINALDO BARROS MARTINS

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: GERSON PINHEIRO FERREIRA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: GILMAR DO SOCORRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 033

Processo: 0830600-76.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO AUGUSTO ARAUJO BRITO

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ANTONIO AZEVEDO DA SILVA

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ANTONIO JOSE DA SILVA MOURA

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: CLEIA DO SOCORRO GONCALVES DA COSTA

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: LUCICLEIDE RAMOS MOURA

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: MANOEL DE JESUS SIQUEIRA GASPAR

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: MARIA HELENA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: MARIA VERA SOUSA

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ORLANDINA DE JESUS ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ROSINEIA MACIEL DIAS

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: RUBINETE DE JESUS PARAENSE

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: VITOR RIBEIRO

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 034

Processo: 0835509-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO

ADVOGADO: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0833751-50.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAX ANTONIO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO: JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0850936-04.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSEANE DE CASSIA VIANA MENEZES

ADVOGADO: RODRIGO LINS LIMA OLIVEIRA - (OAB PA30797-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 037

Processo: 0804130-49.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO EDSON COSTA PASTANA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB PA31830-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 038

Processo: 0800238-33.2016.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARILZA TENORIO BRAGA

ADVOGADO: CLAUDIO GEMAQUE MACHADO - (OAB PA9364-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB SP211648-A)

Ordem: 039

Processo: 0800714-57.2019.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO FERREIRA DE LA ROQUE

ADVOGADO: LANA CLAUDIA LUCENA DA CUNHA FILO CREAÇÃO - (OAB PA22046-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

RECORRIDO: PHILIPS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

RECORRIDO: CENTRAL TECNICA B&B COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO: WILL ROBSON FERREIRA SOBREIRA - (OAB CE13858-A)

Ordem: 040

Processo: 0830205-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: PUREZA & ELAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP

ADVOGADO: IVONE DE ABREU LIMA - (OAB PA29467-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: GIOVANNI MENDES RIBEIRO PALLAORO - (OAB RS117730-A)

ADVOGADO: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (OAB RS80851-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 041

Processo: 0813240-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Administração

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ASSOCIACAO DE ADQUIRENTES E MORADORES ALPHAVILLE BELEM

ADVOGADO: PABLO EMERSON DA CRUZ BARROS - (OAB PA26877-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INOVE ENGENHARIA LTDA - EPP

Ordem: 042

Processo: 0800141-82.2021.8.14.0034

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSA MARIA FERREIRA REBOUCAS

ADVOGADO: THAIS DE CARVALHO FONSECA - (OAB PA15471-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

Ordem: 043

Processo: 0800384-63.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE NAZARE CRUZ SOARES

ADVOGADO: JOSE JOAQUIM JUNIOR CASTRO DE CASTRO - (OAB PA26663-A)

Ordem: 044

Processo: 0800430-31.2021.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALONCIO SOARES

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 045

Processo: 0807242-56.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HAROLDO QUARESMA CASTRO - (OAB PA11913-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 046

Processo: 0814884-77.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIEL VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AMBEV S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE GONCALVES - (OAB PA131351-A)

Ordem: 047

Processo: 0011623-42.2018.8.14.0074

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE BARBOSA DI SOUSA

ADVOGADO: THAIS DANTAS ALVES - (OAB PA26352-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 048

Processo: 0800447-83.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL MARIA POMPEU RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 049

Processo: 0825201-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALVARO GOMES CAZEIRO

ADVOGADO: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 050

Processo: 0806887-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCUS ALLAN VON SCHUSTERSCHITZ DOS REIS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNILEVER BRASIL LTDA.

ADVOGADO: BERNARDO ATEM FRANCISCHETTI - (OAB RJ081517-A)

RECORRIDO: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

ADVOGADO: DIEGO ECEIZA NUNES - (OAB MA8092-A)

ADVOGADO: OSCAR HENRIQUE CAMPOS COELHO - (OAB MA17177)

ADVOGADO: RHENAN BARROS LINHARES - (OAB MA81-A)

ADVOGADO: MICHAEL ECEIZA NUNES - (OAB MA7619-A)

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE SOUSA E SILVA - (OAB MA16195-A)

Ordem: 051

Processo: 0800199-91.2019.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERONICA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SERGIO SILVA LIMA - (OAB PA17051-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 052

Processo: 0859867-64.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIELSON ALLAN MAIA PEREIRA

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

ADVOGADO: PRISCILA KOHLER DELFINO DA CUNHA SOUZA - (OAB MG143598-A)

ADVOGADO: LUKAS BATISTA SARMANHO - (OAB PA28673-A)

RECORRENTE: AUREA MAURA ARAÚJO BRANDÃO DA COSTA

ADVOGADO: JOAO DANIEL MACEDO SA - (OAB PA12989-A)

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

ADVOGADO: LUKAS BATISTA SARMANHO - (OAB PA28673-A)

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AUREA MAURA ARAÚJO BRANDÃO DA COSTA

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

ADVOGADO: JOAO DANIEL MACEDO SA - (OAB PA12989-A)

ADVOGADO: LUKAS BATISTA SARMANHO - (OAB PA28673-A)

RECORRIDO: ELIELSON ALLAN MAIA PEREIRA

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

ADVOGADO: LUKAS BATISTA SARMANHO - (OAB PA28673-A)

ADVOGADO: PRISCILA KOHLER DELFINO DA CUNHA SOUZA - (OAB MG143598-A)

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 053

Processo: 0007452-83.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033)

Ordem: 054

Processo: 0801873-20.2020.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA SILVA MESQUITA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 055

Processo: 0800283-26.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - (OAB RJ100945-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NAIR CORREA MARTINS

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 056

Processo: 0844269-02.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALDENICE MATEUS DOS SANTOS

ADVOGADO: KETTY LEE CARVALHO LIMA BELO - (OAB PA16338-A)

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 057

Processo: 0800553-52.2016.8.14.0304

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

ADVOGADO: ANA CELIA SILVA CARNEIRO - (OAB PA3853-A)

ADVOGADO: EVELYN FERREIRA DE MENDONCA - (OAB PA15002-A)

RECORRENTE: MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA

ADVOGADO: ANA CELIA SILVA CARNEIRO - (OAB PA3853-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE

ADVOGADO: ALEXANDRE SALES SANTOS - (OAB PA9752-A)

RECORRIDO: BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BRADESCO SAÚDE S/A

Ordem: 058

Processo: 0855298-83.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIVARLENE SANCHES DA COSTA

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DA SILVA SACRAMENTO JUNIOR - (OAB PA25200-N)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 059

Processo: 0851078-76.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANILDO SILVA

ADVOGADO: JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR - (OAB PA8955-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: LUCIJANE FURTADO DE ALMEIDA - (OAB PA3637-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 060

Processo: 0846569-34.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIANA DE PAIVA REGO

ADVOGADO: TAYNAH SOARES DE ALCANTARA - (OAB PA22526-A)

ADVOGADO: RODRIGO ANTONIO FIGUEIREDO LOPES - (OAB PA22840-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 061

Processo: 0837625-43.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono de Permanência

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DARCI DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 062

Processo: 0801454-97.2020.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA BARROS DE SOUSA JUNIOR

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUADI COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP

RECORRIDO: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

ADVOGADO: DANIELLE DE AZEVEDO CARDOSO - (OAB 56347-A)

PROCURADORIA: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Ordem: 063

Processo: 0852508-63.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZABEL CRISTINA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA - (OAB PA19523-A)

ADVOGADO: SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA - (OAB PA10870-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 064

Processo: 0840597-83.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CASSIO CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE: MANOEL ALVES CALDAS

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO ARAUJO PINHEIRO

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGPREV

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 065

Processo: 0815875-82.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono de Permanência

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRA NAZARE PARENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 066

Processo: 0876574-10.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ORLANDO NOGUEIRA MONTEIRO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 067

Processo: 0839197-68.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA HOSANA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: RONILSON DE FREITAS DOS SANTOS - (OAB PA27316-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 068

Processo: 0864040-34.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FLAVIO MARCELO TRINDADE DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 069

Processo: 0812910-05.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LARS DANIEL SILVA ANDERSEN TRINDADE

ADVOGADO: THIAGO DI LYOON PEDROSA VILLALBA - (OAB PA21288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-S)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 070

Processo: 0801427-89.2021.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FELIPE VASCONCELOS LOBO NASCIMENTO - (OAB PA27265-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CK COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI

ADVOGADO: JOIANE SOARES NUNES WAN MEYL - (OAB PA19059-A)

Ordem: 071

Processo: 0836490-93.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: HUGO ROGERIO SARMANHO BARRA

ADVOGADO: ALEX LIMA SANTOS - (OAB PA18022-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A)

Ordem: 072

Processo: 0827556-15.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RENATO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: LARISSA CONDE DE SOUZA - (OAB PA27341-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 073

Processo: 0858945-86.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ CARLOS BARBOSA TAVARES

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FABIO BASTOS MAGNO - (OAB PA21190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 074

Processo: 0800571-86.2020.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUIMARAES & FERRADOZA SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO: MARLON FARIAS PEREIRA - (OAB PA15095-A)

ADVOGADO: BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO COSTA - (OAB PA13132-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

RECORRIDO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

ADVOGADO: THAIZA SILVA BRITO - (OAB MT21929-A)

Ordem: 075

Processo: 0847595-04.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MIZAEEL MONTEIRO LIMA

ADVOGADO: JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLAUDIO DA SILVA BITTENCOURT JUNIOR

ADVOGADO: GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL - (OAB PA11529-A)

ADVOGADO: NAUTO JUSTINIANO PAIVA DA SILVA - (OAB PA1314-A)

ADVOGADO: NAUTO ENDERSON NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA12974-A)

Ordem: 076

Processo: 0851369-42.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DINAELZA DA SILVA BRANDAO

ADVOGADO: WENDREO RENAN PINHEIRO PANTOJA - (OAB PA24178-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 077

Processo: 0802623-46.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIANA REGINA AGUIAR CATETE

ADVOGADO: LUCIANA CARDOSO AGUIAR - (OAB PA25237-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

Ordem: 078

Processo: 0828828-78.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FLAVIA ALESSANDRA FERREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 079

Processo: 0800536-45.2021.8.14.9000

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

REQUERENTE: REINALDO FERREIRA ZEFERINO

ADVOGADO: WILSON NEVES MONTEIRO - (OAB PA7368-A)

POLO PASSIVO

REQUERIDO: CLEO ABADESSA GONCALVES

Ordem: 080

Processo: 0831506-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILVANA REBELO PONTES

ADVOGADO: PAULO ANDREI RODRIGUES - (OAB PA23188-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NATURA COSMETICOS S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: NATURA &CO PAY SERVICOS FINANCEIROS E TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB PA41486-A)

RECORRIDO: AVON INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - (OAB SP131600-A)

ADVOGADO: HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO - (OAB SP157407-A)

PROCURADORIA: AVON INDUSTRIAL LTDA

RECORRIDO: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 081

Processo: 0807875-50.2021.8.14.0401

Classe Judicial: PETIÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Desacato

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

REQUERIDO: RAFAEL ARANHA DE LIMA

Ordem: 082

Processo: 0807503-04.2021.8.14.0401

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO CRIMINAL

Assunto Principal: Competência dos Juizados Especiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

TERCEIRO INTERESSADO: PALOMA MONTEIRO FONSECA

POLO PASSIVO

REQUERIDO: ELISAMA DA SILVA MARQUES

Ordem: 083

Processo: 0845508-12.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JONILSON CESAR DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: HELOYSE GOES SIRQUEIRA MARINHO - (OAB PA32925)

ADVOGADO: DANIELLE SIQUEIRA NASCIMENTO - (OAB PA26594-E)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 084

Processo: 0800125-93.2016.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSE MEIRE MENEZES GONCALVES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 085

Processo: 0857924-70.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Transporte Aéreo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO

ADVOGADO: ROBERTA HELENA DOREA DACIER LOBATO - (OAB PA14041-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA: TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem: 086

Processo: 0828170-20.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEFFERSON JAIRO CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 087

Processo: 0810244-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVAN NAZARENO DE ALMEIDA PANTOJA

ADVOGADO: LILIA VANIA PENICHE DO ROSARIO - (OAB PA27805-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 088

Processo: 0810240-86.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DENILSON DA SILVA ALVES

ADVOGADO: LILIA VANIA PENICHE DO ROSARIO - (OAB PA27805-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 089

Processo: 0810185-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALMERINDO LIMA DE SOUSA

ADVOGADO: LAIZE CRISTINE SANTOS DE SOUZA - (OAB 27556-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 090

Processo: 0841881-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

Ordem: 091

Processo: 0805447-70.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANDO CLEY CAMPOS DE MESQUITA

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 092

Processo: 0870869-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURO FABIANO MOURA ALVES

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 093

Processo: 0867078-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CLEONICE AGUIAR JUSTINO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 094

Processo: 0824310-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: AILTON JOSE SILVA DE FREITAS

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 095

Processo: 0870939-43.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO EDIMAR ANDRADE SOUZA

ADVOGADO: LORENA DE CASSIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - (OAB PA28841-A)

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA - (OAB PA26893-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 096

Processo: 0865283-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANDILMA KATIA MOREIRA ALMEIDA

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 097

Processo: 0864987-83.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO PAULO FREITAS

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0862837-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSINEIDE RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 099

Processo: 0868967-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDENOR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO - (OAB PA31692-A)

ADVOGADO: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 100

Processo: 0874596-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RICARD JONES LOBATO MOURA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 101

Processo: 0804331-29.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: AILSON FRANCELINO DE SOUZA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 102

Processo: 0871277-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RONALDO RUBIM PAIVA DA SILVEIRA FRADE

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 103

Processo: 0809193-77.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ACILENE COELHO GARCIA

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0869063-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERIVANETE MOTA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO - (OAB PA31692-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 105

Processo: 0867653-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOEL BRAZAO DIAS

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 106

Processo: 0811757-29.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: AILZON SILVA E SOUZA

ADVOGADO: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA - (OAB PA5031-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 107

Processo: 0809223-15.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSINETE FERREIRA DE SOUZA BRAZ

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 108

Processo: 0822508-75.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MIRTHES DO SOCORRO LIMA

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 109

Processo: 0813072-58.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIDALVA CARVALHO RESPLANDES

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 110

Processo: 0809147-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERONILDES DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 111

Processo: 0824813-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS MAIA COSTA

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 112

Processo: 0868256-33.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FONSECA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 113

Processo: 0871119-59.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: KLEBER RIVELINO DA PURIFICACAO NEVES

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 114

Processo: 0818790-36.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIO ANTONIO DA SILVA CAVALCANTI

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 115

Processo: 0830683-58.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FILHO ALVES CARDOSO

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO: HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO - (OAB PA31692-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 116

Processo: 0876135-91.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILBERTO PACHECO BARBOSA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 117

Processo: 0845019-67.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIONOR DA SILVA DIAS

ADVOGADO: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 118

Processo: 0814264-60.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORINALDO NOGUEIRA CAMPOS

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 119

Processo: 0833622-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILSON CARDOSO BAHIA

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 120

Processo: 0831501-10.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSINALDO BORGES DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 121

Processo: 0801693-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LAURENTINO TADEU DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 122

Processo: 0874861-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL BENEDITO FERREIRA BARROS

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 123

Processo: 0804762-63.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTO CARLOS DA SILVA PANTOJA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 124

Processo: 0868428-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARLIVON ALMEIDA SOUSA DE ANDRADE

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 125

Processo: 0805379-23.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEREMIAS MOREIRA DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 126

Processo: 0827970-13.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIMILSON DOS SANTOS CAMPOS

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 127

Processo: 0874943-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAIÁ TEREZA VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 128

Processo: 0869907-37.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 129

Processo: 0878977-78.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARIVALDO FRANCO SALINOS

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 130

Processo: 0801055-87.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORALICE DA CONCEICAO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 131

Processo: 0868265-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILBERTO ALCANTARA GARCIA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 132

Processo: 0826508-21.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALAN RICARDO ESPIRITO SANTO DA ROCHA

ADVOGADO: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 133

Processo: 0802505-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MAURO DE CARVALHO VIANNA

ADVOGADO: FRANCISCO SARMENTO CAVALCANTE - (OAB PA7807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TOP NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB PA18246-S)

Ordem: 134

Processo: 0832934-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 135

Processo: 0800956-73.2021.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILSON ALISSON SOUSA DE ARAUJO

ADVOGADO: GILSON ALISSON SOUSA DE ARAUJO - (OAB PA28701-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA: VOLKSWAGEN

Ordem: 136

Processo: 0826459-19.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAX NEY SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES - (OAB PA17160-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 137

Processo: 0808008-72.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZABETH ALMADA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 138

Processo: 0821218-93.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUILHERME BARBOSA MALHEIROS JUNIOR

ADVOGADO: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDACAO PAPA JOAO XXIII

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO: FUNPAPA - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

RECORRIDO: FUNPAPA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 139

Processo: 0827243-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANIA MARIA DE SOUZA FRANCO

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 140

Processo: 0012183-35.2012.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIA CRISTIANE DIAS XAVIER

ADVOGADO: FANNY SILVA RODRIGUES - (OAB PA13520-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DOMINGOS MOTA AZEVEDO

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO - (OAB PA9955-A)

Ordem: 141

Processo: 0814308-84.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIO FERREIRA PINTO

ADVOGADO: DAIANE RIBEIRO GOMES - (OAB PA25218-A)

ADVOGADO: EDNA MORAES DA COSTA - (OAB PA13398-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 142

Processo: 0001201-34.2017.8.14.0012

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ELOISA QUEIROZ ARAUJO - (OAB PA20364-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAIMUNDA DO CARMO BATISTA

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem: 143

Processo: 0834734-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MOACIR BENTES GOMES

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 144

Processo: 0825035-97.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA DIAS DOMINGUES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE MARIA LISBOA DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE MARIA LOPES DE MOURA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO DE ANDRADE MORAES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 145

Processo: 0825316-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: OTAVIO MARQUES DA CONCEICAO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: OTHANIEL LINO DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: OTHNI SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: OZIEL ARAUJO DE LIMA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: PAULO SERGIO DE MELO MARANHÃO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 146

Processo: 0800658-22.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA SERRATE CANTAO LOPES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 147

Processo: 0814421-67.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA SOCORRO MONTEIRO BARATA

ADVOGADO: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 148

Processo: 0814032-82.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: UERISSON SANTOS E SILVA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 149

Processo: 0801855-96.2020.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

ADVOGADO: FABIO DE MELO MARTINI - (OAB RN14122-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NELSON RUBEM PEREIRA SILVA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

Ordem: 150

Processo: 0812856-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO COSMO FARIAS DE BRITO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 151

Processo: 0820690-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DA SILVA GOMES

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 152

Processo: 0809504-68.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AGENOR ANTONIO NERI LEONEL

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

Ordem: 153

Processo: 0877086-22.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CARMELINDA DE SOUZA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 154

Processo: 0876122-29.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MARGARIDA FALCAO CAVALCANTE

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Fica designada a realização da 36ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 01 de dezembro de 2022 (quinta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0800523-12.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - (OAB SP310465-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANDRELY RODRIGUES NEVES SOUSA

Ordem: 002

Processo: 0800448-70.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - (OAB SP310465-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANAILDE CARDOSO DA SILVA

Ordem: 003

Processo: 0803678-61.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SAMARA DO SOCORRO DE LIMA COSTA

ADVOGADO: TIAGO FERREIRA PANTOJA - (OAB PA33301)

ADVOGADO: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

Ordem: 004

Processo: 0839015-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNANDO DE CARVALHO NAVARRO

ADVOGADO: INGRID THAINA LISBOA DA COSTA - (OAB PA27381-A)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL - (OAB PA7009-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Ordem: 005

Processo: 0826666-76.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JHONATHA DA ROCHA DE LIMA

ADVOGADO: RENATO NAZARETH LOBATO FERNANDEZ NETO - (OAB PA21302)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

ADVOGADO: GUILHERME KASCHNY BASTIAN - (OAB SP266795-A)

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA: 99 TECNOLOGIA LTDA

Ordem: 006

Processo: 0811491-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRAM RABELO SARAIVA

ADVOGADO: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0811798-93.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARNALDO SERGIO CARDOSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0800101-38.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BIANCA CASTRO ANDRADE

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 009

Processo: 0847987-07.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIZA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ - (OAB PA12600-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAYRTON IZAN LOBATO ROSSY FREIRE

ADVOGADO: ELVES DE FREITAS - (OAB PA7230-A)

RECORRIDO: MARIA JOSE LOBATO ROSSY

ADVOGADO: ELVES DE FREITAS - (OAB PA7230-A)

Ordem: 010

Processo: 0876843-78.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLARISSE NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO: FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES - (OAB PA14061-A)

RECORRENTE: ALCINA RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO: FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES - (OAB PA14061-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FABIO GOMES NOGUEIRA

RECORRIDO: TEREZINHA GOMES

ADVOGADO: IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CHAGAS MACEDO - (OAB PA4587-A)

ADVOGADO: PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO - (OAB PA4110-A)

Ordem: 011

Processo: 0853257-12.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACQUELINE DE FATIMA FONSECA MOREIRA

ADVOGADO: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ - (OAB MT19066-A)

ADVOGADO: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 012

Processo: 0850967-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIMAO SALIM JUNIOR

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARILIA FERREIRA DOS REIS - (OAB PA26436-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0848162-35.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEANDRO ARAUJO FILHO

ADVOGADO: LEANDRO ARAUJO FILHO - (OAB PA13682-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA RENATA DO ROSARIO DE LIMA PANTOJA

ADVOGADO: THAIS MARTINS MERGULHAO - (OAB PA19775-A)

ADVOGADO: ROBERTA DANTAS DE SOUSA - (OAB PA11013-A)

Ordem: 014

Processo: 0830222-57.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUCIRETE OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GEMAQUE & REIS S/S LTDA

ADVOGADO: BRUNO BRASIL DE CARVALHO - (OAB PA9665-A)

Ordem: 015

Processo: 0800820-07.2019.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRIS WILSON MARINHO GOUVEIA

ADVOGADO: JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 016

Processo: 0800637-36.2019.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIANE FARIAS PIMENTEL

ADVOGADO: ROBERTA MOUSSA OBEID - (OAB PA29136-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

PROCURADORIA: LOJAS AMERICANAS S/A

REPRESENTANTE: LOJAS AMERICANAS S/A

PROCURADORIA: LOJAS AMERICANAS S/A

Ordem: 017

Processo: 0811409-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOUGLAS LOPES DOS PASSOS

ADVOGADO: EDIL NASCIMENTO MONTELO - (OAB PA30355-A)

RECORRENTE: ALBELINA COSTA SANTOS

ADVOGADO: EDIL NASCIMENTO MONTELO - (OAB PA30355-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0850368-22.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SONIA ALVES PEREIRA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0827388-52.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JULIO ROBERTO BRAGA SALLES

ADVOGADO: PEDRO PAULO AMORIM BARATA - (OAB PA25798-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0876179-47.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: MARIA LAISE ALVES AMORIM - (OAB PA24256-A)

ADVOGADO: ELDER RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA24243)

ADVOGADO: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB 25623-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0831225-13.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0837965-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELILTON DE MORAES CASTRO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0876982-30.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERICA JULIENNE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE NICOLAU DA COSTA - (OAB PA14886-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0827572-03.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLA PEREIRA FERREIRA

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0800569-98.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Correção Monetária

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: A M GOMES & CIA LTDA - ME

ADVOGADO: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR - (OAB PA19089-A)

ADVOGADO: RUTHIELLY ALVES BONINI - (OAB PA19536-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANGELA MARIA SILVA DE SOUZA

Ordem: 026

Processo: 0800512-80.2022.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

IMPETRANTE: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA BARBARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 027

Processo: 0833634-25.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA LUCIA ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0821091-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO MIGUEL MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: ADONAI EBER RODRIGUES LEITAO - (OAB PA11509-A)

RECORRENTE: CHRISTIANE GUERRA SOARES

ADVOGADO: ADONAI EBER RODRIGUES LEITAO - (OAB PA11509-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RECORRIDO: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO: GUSTAVO PINHO DE FIGUEIREDO - (OAB RJ109486-A)

Ordem: 029

Processo: 0003446-84.2017.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSA MARIA DE SOUSA MORAES

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 030

Processo: 0872545-14.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINA NORONHA PUTY

ADVOGADO: BEATRIZ FIGUEIRA NORONHA FONTENELE - (OAB PA26924-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem: 031

Processo: 0809327-41.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARLINDO NAZARETHNO LEITAO JUNIOR

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0808538-42.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CIRLIO JOSE BORGES CARNEIRO

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

ADVOGADO: ADRIELY ALESSANDRA ALVES DE LIMA - (OAB PA29510-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 033

Processo: 0829974-28.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORREA PEREIRA - (OAB PA23383-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

ADVOGADO: CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

Ordem: 034

Processo: 0875909-23.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AUGUSTA MAIA PINHEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: EDIR LUCIANO DA CUNHA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MARCIA QUADRA RODRIGUES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ROBERTO PESSOA CAMPOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ROBERTO PESSOA DE MELO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ROBERTO SANTANA TEIXEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ROBERVAL ROCHA MATOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0868703-55.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN VERA MENDONCA NASCIMENTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ARNALDO FONSECA COELHO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ARTUR MAGNO TRINDADE

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ASSIS DA CONCEICAO DOS REIS RAMOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ATAIAS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: AUREA DO SOCORRO DE SOUSA PAULA CHAVES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: BENEDITO DA SILVA CORDOVIL

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: BENEDITO DAVID BEZERRA FALCAO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: BENEDITO DE MORAES COSTA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: BENEDITO DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0851449-06.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DE BARROS MEDEIROS

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 037

Processo: 0833827-74.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO KLEBERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: JOAQUIM DE FREITAS LIMA

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: JORGE OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: LUCIVAL LIMA DA SILVA

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: MANOEL FELIPE NERI

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0831447-78.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO HERMINIO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 039

Processo: 0812979-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CASTELINO JOSE RODRIGUES FAVACHO

ADVOGADO: HELOISA DIAS MACEDO ALBUQUERQUE - (OAB PA26057-A)

ADVOGADO: LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA - (OAB PA24030-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0819123-22.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALUIZIO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0801574-18.2016.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO ALVES

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 042

Processo: 0800067-15.2019.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIA LEAL CHAVES GONCALVES

ADVOGADO: HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 043

Processo: 0814879-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGUINELO BARBOSA PINTO

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 044

Processo: 0800662-59.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA SERRATE CANTAO LOPES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 045

Processo: 0873072-92.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO GALVAO DA TRINDADE

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: FRANCISCO GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO LOBO PAIXAO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO LUCIANO SILVA FONSECA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO PAULO ARAUJO DA CUNHA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO RUBENS FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: LUIZ CARLOS OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: LUIS NASARENO SOUZA DE MELO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: LUIS ROBERTO OLIVEIRA DE MOURA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 046

Processo: 0849943-58.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA RABELO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: CLAUDIONOR DA SILVA RAMOS

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: HAROLDO AMARAL FERREIRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: JOSE ILTON DA COSTA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: PAULO SILAS CORREA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 047

Processo: 0800051-74.2021.8.14.0034

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO LOUREIRO

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 048

Processo: 0847576-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERA LUCIA JACOB CHAVES

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 049

Processo: 0017278-07.2015.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS VIEIRA GOMES

ADVOGADO: GILVAN RABELO NORMANDES - (OAB PA17983-A)

Ordem: 050

Processo: 0827754-86.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AIRTON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ANA MONICA GOMES ALVES

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: BERNADETH BASTOS PINHEIRO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ MOREIRA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: FRANCISCO SANTOS MIRANDA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: GOLB BARROSO LOPES

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: JOAO DE JESUS DE OLIVEIRA SENA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: MARIA ELIANA FERREIRA CAVALCANTE

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: RAMON VALERIO QUEMEL PAULINO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: RONALDO DE SOUSA MOREIRA BAIA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: ROSIVAN DE SOUSA QUEIROZ

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: WALTER SANDRO MEDEIROS LOPES

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: WALTER WANDERLEY SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: WENCESLAU DA PAIXAO LOPES

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 051

Processo: 0836334-76.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNANDO OCELIS MONTEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 052

Processo: 0870233-94.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: GUILHERME DE MACEDO SOARES - (OAB DF35220-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 053

Processo: 0845141-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARNALDO TAVARES MARTINS

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 054

Processo: 0860525-83.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RENATO RODRIGUES CORDEIRO

ADVOGADO: WELSON FREITAS CORDEIRO - (OAB PA16178-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 055

Processo: 0809249-47.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CRISTINA SANDOVAL COLLYER

ADVOGADO: RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: KLEHYDYFF ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: KLEHYDYFF ALVES DE MIRANDA - (OAB PA9640-A)

Ordem: 056

Processo: 0829212-41.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARLETE SILVA SOUZA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA591-A)

ADVOGADO: AMAYANNE NAARA DE SOUZA LIMA - (OAB PA19397-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA VALERIA BUYANOFF PEDRAGOZA - (OAB PA22191-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 057

Processo: 0852297-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGE RAMOS VIEIRA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

RECORRENTE: ODEMAR MARGALHO DE SOUZA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 058

Processo: 0802949-35.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO QUARESMA MARTINS

ADVOGADO: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

RECORRENTE: REGINA QUARESMA MARTINS

ADVOGADO: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 059

Processo: 0833516-83.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUAREZ COSTA RAMOS

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

ADVOGADO: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A)

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 060

Processo: 0810617-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO MARTINS REIS

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 061

Processo: 0822836-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: AILTON GAIA DA SILVA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 062

Processo: 0832691-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIONISIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIEGO LIMA MOREIRA - (OAB PA19114-A)

RECORRENTE: OTON NELSO MOREIRA SENA

ADVOGADO: DIEGO LIMA MOREIRA - (OAB PA19114-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: O ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 063

Processo: 0801086-70.2019.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO CAJADO NEVES

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

ADVOGADO: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 064

Processo: 0835845-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Erro Médico

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: TANIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA LABAD - (OAB PA15638-A)

ADVOGADO: MIRNA MARIA RODRIGUES CORREA - (OAB PA21953-A)

ADVOGADO: SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA15837-A)

RECORRENTE: MIRNA MARIA RODRIGUES CORREA

ADVOGADO: TANIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA LABAD - (OAB PA15638-A)

ADVOGADO: MIRNA MARIA RODRIGUES CORREA - (OAB PA21953-A)

ADVOGADO: SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA15837-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MESQUITA DIAGNOSTICOS LTDA - ME

ADVOGADO: DEBORA CRISTINA BEZERRA DE CASTRO - (OAB PA13522-A)

ADVOGADO: ARTUR HENRIQUE DE SOUZA FILHO - (OAB PA23371-A)

Ordem: 065

Processo: 0803711-93.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOILSON MANOEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAEL DE SOUSA REGO - (OAB PA22818-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 066

Processo: 0847526-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BARBARA BARATA GAIA DE MELO

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO - (OAB PA29779-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO: KARITA KAROLINE GOMES NUNES - (OAB PA19605-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SULAMÉRICA SEGURO DE AUTOMÓVEIS E MASSIFICADOS S/A

Ordem: 067

Processo: 0800519-29.2020.8.14.0501

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inadimplemento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDVANIA DA SILVA TELES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA APARECIDA DE SOUSA

Ordem: 068

Processo: 0800954-40.2017.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DANILO SANTOS PIRES

ADVOGADO: ELIANE BELEM PINHEIRO - (OAB PA6382-A)

ADVOGADO: LUANE DE MELO RODRIGUES - (OAB PA21873-A)

RECORRIDO: VERA DO SOCORRO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: ELIANE BELEM PINHEIRO - (OAB PA6382-A)

ADVOGADO: LUANE DE MELO RODRIGUES - (OAB PA21873-A)

Ordem: 069

Processo: 0806385-36.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA PEREIRA MUNIZ

ADVOGADO: CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES - (OAB PA18307-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGOR KEBERSON ALCÂNTARA DOS SANTOS

Ordem: 070

Processo: 0808124-98.2021.8.14.0401

Classe Judicial: PETIÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Ameaça

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

TERCEIRO INTERESSADO: JUDDY ELSON AZEVEDO DA SILVA

POLO PASSIVO

REQUERIDO: ADRIELLY LOYANE REIS NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 071

Processo: 0835491-43.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELMIRA FATIMA FLORES

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 072

Processo: 0805247-34.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JESSYCA ELAINE GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: FRANCISCO VALECIO DE ABRANTES

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: DANIELLE MAGALHAES MARTINS

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: ELYENE ELENE MEIRELES DA ROCHA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: MARTA GORETE SODRE MIRANDA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

RECORRENTE: RIVANIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 073

Processo: 0801089-52.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Coisas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: KLENER FERREIRA DO VALE

ADVOGADO: KLEBER FERREIRA DO VALE - (OAB PA30139-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

ADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem: 074

Processo: 0801758-25.2016.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDUARDA SASHA AMORIM SILVA

ADVOGADO: DANDARA BRITO FIGUEREDO - (OAB PA23674-A)

ADVOGADO: HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES - (OAB PA5612-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE SAUDE DA CRIANCA LTDA

ADVOGADO: CAROLINE LAURA DA COSTA FERREIRA MATOS - (OAB PA18112-A)

ADVOGADO: JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

ADVOGADO: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO: EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

Ordem: 075

Processo: 0821922-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDETE CORREA FARIAS

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB 12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: FRANCISCO LUCIANO CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB 12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: RILDO DOS SANTOS MATOS

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB 12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: SERGIO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB 12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: VILMA ABREU NASCIMENTO

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB 12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 076

Processo: 0871285-28.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LINDALVA DA CUNHA VILHENA

ADVOGADO: CLAUDIO RICARDO ALVES DE ARAUJO - (OAB PA6624-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 077

Processo: 0810860-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISAC PIMENTEL DIAS

ADVOGADO: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 078

Processo: 0827373-44.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIMONE SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 079

Processo: 0866385-65.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIONISIO ROCHA DE MENESES

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 080

Processo: 0848676-85.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CELIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 081

Processo: 0011282-28.2015.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN - (OAB MS7069-A)

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

RECORRENTE: WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA REVEMAR SA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDA RAMOS GONCALVES

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

Ordem: 082

Processo: 0848388-06.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LAERCIO CORREA PALHETA

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 083

Processo: 0844922-67.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALDINOR ANTONIO PROTASIO BRAGA

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 084

Processo: 0828414-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDILSON FONSECA DE MELO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: CLAUDIO BENEDITO OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 085

Processo: 0834386-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGE EDUARDO LOBO DA SILVA

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 086

Processo: 0834037-28.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIANY PATRICIA CUNHA VIEIRA

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 087

Processo: 0833882-25.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS SIQUEIRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: EDIVAL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: EDSON RUY COSTA LOBO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: EVALDO FRANCO PINTO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: EZIBELMO ALFREDO FERREIRA COIMBRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 088

Processo: 0836993-17.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: LOURIVAL CARDOSO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO LEAL DA RESSURREICAO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: ANTONIO ADMIR DA SILVA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: FATIMA DA CONCEICAO VASCONCELOS

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

RECORRENTE: WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 089

Processo: 0837372-89.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA BENEHILDA DOS SANTOS GASPAR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 090

Processo: 0859664-68.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LILIA DO SOCORRO BEZERRA BASTOS

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 091

Processo: 0801945-31.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA NECO

ADVOGADO: FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - (OAB PA24650-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 092

Processo: 0823464-96.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIVALDO ALVES DO CARMO

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 093

Processo: 0806239-29.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIMONE FLAVIA DE QUEIROZ LEMOS

ADVOGADO: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 094

Processo: 0818117-43.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CILAS DO NASCIMENTO MOURA

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA - (OAB PA26893-A)

ADVOGADO: LORENA DE CASSIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - (OAB PA28841-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 095

Processo: 0866558-89.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MAIA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: GERALDO DA TRINDADE BRAGA ALVES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: GREGORIO NAZIAZENO BATISTA FILHO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: HUMBERTO DE ALENCAR DA COSTA MACHADO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ILTA MARIA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 096

Processo: 0867843-20.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EMILIA ROZARIO MELO DA SILVA

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 097

Processo: 0866548-45.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ANTONIO LUIZ DE JESUS GOMES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ANTONIO SALATIEL AMADOR DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: AUGUSTO CESAR DE CASTRO RODRIGUES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DIAS FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0866497-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILVANDRO CHAGAS PALHETA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MANOEL MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MIGUEL ANTONIO DIAS MELO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ONDINO DIAS CUSTODIO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO DA COSTA OEIRAS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 099

Processo: 0830728-28.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE LIMA SALES

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 100

Processo: 0847831-48.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO NERY DE FREITAS

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA591-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 101

Processo: 0835070-19.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA IVETE BRITO PICANCO FERREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: EDENILSON SOUZA ROCHA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: EDSON FELIX BRITO DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: KLEBER ELOY DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: WILLIAM SOARES DE QUEIROZ

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 102

Processo: 0868826-53.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO RIBEIRO SOUSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SOUZA DE AMORIM

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA BRITO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS ARTHUR DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS EDILSON DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS MAURICIO GONZAGA DE ALCANTARA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO BRABO TEIXEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 103

Processo: 0841971-66.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS FAYAL DA SILVA

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0831272-16.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIANA DA COSTA PINHEIRO

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA - (OAB PA26893-A)

ADVOGADO: LORENA DE CASSIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - (OAB PA28841-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 105

Processo: 0804834-50.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMIRALDO POMBO CORREA

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA - (OAB PA26893-A)

ADVOGADO: LORENA DE CASSIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - (OAB PA28841-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 106

Processo: 0865508-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CANDIDO DAS CHAGAS PINHEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ERINEUDA DOS NAVEGANTES ALVES DIAS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: QUINTINO DE BRITO SERRAO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: RAIMUNDA GOIS DOS SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: VILMAR AMORIM PINHEIRO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 107

Processo: 0805396-59.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBSON VIANA DO ROSARIO

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 108

Processo: 0826701-02.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS MERCES FERREIRA AMBE

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 109

Processo: 0873071-10.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS PEREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS GIL SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO DOS REIS PADILHA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO DUARTE DE SOUSA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 110

Processo: 0845553-74.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO CLIMACO BENTES

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: SANDRA MARINA MARTINS E SILVA

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 111

Processo: 0875758-57.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISAAC ARAGAO RODRIGUES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ISANILDO DA ROCHA MONTEIRO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ISRAEL DOS SANTOS MAUES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ITACY DIAS DOMINGUES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ITAJACI SANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: IVALCIR CRISTOVAO SIQUEIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: IVAN CHARLES DE ANDRADE

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: IVAN NASCIMENTO DIAS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: IVANILDO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: IZABEL CRISTINA DOS REIS PASSINHO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 112

Processo: 0836483-33.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTO DA SILVA GOMES JUNIOR

ADVOGADO: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 113

Processo: 0811004-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVERALDO FELIPE DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE MOREIRA HOLANDA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOAO BATISTA DA CRUZ MIRANDA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MARCELO CELIO MIRANDA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MOACIR DE SOUSA MODESTO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MANOEL BONIFACIO SEABRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: HAROLDO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MARCIA ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MESSIAS HADRIEL BARBOSA BRANDAO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MANOEL MORAES DA PAIXAO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Processo: 0866959-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADEMAR ASSUNCAO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: ELVIRA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LOBATO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRIDO: MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRIDO: ROSILENE MORAES DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 115

Processo: 0818103-59.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO OSTEMAR BOTELHO

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA - (OAB PA26893-A)

ADVOGADO: LORENA DE CASSIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - (OAB PA28841-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 116

Processo: 0001751-43.2014.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Substituição do Produto

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: KARIANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: JANDER HELSON DE CASTRO VALE - (OAB PA8984-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Ordem: 117

Processo: 0803547-23.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 118

Processo: 0879522-51.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA HELENA GUIMARAES SOUSA

ADVOGADO: OLYMPIO PINTO PAMPOLHA NETO - (OAB PA28220-A)

ADVOGADO: RAFAEL AUGUSTO COSTA TEIXEIRA - (OAB PA26883-A)

Ordem: 119

Processo: 0814184-96.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONCEICAO DE MARIA MONTEIRO DE BRITO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 120

Processo: 0816075-55.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB 23225-A)

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB 23225-A)

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 121

Processo: 0870028-65.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 122

Processo: 0813787-54.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: POLFIRO DIAS PROGENIO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

Ordem: 123

Processo: 0836927-37.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ANTONIO FARIAS SALES

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 124

Processo: 0859757-31.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGIANE LIBERAL DE SOUZA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 125

Processo: 0823659-47.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANJA LUZIA SOUSA PINTO

ADVOGADO: MICHEL NOBRE MAKLOUF CARVALHO - (OAB PA20249-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB PA18246-S)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 126

Processo: 0805874-04.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono de Permanência

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERA LUCIA MONTEIRO DE ASSIS

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 127

Processo: 0003889-26.2018.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB PA24532-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIO NAZARENO DE SOUSA

ADVOGADO: JANRLIR CRUZ COUTINHO - (OAB PA21551-A)

Ordem: 128

Processo: 0808441-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO REIS BENTES

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 129

Processo: 0800139-37.2020.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA BEATRIZ RIBEIRO DE ASSUNCAO

ADVOGADO: JACOB ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA11969-A)

ADVOGADO: RAMON MOREIRA MARTINS - (OAB PA29581-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 130

Processo: 0800527-81.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OLIVIA GONCALVES PINTO

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

RECORRIDO: MARIA OLIVIA GONCALVES PINTO

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 07/2022 - CJE

Belém-PA, 26 de setembro de 2022.

A Coordenadora dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições convoca os servidores à participação da Ação Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento em Salinópolis/Pa e dispõe sobre o regime de contraprestação.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1726/2019-GP que instituiu o Projeto Juizado em Dia;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

Resolve:

Art.1º. Convocar as servidoras abaixo indicados para participarem da Ação Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento, no Juizado Especial da Comarca de Salinópolis a ser realizada no período de 12/09/2022 a 16/09/2022.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Adrienne Macêdo Alvarenga	112166
Amanda Danielle Gomes Santos	96504
Claudia de Fátima Nunes Ferreira	155551
Marlena Bento Vasconcellos Chaves	75850
Vanderluci Simões Cunha	117064
Jociléia de Castro Cruz	20354
Nicianne Benedita Portilho Gomes	162337

Art.2º. As servidoras da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais atuarão no evento em regime de diárias e as do Juizado Especial de Salinópolis em regime de folgas, na proporção de 01 (um) dia, a cada 06 (seis) horas trabalhadas, a serem aferidas mediante envio de registro de frequência manual dos participantes.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. Esta Portaria aplica-se à data retroativa de 12/09/2022.

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Coordenadora Geral dos Juizados Especiais

FÓRUM CRIMINAL**SECRETARIA DA 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001-A/2022/12ºVPJS. O Exmo. Sr. Juiz de Direito SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, titular da 12ª vara criminal do juízo singular da capital, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 178, do Código Judiciário do Estado do Pará, e o artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CGJ, FAZ SABER a todos os que lerem o presente edital ou dele tomarem ciência, que no dia **15 de dezembro de 2022, às 08 horas**, realizar-se-á a Correição Ordinária do ano de 2022, na 12ª vara criminal do juízo singular da capital. FAZ SABER que a correição será levada a efeito na secretaria e no gabinete da 12ª vara criminal do juízo singular da capital, localizados no Fórum Criminal, sito à Rua Tomázia Perdigão, sem número, 2º andar, sala 219 e 218, bairro Cidade Velha, Belém/PA. FAZ SABER que poderá ser tomada a termo, para providência cabíveis, toda e qualquer reclamação relativa à presente correição, porventura apresentada por Membro do Ministério Público, da Defensoria Pública, Advogados ou partes interessadas. E, para que seja a data designada levada ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário de Justiça do Estado do Pará e afixado em quadro neste Fórum Criminal da Capital, ficando desde já nomeado para secretaria os trabalhos correicionais a senhora Marina Vidigal de Souza, Diretora de secretaria da 12ª vara criminal do juízo singular da capital, sob o compromisso do seu cargo. Belém/PA, 03 de novembro de 2022. **Sérgio Augusto Andrade Lima, Juiz de Direito Titular da 12ª vara criminal do juízo singular da capital. Fórum Criminal, 2º andar, sala 219 e 218, bairro Cidade Velha, Belém/PA, telefone 32052291/32052267.**

SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS - 20232ª PUBLICAÇÃO

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

A JUÍZA PRESIDENTE DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL, DRA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 426 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, FAZ PUBLICAR A LISTA GERAL DOS JURADOS QUE SERVIRÃO NO ANO DE 2023, NA 2ª VARA DO JÚRI DA CAPITAL.

1.	ADALBERTO GOMES TAVARES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	ADRIANE MORAES DE FARIAS DA LUZ	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	ALBERTO TAVARES PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	ANA ELISA DE SOUZA MONTEIRO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1.	ANA PATRÍCIA MARINHO MELO	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	ANA PAULA TADAIESKY RODRIGUES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1.	ANTÔNIO WAGNER MENDES DIAS	ADMINISTRADOR	ADEPARA
1.	AURA RITA CASTRO SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	CARLA LORENA OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE CAMPO	ADEPARA
1.	CÍNTIA ALVES CHAVES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	CLÉBER EUFRÁSIO SAMPAIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	CLOVIS CÉSAR DIAS CARNEIRO	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	DANILO BRITO DO NASCIMENTO	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	DIOGO GUERREIRO REALE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	EDNA MAE LEITE SOARES	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	ELENIZE DE NAZARÉ PAZ ARCANJO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1.	ELTON BANDEIRA TODA	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA

1.	ENILDA MARIA SANTOS SERRÃO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1.	GABRIELA COSTA DE SOUSA CUNHA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	GEORGE FRANCISCO SOUZA SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	GILLIARD COSTA RODRIGUES	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	GISELE VIEIRA DA SILVA	A G . D E F I S C . AGROPECUÁRIO	ADEPARA
1.	GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	HERIKA BITTENCOURT LOBATO	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	INGRID PERPÉTUO DO SOCORRO	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	JOELSON ARAÚJO DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	JOSÉ DE MENEZES MACHADO NETO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1.	JOYLSON BENTES CANTO	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	KEILA SILVA DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	KLÉBER DE OLIVEIRA BARNABÉ	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1.	KHRISNA FERREIRA TABOSA	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	LÍLIAN LISBOA VENÂNCIO DA SILVA	A G . D E F I S C . AGROPECUÁRIO	ADEPARA
1.	MARCELO RAYOL GOMES	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	MÁRCIA BATISTA PENNA	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	MÁRCIA DO SOCORRO DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	MÁRCIO DAS NEVES PINTO	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	MARCOS BRAGA ALVES	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	MARION CYNTIA DE OLIVEIRA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA

1.	MELANIE TEIXEIRA ALVES CASTRO	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	MESSIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
1.	PAULO FERNANDO PIRES BASTOS JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	PEDRO FERNANDO BALDEZ	PROCURADOR	ADEPARA
1.	RAFAEL ANTONIO HABER	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
1.	RENATA TUMA SABA PAES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	ROBERTO BATISTA FIGUEIREDO	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	RÔMULO ALBUQUERQUE BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1.	SAMYRA ALVES ALBUQUERQUE DE LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	SELMA DAMASCENO DA CUNHA	MÉDICO VETERINÁRIO	ADEPARA
1.	WALBERT DIAS GABRIEL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADEPARA
1.	ZILMA PATRICIA DIAS	ENGENHEIRO FLORESTAL	ADEPARA
1.	ALDENOR DE JESUS QUEIROZ JUNIOR	TECN.REG.SERV.PUBL.N/I	ARCON
1.	ANTONIA ADRIELE RABELO DO NASCIMENTO DE SOUSA	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	BRUNO LEONARDO SOUZA SILVA	SUPERVISOR II	ARCON
1.	CARLOS ALEXANDRE ABATI	TECN.REG.SERV.PUBL.N/III	ARCON
1.	CAROLINA SILVA DE SOUZA	SECRETARIA II	ARCON
1.	CAROLINE NAZARE DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARCON
1.	CLAUDIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	CYBELE FRANCA PUGET	SUPERVISOR II	ARCON
1.	ERIKA HAYANE REIS	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS	ARCON

	BORGES E SILVA	PUBLICOS	
1.	EDMILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	GERENTE	ARCON
1.	ELIANE ROCHA DE LA OSA CABEZA	TECN.REG.SERV.PUBL.N/I	ARCON
1.	GERSON ANTONIO JOSE LISBOA	AUXILIAR OPERACIONAL	ARCON
1.	GISELA DOS SANTOS CARMO	SUPERVISOR II	ARCON
1.	GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA	CONTROLADOR	ARCON
1.	HALIME FARES AKEL	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	HELENY DA SILVA COELHO	TECN.REG.SERV.PUBL.N/I	ARCON
1.	HILDEGARDES DE LIMA ABDON	ASSESSOR	ARCON
1.	ISLIA LIMA DE SOUSA AMORIM	SUPERVISOR II	ARCON
1.	JEAN LUIZ BRANDAO QUARESMA	SUPERVISOR I	ARCON
1.	JOAO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	CONTROLADOR	ARCON
1.	JOAO JORGE DA SILVA	TECN.REG.SERV.PUBL.N/I	ARCON
1.	JONATHAN FERNANDES DA SILVA	CONTROLADOR	ARCON
1.	JOSE FRANCISCO PACHECO QUARESMA JUNIOR	SUPERVISOR II	ARCON
1.	LEWISON LEVY CORREA	AUXILIAR OPERACIONAL	ARCON
1.	LIETE JUDITH TAVARES VENTURIERI	TECN.REG.SERV.PUBL.N/I	ARCON
1.	LUCAS COSTA LOPES	CONTROLADOR	ARCON
1.	LUCAS DA CUNHA FERREIRA	CONTROLADOR	ARCON
1.	LUIS FLAVIO MAIA LIMA	ASSISTENTE TECN.REG.SERV.PUBL.N/II	ARCON

1.	LUTZ ANTONIO CASTRO DE CARVALHO	TECN.REG.SERV.PUBL.N/II	ARCON
1.	LUTZ FREDERICO COELHO BORGES	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	LUZILENE SOUZA SILVA	TECN.REG.SERV.PUBL.N/I	ARCON
1.	MARCELO CESAR DO NASCIMENTO RAMOS	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	MARCELO MENEZES CHAVES FILHO	ASSESSOR	ARCON
1.	MARIANA PEREIRA DE HOLANDA FABBRI	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	MARILZA DA SILVA GUERRA PARAENSE	ASSISTENTE TECN.REG.SERV.PUBL.N/II	ARCON
1.	MARLUCE RODRIGUES	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	MOISES FERREIRA PINHEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL	ARCON
1.	PANMELA TRACY BRANDAO QUARESMA MACHADO	SUPERVISOR II	ARCON
1.	PEDRO ALCANTARA BARBOSA NETO	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	CONTROLADOR	ARCON
1.	SHEYZIANE NOBRE PORTILHO	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	ROBERTO CARLOS ZAIDAN COELHO	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	ROBERTO RIBETRO MESCOUTO	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	ROSIMAR BORGES REIS E SILVA	TECN.REG.SERV.PUBL.N/I	ARCON
1.	SIMONE LOPEZ RIERA	ASSESSOR	ARCON
1.	TATIANNY FONSECA PINHEIRO	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	VALDIR DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	ARCON

	MALCHER		
1.	VERA LUCIA CAMPOS QUINTAIROS	SUPERVISOR I	ARCON
1.	VICTOR LISBOA FEIO	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	YAN GIOVANI MACEDO MODESTO	AUXILIAR EM REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS	ARCON
1.	ALERSON MONTEIRO DA SILVA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	GLEYCE PANTOJA CORREA SOUZA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	SIMONE SOEIRO VIEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ALEXANDRE OLIVEIRA POLARO DOS SANTOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	DANIELLE DE NAZARÉ RIBEIRO REPILLA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	NICOLE PASTOR DA SILVA PAIVA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ALINE KARINI SILVA DE LIMA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ANA FLÁVIA BRITO RODRIGUES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	RAFAEL OSÓRIO VENTIMIGLIA DOS SANTOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	FERNANDA MICHELLE AZEVEDO DE LIMA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ALAN MORAES FERREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	THIAGO RODRIGO BARROS DE CASTILHO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	RAIMUNDO CARLOS OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	DAYANA MANASSES RIBEIRO SILVA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ALESSANDRA DA MOTA PINHEIRO LIMA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	THIAGO MARTINS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

	MONTEIRO		
1.	ENIO MOREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	FABRÍCIO HERLON GUEDES DA SILVA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	STEFANIE KELEM SOUZA COSTA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ROBERTO PAULO LOUREIRO AQUINO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	DIANI VOGADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	THAÍS PUGET FERNANDES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	LILIAN CRISTINA PINHEIRO LOBATO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	VIVIAN ARAUJO PEREIRA CARNEIRO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	VANJA FERREIRA QUEBRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	TAMARA PINHEIRO FERREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ANDRE LUIS CARVALHO DE PINHO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	CLAUDIO SERGIO DUARTE BRABO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	P A M E L A ALBUQUERQUE DA CUNHA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	VIVIANE SANTOS PORTO MARTINS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ANTÔNIO CLÁUDIO MARTINS DIAS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	PAULA CAROLINA LEAL DE FREITAS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	AURELIO RODRIGUES TAVARES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ULISSES DA SILVA MAIA GONÇALVES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	LUCIANA BARRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

	LOUREIRO DA COSTA		
1.	VICTOR HUGO GARCIA REIS BUENO FERREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	SILVIANE DO SOCORRO CASTRO LISBOA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	MARIO CEZAR DA COSTA VIEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	NELSON AKIHIKO WATANABE	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ANA LUCIA PINTO FRANCO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	CARLOS SANTOS DE MACEDO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	RENATA SOUZA BARROS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	JOAO MESQUITA VIANA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	MARIA DEISE DA MODA FERREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	MARCELO DE OLIVEIRA ARMÍNIO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	EDINA MARIA SANTOS DE FREITAS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	FAGNER AUGUSTO DE LIMA CUNHA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	JORGE ROBERTO MENDES DO VALLE JUNIOR	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	MARCELO DE JESUS CORREA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	CARLOS ANDREY ALMEIDA RIBEIRO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1.	ADRIANA BRANDATA O BRAGA	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	ALIN AMARAL IMBELON	TECNOLOGISTA EM PESQ E INVEST BIOMEDICA	CENP

1.	A N A FLAVIA NAVEGA NTES DO VALE	ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO EM PESQUISA	CENP
1.	A N A KAROLY N FERREIR A PEREIRA	ATECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	CAMILA NUNES GONZAG A	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	CARLA TATHIANE I COSTA SABOIA	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	DIEGO A T I E FADUL	ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO EM PESQUISA	CENP
1.	DIEGO REYMAO MOREIR A	ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO EM PESQUISA	CENP
1.	DJANIRA SANTA R O S A RAMOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	CENP
1.	ELAINE PAMPLON SOARES	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	FLAUDE M I R MENDES DA SILVA	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	FRANCIS CO DE A S S I S D COSTA FONSEC A	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	CENP
1.	I T A C Y	AGENTE DE PORTARIA	CENP

	ARNAUD SALES		
1.	IVANEIDE DIAS SARGES SANCHE S	ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO EM PESQUISA	CENP
1.	JORGE ARMANDO GOMES MONTEIRO	ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO EM PESQUISA	CENP
1.	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARNEIRO MUNIZ	MEDICO VETERINARIO	CENP
1.	JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA	CENP
1.	JOSÉ MARIA SERFATI DOS SANTOS	ATENDENTE	CENP
1.	JOSÉ MIGUEL TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	JOSÉ SELMA TEIXEIRA DE MELO	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	JULIO NAZARENO LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA	CENP
1.	KETLA CRISTINA FERREIRA DE	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP

	ALBUQUERQUE		
1.	LENTISE DO NASCIMENTO MARTINS DE CASTRO	ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO EM PESQUISA	CENP
1.	LEONARDO ARAUJO DE BARROS	ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO EM PESQUISA	CENP
1.	LORENADO SANTOS MANIVA	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	MARCO ANTONIO CUNHA SOLIMONES	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	MARCONE HELMER DA SILVA	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	NEYLIANE GONCALVES DA SILVA	ANALISTA DE GESTAO EM PESQ INVEST BIOMED	CENP
1.	OBADIAS DO REIS SILVA	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	OSVALDO LEAL DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP
1.	OSVALDO PIMENTEL MARQUES NETO	TECNICO EM PESQUISA E INVEST BIOMEDICA	CENP

1.	PATRICIA DA SILVA GUIMARAES	ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO EM PESQUISA	CENP
1.	PAULO HENRIQUE GOMES DE CASTRO	ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA	CENP
1.	RAFAEL FURTADO DOS SANTOS	TECNICO EM PESQUISA E INVESTIGACAO BIOMEDICA	CENP
1.	SEBASTIAO NAZARENO OLIVEIRA DE ARAUJO	TECNICO	CENP
1.	SHEILA TETSUMI MAKIAMA	TECNICO EM PESQUISA E INVESTIGACAO BIOMEDICA	CENP
1.	VANIZA SHEILA DOS SANTOS FERREIRA SA	TECNICO EM PESQUISA E INVESTIGACAO BIOMEDICA	CENP
1.	VINICIUS KENJI SOUZA YONEZAWA	TECNICO EM PESQUISA E INVESTIGACAO BIOMEDICA	CENP
1.	WELLYN G T O LOBATO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO EM PESQUISA	CENP
1.	LETICIA MAUES OLIVEIRA HANNA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	RENATA	ALUNO (A)	CESUPA

	RODRIG U E S SALDAN HA		
1.	NATÁLIA CARAMÊ S PINTO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	ÁGATHA AMORAS D E AGUIAR	ALUNO (A)	CESUPA
1.	SANDRA ELYNAR A DO SANTOS LIMA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	AMANDA FERNAN D E SAMPAI O	ALUNO (A)	CESUPA
1.	PATRICI A NAYANE PAES DE VILHENA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	KAROLIN E CUENTR O OISHI	ALUNO (A)	CESUPA
1.	DÉBORA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LETÍCIA D E CÁSSIA MIRAND A CORRÊA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	PIETRA OLIVEIR A MORAES MARTINS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	DÉBORA CRISTIN A D A	ALUNO (A)	CESUPA

	STILVA PASSOS		
1.	AMANDA CUNHA ANAISIA D E PAIVA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	CALLYN E VICTORI A D E OLIVEIR A D A COSTA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	MIMON P E R E S MEDEIR OS NETO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	FABRÍCI A BRASIL BARBOS A	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LUCAS VINICIO REIS DA SILVA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	DANILO S Á MATOS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LETÍCIA NEVES CORDOV IL	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LYANNE M A R I A CORREA SOARES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	STEFANI E ALVES RODRIG UES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	THARSU S ANDRAD E D O NASCIM ENTO	ALUNO (A)	CESUPA

1.	YSABEL A CASTILHALUNO (A) O D E ALMEIDA		CESUPA
1.	A N A CAROLIN A D E MACEDOALUNO (A) VALENT E		CESUPA
1.	VITÓRIA D E NAZAREALUNO (A) BASTOS BALESTE R O S GOMES		CESUPA
1.	M A R T I A C L A R A PALHET A ALUNO (A) FURTAD O BELÉM ROCHA		CESUPA
1.	ADRIAN GABRIEL OLIVEIRALUNO (A) A FREITAS		CESUPA
1.	A N A CAROLIN A CARDOSALUNO (A) O CASTRO		CESUPA
1.	NADYA GIOVAN N A ALVESALUNO (A) MONTEI RO		CESUPA
1.	DANIELA RODRIG UES DEALUNO (A) NARDI		CESUPA
1.	ROSIANE SILVA DAALUNO (A) SILVA		CESUPA

1.	MARTA ALICE CUNHA SOBRAL	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LUTIGI D O S SANTOS LOLA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	PEDRO EMANOE L LUCAS VILHENA MOREIR A	ALUNO (A)	CESUPA
1.	GABRIEL L E RESQUE PAVAN	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LÍVIA MARIA NASCIM E N T O RIBEIRO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	VICTORI A NICOLLE P R I M O ALVES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	MYRELL A SANTOS LIMA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	DOMITHI LA DA ROCHA CATTET E PINHEIR O	ALUNO (A)	CESUPA
1.	PAULO VITOR BARRA MELO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	THÁSSIL A GABRIEL A MOTA SMITH	ALUNO (A)	CESUPA

1.	HUGO JOSÉ REGISALUNO (A) DE ALMEIDA		CESUPA
1.	GIULIA FERNAN DE SALUNO (A) DIAS MATOS		CESUPA
1.	NÁGTINA NASCIM ENTO DAALUNO (A) SILVA		CESUPA
1.	BIANCA CRISTIN A DAALUNO (A) SILVA PEREIRA		CESUPA
1.	ADRIANA SOU S AALUNO (A) LEÃO		CESUPA
1.	MAURO ARTHUR NUNE SALUNO (A) OLIVEIR A		CESUPA
1.	BRENDA VITÓRIA MENDON Ç AALUNO (A) MACHAD O		CESUPA
1.	TAINA CHAVESALUNO (A) LOPES		CESUPA
1.	LARISSA REIS DAALUNO (A) SILVA		CESUPA
1.	ISRAEL VITOR FARIASALUNO (A) FERREIR A		CESUPA
1.	FELIPE DOSALUNO (A) SANTOS		CESUPA

	SOUZA		
1.	PEDRO RAFAEL FERNANDES MOURA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	MARTA CLARA COSTA D E MENEZES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LUCAS SOARES D E CARVALHO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	OLÍVIA CAVALCANTE MENDES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	JENIFER LÚCIA DA SILVA CAMPOS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	ITALO KAUANI RIBEIRO DIAS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LUCAS CORREIA FREITAS CASTRO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LUIZ ALBERTO CORECHIA MONTEIRO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	MATHEUS ANTHONY MARTINS BARBOSA SOUZA	ALUNO (A)	CESUPA

1.	JOSÉ FELIPE LOPEZ RODRIGUES	SALUNO (A)	CESUPA
1.	DAVID ANTONIO VERGOLIN MAGNO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	NATASHA VICTORIA CHAVES MARQUES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	WILLIS GUSTAVO ARAÚJO DE OLIVEIRA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LETÍCIA SACHIE MUNECH IKA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	DOUGLAS TOSCANO D A ROCHA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	DAYANE D O SANTOS	SALUNO (A)	CESUPA
1.	PAMELA PONTES MARTINS	SALUNO (A)	CESUPA
1.	MAURICIO PERROT T A MIRANDA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	CÉZAR EMÍLIO	ALUNO (A)	CESUPA

	D E CARVAL H O SALDAN H A FILHO		
1.	M A R T I A EDUARD A FERREIR A MAUÉS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	BEATRIZ REIS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	GILIARD E JOSÉ D A COSTA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	T I A G O V E R A S FALANG OLA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	JÉSSICA CAROLIN E D E OLIVEIR A ARAÚJO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	P E D R O FERREIR A D E ALMEIDA NETO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	L A N N A CRISTAL CASTRO D O S SANTOS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	L U C A S DE LIMA FERREIR A	ALUNO (A)	CESUPA
1.	CAMILA RODRIGAL UES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	ESMAILE RIBEIRO PALHET A	ALUNO (A)	CESUPA

1.	J O S É AUGUSTO SIMÕES PONTES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	VINICIUS FERREIRA TRAMONTIN	ALUNO (A)	CESUPA
1.	GIOVANNI PAES DUARTE	ALUNO (A)	CESUPA
1.	L U A N A D E MENDONÇA P I N G A R I L H O	ALUNO (A)	CESUPA
1.	L U M A BEATRIZ AGUIAR D O S SANTOS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	POLIANA D O ROSÁRIA O D A SILVA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	REBECA DA SILVA FERREIRA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	M A R T I A L U I Z A VIANNA FERREIRA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	THAISSA D E FÁTIMA VENTURA D E PINHO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	GABRYEL L L E BATISTA VIEIRA	ALUNO (A)	CESUPA

1.	HEITOR CALDERA R OALUNO (A) COSTA VALE		CESUPA
1.	HANNA HESSEN BANNA D E ALUNO (A) OLIVEIR A		CESUPA
1.	ALEGRIA GABBAYALUNO (A) LOBATO		CESUPA
1.	MARTIA EDUARDA MAGALHALUNO (A) Ã E S FREIRE DA SILVA		CESUPA
1.	JULIANN A MENDESALUNO (A) D O S SANTOS		CESUPA
1.	MONIQUE GABRIEL L E ALUNO (A) SEREJO DA SILVA		CESUPA
1.	ANDERS O N MANOEL HERCUL A N O ALUNO (A) OLIVEIR A D A SILVA		CESUPA
1.	BRENDA DINORA H MENDESALUNO (A) MARQUE S		CESUPA
1.	LETÍCIA L Ô L A ALUNO (A) D O S		CESUPA

	SANTOS		
1.	RUTH MANOEL A NASCIM E N T O COUTO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	JATANY SOUZA SANTOS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	JOANE JESSY A MORAIS DA CRUZ	ALUNO (A)	CESUPA
1.	YASMIN D O SOCORR O BRAGA BASTOS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	THAYNA FLAVIA OLIVEIR A SILVA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	KAREN BEATRIZ MAGALHA ÃES DOS SANTOS	ALUNO (A)	CESUPA
1.	FERNAN D A AUGUST A FERREIR A SAMPAI O	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LUCAS AMÉRIC O D E SOUZA LEITE	ALUNO (A)	CESUPA
1.	JACKLIN E BEATRIZ SANTOS DA SILVA	ALUNO (A)	CESUPA

1.	LUANA D E ARAÚJO PONTES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	BEATRIZ GOME S ÁVILA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	L A N A CAROLIN E SANTOS MELÉM	ALUNO (A)	CESUPA
1.	GERALD O AFONSO L E M O S BENTES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	E S T E R S I L V A SALES	ALUNO (A)	CESUPA
1.	SUSANE CRISTIN A SILVA D E SOUZA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	LETICIA MONTEI R O RASSY	ALUNO (A)	CESUPA
1.	ROBERT A TEIXEIRA A D E ALMEIDA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	RAQUEL PELLINI PREVEL A T T O BARBOS A	ALUNO (A)	CESUPA
1.	VANIAC CRISTIN E BARATA DA SILVA PINTO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	D O R T I	ALUNO (A)	CESUPA

	BEATRIZ D O S SANTOS NASCIM ENTO		
1.	FILIPPE BASTOS XAVIER	ALUNO (A)	CESUPA
1.	MELHYN A JACQUE L I N E P I R E S AARÃO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	ALFRED O FERNAN D O BORGES N E V E S JUNIOR	ALUNO (A)	CESUPA
1.	M A R T A EDUARD A C A R M O SARAIVA	ALUNO (A)	CESUPA
1.	CARLOS V I T O R RIBEIRO MONTEI RO	ALUNO (A)	CESUPA
1.	ANDERT O N JORDAN SARDINHA A CLAUDIN O	ALUNO (A)	CESUPA
316.	A L A N ALMEIDA FERREIR A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CRC
317.	A L E X HENRY OLIVIER PINTO	ASSESSOR TÉCNICO	CRC
318.	ANDREA D O S SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO	CRC

	COSTA		
319.	DANUBIA SILVA DE SOUSA	CONTADOR I	CRC
320.	EDENILZ E SOARES PIRES VILAS BOAS DE AMORIM	CONTADOR ESP. II	CRC
321.	EDIMAR SOARES DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRC
322.	EDVALD O MOURA D O NASCIM E N T O FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	CRC
323.	ELIANE D E FATIMA SANTOS BUERES	TECNICO EM SECRETARIADO ESP II	CRC
324.	E V A MARIA NASCIM ENTO DE ALMEIDA	CONTADOR I	CRC
325.	FELIPE SODRE CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	CRC
326.	FRANCE LY DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRC
327.	FRANCIA M A R A D E AQUINO SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	CRC
328.	GABRIEL JORDY NASCIM E N T O FIGUEIR EDO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CRC

329.	ILCA DE QUEIRO Z LOPES FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	CRC
330.	J O S E ADRIAN O HEITOR NEVES	CONTADOR FISCAL I	CRC
331.	JULIANA LOUREN C O RAPOSO	CONTADOR I	CRC
332.	K E D M A SHEILA PEREIRA DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRC
333.	LEILA DE FATIMA SOUZA BARBOS A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRC
334.	LINDALVA A MACHAD O ARAUJO	ASSESSOR TECNICO	CRC
335.	LUCIANO COUTIN H O ALMEIDA	ANALISTA DE T.I. I	CRC
336.	LUCINEIA A VASCON CELOS TEIXEIR A	ASSESSOR TECNICO	CRC
337.	L U T Z A M A I Z A D E ALBUQU ERQUE	CONTADOR FISCAL I	CRC
338.	MARCEL O RONEY R A I O L BRAGA	CONTADOR FISCAL I	CRC

339.	MARCI CORDOV I L COUTO PONTES FERREIR A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRC
340.	M A R T A ROSENIT A NEVES D E SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CRC
341.	M A R T A TERUMI HOSOKA WA	CONTADOR FISCAL II	CRC
342.	MICHE DIOGO DANTAS MOREIR A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRC
343.	NEWTON DA SILVA JUNIOR	ANALISTA DE T.I. I	CRC
344.	R A M T Z D O S SANTOS PASTAN A	ASSESSOR JURÍDICO	CRC
345.	ROBERTA CAROLIN E CHAVES MOURA	ADVOGADO I	CRC
346.	ROSENA L D O RODRIG UES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRC
347.	SILVANA D O SOCORR O ARAUJO D A COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRC
348.	TATIANA S I L V A	CONTADOR FISCAL I	CRC

	PES		
1.	Ailton da Silva Nascimento	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Alberto Jansen Ferreira	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Ana Paula Amorim de Carvalho	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	André Pereira de Araújo	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Antonio Carlos Lima da Rocha	ANALISTA ADM FINANÇAS	DETRAN
1.	Carla do Socorro Estumano de Sena	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Carlos Magno Trindade Ferradais	AUX. OPERAC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Cícero Reis Souza	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Cláudia dos Santos Menezes Almeida	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Clóvis Alberto Galvão Ribeiro	TEC INFORMÁTICA	DETRAN
1.	Cristovão Cunha Simões da Mota	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Daniel Botelho	INVESTIGADOR	DETRAN

	Jaime		
1.	David Clayton Pantoja da Paz	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Ederson Jenner Arrelias Costa	ANALISTA ADM FINANÇAS	DETRAN
1.	Ednelson Amaral Serrão	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Eduardo Augusto Ferreira Lins	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Edwaldo Venturieri e Pereira	PROGRAMADOR	DETRAN
1.	Eliezer Souza de Oliveira	VISTORIADOR	DETRAN
1.	Emerson Almeida Lima	ANALISTA ADM FINANÇAS	DETRAN
1.	Emerson Luiz Tavares França	VISTORIADOR	DETRAN
1.	Enivaldo Pardauil da Costa	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Ernandes Lima de Sousa	VISTORIADOR	DETRAN
1.	Evandro Ferreira Marques	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Fabício José Pantoja Ferreira	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Fernando Antônio Filizzola	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN

	Bentes Filho		
1.	Fernando Jorge do Carmo	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Francisco Antonio da Silva	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Gerson Gomes Santiago	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Glauco Mafra Lopes	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Gustavo Alex Santos de Oliveira	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Helio Silva Granado Santos	AGENTE EDUC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Humberto Celso Rosa	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Ivan Luis da Conceição Jaster	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	João Luiz Dias Albuquerque	ANALISTA TRÂNSITO	DETRAN
1.	João Siqueira Novaes Junior	ANALISTA SISTEMAS	DETRAN
1.	Jorge Alberto Luz Bahia Filho	AGENTE FISC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Josué Coentro Costa	AUX. OPERAC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Kleyson	AGENTE EDUC TRÂNSITO	DETRAN

	Robson Castro de Aguiar Ramos		
1.	Leonardo Comesant Pinheiro	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Lucilena Ferreira Andrade	ANALISTA TRÂNSITO	DETRAN
1.	L u i z Alberto Barreto Nepomuc eno	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	L u i z Gustavo D i a s Ferreira	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Márcio Alves Damasce no	VISTORIADOR	DETRAN
1.	Murilo Avanir da Silva França	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Nayane Mendes da Silva Maues	AGENTE EDUC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Neidson Andrade Santos	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Patrick Soares Correa	AGENTE EDUC TRÂNSITO	DETRAN
1.	Rubeni Pinheiro de Barros	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN
1.	Samanth a Siqueira B a y d e Cardoso	ASSIST TRÂNSITO	DETRAN

1.	Sebastião Arlusson Ramos Moura	PROGRAMADOR	DETRAN
1.	EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	FCG
1.	JATÁ TAVARES DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	FCG
1.	ESTELA LÚCIA SALDANHA MORGADO	AUXILIAR TÉCNICO	FCG
1.	CARLOS ALEXANDRE COSTA DO VALE	MOTORISTA	FCG
1.	DAVID PINHEIRO QUEIROZ	MOTORISTA	FCG
1.	LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES	MOTORISTA	FCG
1.	GILTA CARLOS MORAES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	GILTAN URRY TAVARES OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	GILVANE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG

1.	HELDO PEREIRA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	JOAQUIN IRAN DE ANDRADE JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	ANTONIO CARLOS SILVA SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	ELISSA D R O TAVARE S BRANDA O	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	FABIO MACEDO D O S SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	MARTO SERGIO D E JESUS LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	PEDRO HENRIQ U E BARBOS A DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	E D E R RONALD PANTOJ A D O ESPIRIT O SANTO	AUXILIAR OPERACIONAL	FCG
1.	JORGE SANTOS SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	RAIMUN D A ROSEAN E MORAES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	FCG

1.	RAIMUNDA D O SERGIO D E JESUS SANTA BRIGIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	J O S CARDOS O RODRIG UES	AGENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	J O Y C E PEREIRA D E FREITAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	JERONIM O CARDOS O NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	E L I Z A TAVARE S RODRIG UES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	MIRIAN MEDEIR OS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	ROBERT O JORGE MACEDO FIGUEIR EDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	MARCIO AFONSO D E SOUSA MONTEI RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	LETICIA L I M A COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	DAYANA PARA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG

1.	JULIANA MACIAS MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	MANOEL ANGELIT O DA SILVA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	LUCIANO ALBERT O VIEIRA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	MARCEL O LEAO D A COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	NILZETE NOGUEI R A RIBEIRO RODRIG UES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	SANDRA CRISTIN A CASTEL O SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	WANICE D O SOCORR O SANCHE S SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FCG
1.	KLEBER FARIAS FORTE	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	FCG
1.	SANDRO DA SILVA CARDOS O	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	FCG
1.	SABRINA OLIVEIR A VALE	TÉC. ADM. E FINANÇAS / BIBLIOTECONOMIA	FCG
1.	J O S E CARLOS RENE DA SILVA	TÉC. ADM. E FINANÇAS / BIBLIOTECONOMIA	FCG

1.	OSMAR N A M A R I A D O S SANTOS DANTAS	TÉC. ADM. E FINANÇAS/ PEDAGOGIA	FCG
1.	I L Z A MELO DA S I L V A PARENT E	TÉC. ADM. E FINANÇAS/ PEDAGOGIA	FCG
1.	A L T I N DA SILVA PEDROS A	TÉC. DE ADM. E FINANÇAS/PSICOLOGIA	FCG
1.	ADRIAN ANDRAD E ZEFERIN O D E CARVAL HO	TÉC. ADM. E FINANÇAS/SERVIÇO SOCIAL	FCG
1.	A N A M A R A TEIXEIR A	TÉC. ADM. E FINANÇAS/SERVIÇO SOCIAL	FCG
1.	A L D O GUEDES D O NASCIM ENTO	TÉC. ADM. E FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO	FCG
1.	WILSON P A I V A D O S REIS	TÉC. ADM. E FINANÇAS/CIÊN. CONTÁBEIS	FCG
1.	ROMAR O PAIXAO PENA	TÉC. ADM. E FINANÇAS/CIÊN. CONTÁBEIS	FCG
1.	ANTONIO O MARIO V I A N A D E FREITAS	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	FCG
1.	DOUGLA S HEIDER DA SILVA OLIVEIR	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	FCG

	A		
1.	ADRIANA SANTOS TRINDADE	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	ALESSANDRA D O SOCORRO CALEJA LIMA	PRODUTOR EXECUTIVO	FUNTELPA
1.	ALEXANDRE SOCRATES ARAUJO DE ALMEIDA LINS	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	ALMIR DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	FUNTELPA
1.	ALTAMIR BEZERRA SILVA	REPORTER	FUNTELPA
1.	ANA MARIA DE SOUZA LUNA	AUXILIAR TECNICO	FUNTELPA
1.	ANA TERESA NASCIMENTO DE LIMA	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	ANDRE MARCIO MARDOCK DEMOSTHENES	REPORTER CINEMATOGRAFICO	FUNTELPA
1.	ANTONIO CELSO VASCONCELO S MENDONCA	RADIALISTA I SUPERVISOR DE OPERACAO	FUNTELPA
1.	ARLINDA MARIA PANTOJA RIBEIRO	EDITOR	FUNTELPA
1.	AVELINA OLIVEIRA DE CASTRO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	BRENDA FONSECA MACIEL	JORNALISTA	FUNTELPA

1.	B R U N O B A R B O S A C O S T A	RADIALISTA I	FUNTELPA
1.	C A R L O S A F O N S O R O D R I G U E S L O B Ã O	PRODUTOR EXECUTIVO	FUNTELPA
1.	C E L S O R O B E R T O R O S A D O S S A N T O S	TEC EST REPET RETR DE TV	FUNTELPA
1.	C E S A R A U G U S T O N U N E S	DISCOTECARIO PROGRAMADOR	FUNTELPA
1.	C H A R L I S T O N R O D R I G U E S G A R C I A	TEC EST REPET RETR DE TV	FUNTELPA
1.	C I C E R O J O R G E N A S C I M E N T O D A S I L V A	PRODUTOR EXECUTIVO	FUNTELPA
1.	C L A U D I O L U I Z O L I V I E T L O B A T O	EDITOR	FUNTELPA
1.	C O E L I D O S O C O R R O A L M E I D A D E S O U Z A	BIBLIOTECARIO	FUNTELPA
1.	D A N I E L L A C R I S T I N A M E N D O N C A D E L I M A	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	D A N I L O S I L V A C O S T A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNTELPA
1.	D E N N Y S F E R N A N D E S R O D R I G U E S	MULTIMIDIA PARA WEB	FUNTELPA
1.	E D E R A Z U E L L O S P A M P O L H A	RADIALISTA III	FUNTELPA
1.	E D N A M A R I A M O N T E I R O A R A U J O	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO	FUNTELPA
1.	E D S O N	RADIALISTA II	FUNTELPA

	FERNANDO MIRANDA AZEVEDO		
1.	EFRAIM MANASSES PINHEIRO	AUXILIAR TECNICO	FUNTELPA
1.	FABRICIO ROCHA DE SOUZA LEITE	PRODUTOR EXECUTIVO	FUNTELPA
1.	FABRICIO SANTOS DE MATTOS	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	GUARACY BRITTO JUNIOR	EDITOR	FUNTELPA
1.	HENRIQUE QUADROS DE MENEZES	TEC. DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO	FUNTELPA
1.	HILTON LISBOA DA SILVA	ADMINISTRADOR	FUNTELPA
1.	IRIS DE FATIMA GUERREIRO BASTOS	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	JACKELYNE CHRISTYEN COSTA SOUZA	EDITOR	FUNTELPA
1.	JOANA CLAUDIA DE ALBUQUERQ UE MELO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	JOAO PAULO SEABRA NASCIMENTO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	JOSÉ CARLOS RAIOL RODRIGUES	REPORTER	FUNTELPA
1.	JOSE ELIAS PINTO DA SILVA	RADIALISTA II & OPERADOR DE AUDIO	FUNTELPA
1.	JOSÉ GONCALVES	ENGENHEIRO	FUNTELPA

	FERREIRA NETO		
1.	JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA	REDATOR	FUNTELPA
1.	LOURIVAL ALFEU BORGES FILHO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	LUCAS PADILHA DE SOUSA	DISCOTECARIO PROGRAMADOR	FUNTELPA
1.	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA	RADILAISTA II - ROTEIRISTA DE INTERVALOS COMERCIAIS	FUNTELPA
1.	LUIZ OCTAVIO DOS ANJOS LUCAS	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	MANOEL DOS SANTOS ALVES	REPORTER	FUNTELPA
1.	MARCOS ANTONIO COSTA ALEIXO	LOCUTOR ENTREVISTADOR	FUNTELPA
1.	MARIA DE LOURDES CANTANHEDE BEZERRA	REDATOR	FUNTELPA
1.	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE	AUXILIAR TECNICO	FUNTELPA
1.	MARIA PINHEIRO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNTELPA
1.	MIGUEL GONCALVES GUIMARAES FILHO	REDATOR	FUNTELPA
1.	NATIA NEY TEIXEIRA MACHADO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	OSTNEIDETE	TECNICO DE CONTABILIDADE	FUNTELPA

	S O A R E S SILVA		
1.	O S V A L D O BELLARMINO M A R Q U E S JUNIOR	RADIALISTA I	FUNTELPA
1.	P A U L O A F O N S O R O D R I G U E S DA SILVA	ASSISTENTE DE ESTÚDIO	FUNTELPA
1.	P A U L O M A R Q U E S FERREIRA	REPORTER	FUNTELPA
1.	P A U L O R O B E R T O B A T I S T A BARROS	SUPERVISOR TECNICO	FUNTELPA
1.	R A I M U N D O U L I S S E S S A L O M A O SOUZA	DIRETOR DE IMAGENS	FUNTELPA
1.	R E G I N A C E L I A D O S S A N T O S D A SILVA	DIGITADOR	FUNTELPA
1.	R O M U L O D E B R I T O S A N T O S	REPORTER	FUNTELPA
1.	R O S A N A M A R I A C U N H A D O N A S C I M E N T O	BIBLIOTECARIO	FUNTELPA
1.	R O S A N A R O D R I G U E S DE LIMA	LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR	FUNTELPA
1.	S E R G I O C A R L O S F A R I A S D E OLIVEIRA	TEC EST REPET RETR DE TV	FUNTELPA
1.	S I L V A N A H O L L E S B E Z E R R A	BIBLIOTECARIO	FUNTELPA
1.	S O N I A F E R R O E S I L V A ROBATO	REPORTER	FUNTELPA

1.	SORAYA CRISTINA MELLO WANZELLER	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	SUELY ARAÚJO DE GOIS	ADMINISTRADOR	FUNTELPA
1.	TATIANA PAES BARRETO FRANCO DE MACEDO	TECNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	FUNTELPA
1.	TELMAR BRAGA MOURAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	FUNTELPA
1.	TEREZA CRISTINA MONTEIRO MORENO	JORNALISTA	FUNTELPA
1.	THAIS DE FATIMA TOCANTINS CORREA	CENOTECNICO	FUNTELPA
1.	UBIRAJARA DAMASCENO SANTANA	ENGENHEIRO	FUNTELPA
1.	WILSON PENNER JUNIOR	EDITOR	FUNTELPA
1.	ALEXANDRE SENA	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	ANA CLAUDIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	ANA PAULA NAZARE DE FREITAS	ANALISTA DE GESTÃO	IEC
1.	ANDRE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	CRISTINA SANCHES FIGUEIREDO DE MENDONCA	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	FREDERICO AUGUSTO ROCHA NEVES	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	KELVIN SANTOS DE	ANALISTA DE GESTÃO	IEC

	SOUZA		
1.	ANDREIA VANESSA DA SILVA ALBUQUERQUE	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	RATMUNDA DO SOCORRO DA SILVA AZEVEDO	PESQUISADOR SAÚDE PÚBLICA	IEC
1.	ROSEANE DE NAZARE MOURA VIEIRA	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	VALERIA LIMA CARVALHO	PESQUISADOR SAÚDE PÚBLICA	IEC
1.	CARLA CRISTIANE BAIA SILVA	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	CARMEN SILVIA ARAUJO NEVES ALVES	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	EDIMILSON JOAO CASTRO LOPES	TÉCNICO	IEC
1.	GISELLE MARTINS DE BRITO	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	ELLEN POLYANA DA COSTA GURRAO	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	ADEVALDO DA SILVA ELLERES	ASSISTENTE EM C & T	IEC
1.	CLISTENES PAMPLONA CATETE	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	ANDRE ANTONIO CORREA DAS CHAGAS	TECNOLOGISTA EM PESQUISA	IEC
1.	ANDREA LIMA SILVA FIGUEIREDO	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	ANDREZA PINHEIRO MALHEIROS	TECNOLOGISTA EM PESQUISA	IEC
1.	JOSE ALEXANDRE NAKANO TAVARES VIANNA	ANALISTA DE GESTÃO	IEC
1.	THALITA DE LOURDES GOMES SOUSA	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	ALAN GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	BRENO MAUES RESENDE	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC

1.	DANTELL VALLE VASCONELOS SANTOS	PESQUISADOR SAÚDE PÚBLICA	IEC
1.	FABIOLA SILVEIRA CARDOSO	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	GISELLE MARIA RACHID VIANA	PESQUISADOR SAÚDE PÚBLICA	IEC
1.	GIUSEPPE DA COSTA PARENTE	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	SIDNEY DOS REIS DINIZ	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	EDVALDO TAVARES DA PENHA JUNIOR	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	FELIPE BONFIM FREITAS	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	RODRIGO VELLASCO DUARTE SILVESTRE	PESQUISADOR SAÚDE PÚBLICA	IEC
1.	CHADY ALBERTO SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	FABRICIO FABIO MACHADO BEZERRA	ANALISTA DE GESTÃO	IEC
1.	ANANDA KRISHNA DE MORAES RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	ANTONIO TADEU GARCIA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IEC
1.	PAULO SANTANA ROCHA	ANALISTA DE GESTÃO	IEC
1.	RAFAEL ALEXANDRE FREIRE ARAGAO	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	ODERLEY FIALHO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	DIEGO CONCEICAO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	ELTON JOSE HENRIQUES RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	LEANDRO ISLER RODRIGUES MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	MARCELO SILVA MORAES	ANALISTA DE GESTÃO	IEC

1.	ALEXANDRE PATELO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	JANTO SILVA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	IEC
1.	SANDERSON CORREA ARAUJO	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	MARCUS VINICIUS NEDE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	IEC
1.	ANISIO DE JESUS DA CRUZ LIMA	LABORATORISTA	IEC
1.	FLAVIO RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	RODRIGO RIBEIRO FURTADO	TÉCNICO EM PESQUISA	IEC
1.	ALESSANDRA MIRANDA DE MACEDO MARTINS	Técnico em Administração e Finanças/Chefe de Gabinete	IGEPR EV
1.	SILVIA DANIELLY DO ESPIRITO SANTO CABRAL	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	CÍCERO MARCOS LOPES DO ROSARIO	Técnico em Gestão Pública	IGEPR EV
1.	ROBERTO FAVACHO LOBATO	Técnico de Administração e Finanças/Gerente	IGEPR EV
1.	ELVIRA CAROLINA SCAPIN MARTINS	Analista de Investimentos	IGEPR EV
1.	HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS	Analista de Investimentos/Coordenador	IGEPR EV
1.	SILVINA KELLY GOMES DA SILVA	Analista de Investimentos	IGEPR EV
1.	UTAN DIAS DE LIMA	Técnico em Estatística e Atuária	IGEPR EV
1.	ELAINE CRISTINA AMARAL ARANTES	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	MARIA DE BELEM DOS SANTOS ALBUQUERQUE	Técnico de Administração e Finanças (Administração)	IGEPR EV
1.	SAMYA OLIVEIRA ROCHA NOGUEIRA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	SANDRO CAREPA DIAS	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV

1.	RENATA ALVES FACIOLA DE SOUZA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	ALESSANDRO DE MORAES BARROS	Motorista/Gerente	IGEPR EV
1.	ALCIDES DA SILVA MACHADO	Motorista	IGEPR EV
1.	VICTOR FONSECA RIBEIRO	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	DALILA DO NASCIMENTO ARAÚJO	Técnico em Gestão Pública	IGEPR EV
1.	MARIA APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	Especialista em Educação	IGEPR EV
1.	ANDRÉ ARCANJO SEIXAS DA SILVA	Assistente Administrativo	IGEPR EV
1.	ROMULO DOS SANTOS SOUZA	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	JOZIAS FARIAS PEREIRA	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	WILLIAM CÉSAR DE MORAIS BRAYNER	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	SÉRGIO ROBERTO ASSIS DE MORAES	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	WILLIAM ANJOS RABELO	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	MARIA LUIZA DANTAS DOS SANTOS	Auxiliar de Operações e Segurança	IGEPR EV
1.	MARIA DE NAZARE DE RAMOS SANTOS	Agente Administrativo	IGEPR EV
1.	MARIA DO SOCORRO ANTONY CUNHA VITTONI	Assistente Administrativo/Gerente	IGEPR EV
1.	YURIE KAMIZONO MAC CULLOCH	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	BRENDA CAROLINA CORREA LOPES	Técnico em Gestão Pública	IGEPR EV
1.	ALEXANDRE DE ALMEIDA LEAL	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	BRUNO SILVA DA ROCHA	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV

1.	FERNANDA DIONNE CAMARAO MARTINS CARDOSO	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	CYNTHIA SIMOES PEREIRA	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	PATRICIA PARNOV CAVALCANTE	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	CAMILA MARINHO ALMEIDA COSTA	Técnico em Gestão de Informática	IGEPR EV
1.	MARCO ANTONIO MARTINS	Técnico em Gestão de Informática	IGEPR EV
1.	CAMILA BUSARELLO	Procurador/Diretora	IGEPR EV
1.	ANTÔNIO CRISTHIANO BRAGA GUIMARÃES	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	BARBARA BITAR DE LIMA MOREIRA	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	LORENA ALICE CEZAR DA CRUZ OLIVEIRA	Técnico Previdenciário A/Coordenadora	IGEPR EV
1.	VINICIUS MUNIZ VASCO	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	MARINA ANDRADE DA GAMA MALCHER GATO	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	MARIA JOSE PAES BARRETO FRANCO DE MACEDO	Assistente Administrativo	IGEPR EV
1.	RAUL VICTOR MAIA PALHA	Técnico Previdenciário A/Coordenador	IGEPR EV
1.	LUÍSA PORTO DA SILVA DE OLIVEIRA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	BTANCA MACEDO FERNANDES	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	CLAUDIANE FILADELFO FERRAZ	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	FLAVIA VITORIA DIAS CASTRO	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	JEANE NASCIMENTO ABDON WANDERLEY	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV

1.	KATIA SILVA VILELA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	LAYNON SOUSA GUEDELHA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	LETICIA MAGALHAES RODRIGUES DA CUNHA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	KESTIA OMURA DE CARVALHO	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	LORENA ARAUJO DINIZ BARROS	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	LOUISE BRANDAO DURAES	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	MARIA DAS GRACAS ABREU DOS SANTOS	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	KEILA ANDREANE CORRÊA DA SILVA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	PEDRO PAULO BRAGA MOURA FILHO	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	REBECCA BENTES	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	BRENO LAMARTINE NOGUEIRA GARCIA	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	MARIETA RODRIGUES CAVALLERO DOS SANTOS	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	SANDRA NUNES REGO DE LOIOLA	Assistente Administrativo	IGEPR EV
1.	CEL. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES	Diretor de Proteção Social dos Militares	IGEPR EV
1.	TEN. CEL. ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA	Coordenador de Proteção Social dos Militares	IGEPR EV
1.	TEN. CEL. PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA	Coordenador de Proteção Social dos Militares	IGEPR EV
1.	VERENA DE CARVALHO SILVA RAMOS	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	DANILO ARAGAO DE ARAGAO	Técnico de Administração e Finanças/Coordenador	IGEPR EV
1.	CLAUDIA HELENA VEIGA FIGUEIREDO DA SILVA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV

1.	DENISE INÁCIO GAIOSO	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	ENILSON ROCHA PEREIRA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	KAROLINE ARAUJO OLIVIO	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	SYLLAS AZEVEDO MONTEIRO	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	LUANA DANIELA MARTINS DE JESUS	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	DIOGO PEREIRA DE SANTANA	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	MARIA GORETH SILVA DUARTE	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	JESUS ALVES GARCIA	Assistente Administrativo	IGEPR EV
1.	KELLY NEGRAO LIMA	Assistente Administrativo	IGEPR EV
1.	FABRICIO PEREIRA MEDEIROS	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	IGOR DO NASCIMENTO SUDARIO	Técnico de Administração e Finanças	IGEPR EV
1.	LUZIA DA POCA SOUSA	Técnico Previdenciário B	IGEPR EV
1.	MARCELLA YUMI DA ROCHA TAKESHITA	Técnico Previdenciário B	IGEPR EV
1.	FRANCISCO JADIR DE SOUZA CAMPOS JUNIOR	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	LUCAS FIGUEIREDO LIMA	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	MARCOS FABRICIO ALENCAR GONCALVES	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	ALICE BARROS GUEDES	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPR EV
1.	LUAN FRANCISCO GONCALVES MORAES	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSE LOURENCO	Procurador/Procuradora-Chefe	IGEPR EV

1.	MARLON JOSE FERREIRA DE BRITO	Procurador	IGEPREV
1.	MARTA NASSAR CRUZ	Procurador	IGEPREV
1.	JOSE CARLOS SANTOS DE ALENCAR	Assistente Administrativo/Gerente	IGEPREV
1.	MAIRA SILVA TUPINAMBÁ	Assistente Administrativo	IGEPREV
1.	LARISSA SANTANA DA SILVA TRINDADE	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPREV
1.	LAIS PINTO SERRUYA	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPREV
1.	TENILI RAMOS PALHARES MEIRA	Procurador	IGEPREV
1.	ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO	Procurador	IGEPREV
1.	MARIA DO CARMO MELO BRAGA	Técnico Previdenciário A/Coordenadora	IGEPREV
1.	JOSE JORGE RODRIGUES LOPES	Técnico de Administração e Finanças/Gerente	IGEPREV
1.	ALINE SOTAO CAMPOS ASSEF SOUZA	Técnico Previdenciário A (Direito)	IGEPREV
1.	NADLA SOCORRO DE SOUZA DAIBES	Assistente Social	IGEPREV
1.	MARIO NASCIMENTO MOURA	Técnico Previdenciário A (Direito)/Coordenador	IGEPREV
1.	CÉSAR AUGUSTO CARNEIRO LOPES JÚNIOR	Procurador	IGEPREV
1.	ADRIANA MOREIRA ROCHA BOHADANA	Procurador	IGEPREV
1.	GILSON ROCHA PIRES	Procurador	IGEPREV
1.	PAULA OLIVEIRA COSTA SOUZA	Procurador	IGEPREV
1.	SIMONE FERREIRA LOBAO MOREIRA	Procurador	IGEPREV
1.	VAGNER ANDREI TEIXEIRA LIMA	Procurador	IGEPREV

1.	MILENE CARDOSO FERREIRA	Procurador/Coordenadora (em exercício)	IGEPR EV
1.	TARA FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Previdenciário A	IGEPR EV
1.	CARLOS AUGUSTO PALHETA BARBOSA	Arqueólogo	IPHAN
1.	CAROLINA PEREIRA ARRUDA DA COSTA	Gestora pública/ Bacharel em Direito	IPHAN
1.	CLAUDIO FRANCO DE MELO JUNIOR	Engenheiro Elétrico	IPHAN
1.	CYRO HOLANDO DE ALMEIDA LINS	Antropólogo	IPHAN
1.	DAMARIS DE QUEIROZ BARRETO	Bibliotecária	IPHAN
1.	DANIELA APARECIDA FERREIRA	Arqueóloga	IPHAN
1.	DENISE ROSARIO DE CARVALHO	Arqueóloga	IPHAN
1.	DIEGO CORREA FURTADO	Biólogo	IPHAN
1.	ERICA DO SOCORRO MACIEL PINHEIRO	Arquiteta	IPHAN
1.	EVELINE ROSE ARAUJO BATISTA	Designer	IPHAN
1.	FERNANDO JOSE LIMA DE MESQUITA	Arquiteto	IPHAN
1.	GIOVANNI BLANCO SARQUIS	Arquiteto	IPHAN
1.	MATRA MAROJA SILVEIRA	Administradora	IPHAN
1.	MARLON COSTA DOS SANTOS	Arquiteto	IPHAN
1.	NEIRIANE RODRIGUES RIBEIRO	Engenheira Civil	IPHAN
1.	PAULA REGINA PINA MACHADO	Administradora	IPHAN
1.	PAULO HENRIQUE DE SOUSA GUIMARAES	Técnico em Edificações	IPHAN

1.	REBECA FERREIRA RIBEIRO	Arquiteta	IPHAN
1.	WELDERSON LULA GOMES DOS SANTOS	Arquiteto	IPHAN
1.	Adriano Batista Da Silva	Téc. Em Gestão De Desenvolvimento Agrário	ITERPA
1.	Alci Heleno Da Silva Santos	Agrimensor	ITERPA
1.	Alfredo Fernando Borges Neves Junior	Gerente De Logística E Transporte	ITERPA
1.	Alirio De Carvalho Bezerra Junior	Tec. Em Gestão De Desenvolvimento Agrário	ITERPA
1.	Antônia Rutinea Ferreira Miranda	Tec. Em Gestão De Desenvolvimento Agrário	ITERPA
1.	Antônio Carlos Fausto Da Silva	Tec. Agrícola	ITERPA
1.	Antônio Carlos Souza Da Costa	Auxiliar Administrativo	ITERPA
1.	Antônio Maria Da Costa Vila Nova	Engenheiro	ITERPA
1.	Arnaldo Correa De Castro	Oficial Administrativo	ITERPA
1.	Aurilene Miranda Nahum	Gerente De Material E Patrimônio	ITERPA
1.	Brenna Thaise Rufino Monteiro Da Silva	Tec. Em Gestão De Desenvolvimento Agrário	ITERPA
1.	Bruno De Abreu Pereira	Assistente Administrativo (Gerente De Informação E Titulação)	ITERPA
1.	Cassia Regina Neves Maradei Pereira	Tec. Em Gestão Publica (Coordenador De Documentação E Informação)	ITERPA
1.	Christina Coeli Avelar Pires	Tec. Em Administração E Financias (Gerente De Contabilidade E Gestão Financeira)	ITERPA
1.	Cleonice Silva Rodrigues	Aux Administrativo/Gerente de Aforamento	ITERPA
1.	Danny Silveiro Ferreira Sousa	Tec. Em Gestão De Desenvolvimento Agrário	ITERPA

1.	Edilson Batista Dutra	Assistente Tec. Em Desenvolvimento Agrário	ITERPA
1.	Erivanda Barbosa De Oliveira Silva	Procurador Autárquico	ITERPA
1.	Fernando Jose Alves Palheta	Operador De Máquina Copiadora	ITERPA
1.	Igor Alves Quadros	Assessor	ITERPA
1.	Ivone Machado Da Silva	Oficial Administrativo	ITERPA
1.	Jacyara Moreira Rodrigues Reis	Procurador Autárquico	ITERPA
1.	João Bosco Fortes De Castro Junior	Tec. Em Gestão De Desenvolvimento Agrário	ITERPA
1.	Jose Uchoa De Vasconcelos	Técnico Agrimensor	ITERPA
1.	Juliana Mendonça Cardoso	Gerente De Orçamento	ITERPA
1.	Juraci Oliveira De Lima	Auxiliar Administrativo	ITERPA
1.	Katia Maria Carvalho De Araújo Ohashi	Tec. Em Gestão De Desenvolvimento Agrário	ITERPA
1.	Luiz Alberto Leão Pereira	Assistente Administrativo	ITERPA
1.	Luiz Paulo Franco Fiock Dos Santos	Topografo	ITERPA
728.	Marco Antônio Guedes Cardoso	Gerente De Projeto Especial	ITERPA
729.	Nadermir Cunha Sousa	Tec. Em Gestão De Desenvolvimento Agrário	ITERPA
730.	Oneide Lidia Barata De Oliveira	Oficial Administrativo	ITERPA
731.	Raimundo Walter Correa	Assistente Administrativo	ITERPA
732.	Renata Guizarde Queiroz De Leao	Assistente Administrativo	ITERPA
733.	Ronaldo Pereira Jardim	Técnico Agricola	ITERPA

734.	Selma Maria Dos Santos Imbiriba	Datilografo	ITERPA
1.	Marcelo Pinto De Almeida	Motorista	ITERPA
1.	ADIMA MARIA CHAGAS DA SILVA	Técnico De Laboratório	SANTA CASA
1.	ALEX COUTO GONÇALVES	Administrador	SANTA CASA
1.	ALINE SONIA DA FONSECA SOARES	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	ANA CLEIDE FERREIRA BORGES	Assistente Social	SANTA CASA
1.	ANDRE RICARDO DO AMARAL TAVERNARD	Farmacêutico	SANTA CASA
1.	AUDENI DA SILVA COSTA	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	BRUNO GAIA DIAS	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	CARLA CRISTINA SIMOES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	SANTA CASA
1.	CARLOS ANTONIO GOMES TAVARES	Assistente Administrativo	SANTA CASA
1.	CARMEN LUCIA TOLOSA RODRIGUES	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	CELINA MONTEIRO AZEVEDO SILVA	Psicologo	SANTA CASA
1.	DANIELA DO SOCORRO FERREIRA BRASIL	Assistente Administrativo	SANTA CASA
1.	DIONALDO AUGUSTO RIBEIRO TEIXEIRA	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	EDSON CARLOS DA FONSECA PEREIRA	Assistente De Administração	SANTA CASA
1.	EMANUELE CHRISTINA LOBATON ANDRADE	Nutricionista	SANTA CASA
1.	FERNANDO SANTOS BAPTISTA	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA

1.	FRANCISCO CARLOS FEIO DE ARAUJO	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	GISELLY JULIETA BARROSO DA SILVA	Enfermeiro - Clínica Médica	SANTA CASA
1.	GRACA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico De Laboratório	SANTA CASA
1.	HOSMANN PINHEIRO LAMEIRA	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	JAIRLENY ARAUJO DE MENESES	Assistente Social	SANTA CASA
1.	JOTILMA ALVES CASTRO LUDWIG	Assistente Social	SANTA CASA
1.	JOYCE ANNE SOUZA DO NASCIMENTO	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	KATIA SOARES DE OLIVEIRA	Médico Gastroenterologista	SANTA CASA
1.	KLYVIA DE SOUZA MENDES	Fonoaudiólogo	SANTA CASA
1.	LEVY MATIAS MONTEIRO SENA	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	LUCIANA DE FATIMA DA COSTA MORAES	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	LUCIANA TABATHA SOUZA E SILVA	Assistente Administrativo	SANTA CASA
1.	LUIZA HELENA TAVARES LOBATO	Psicologo	SANTA CASA
1.	MARCOS ANDRE DE AVIZ CAMPOS	Assistente Administrativo	SANTA CASA
1.	MARIA DE FATIMA XAVIER NUNES	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	MARIANA FREITAS AMORAS	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	MARTA RIBEIRO DA CUNHA	Técnico De Radiologia	SANTA CASA
1.	MONICA ADRIANA DOS REIS PEREIRA	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	NILMA TATIANA DE SOUZA	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA

1.	PATRICIA COSTA SANTOS	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	PAULA PACHECO CAMPELO	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	RAFAEL PORTAL AMARAL	Assistente Administrativo	SANTA CASA
1.	RITA DE CACIA DE SOUSA CARVALHO	Assistente Administrativo	SANTA CASA
1.	ROBERTO ALLEN DA SILVA FRANCO	Farmacêutico	SANTA CASA
1.	ROGERIO CARDIAS GARCIA	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	ROSEANE MATOS SILVA	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	ROSI PAULA DE SOUZA NASCIMENTO	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	RUBIANE LUZ SABINO	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	SABRINA COSTA SANTOS	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	SAMIA SOUSA SANTOS BRIGIDA	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	SANDRA MARIA SOARES NUNES	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	SHEILA JOSE LOBATO LEAO	Enfermeiro - Generalista	SANTA CASA
1.	SUELY DAMIAO PINTO SFAIR	Enfermeiro - Obstetrícia	SANTA CASA
1.	TALITA DA SILVA ANTUNES	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	VALDENISE FERREIRA DINIZ	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	WELLS JEFT DA COSTA SILVA	Ag. de Artes Praticas	SANTA CASA
1.	ZILMA PARENTE MENDES	Técnico De Enfermagem	SANTA CASA
1.	AGOSTINHO SOARES LEÃO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	ALETHEA FREITAS MACHADO	AGENTE DE POSTURA	ESECON

		ORDEM ECONOMICA	
1.	ALEX DE SOUSA BARROS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	ANA CLAUDIA DE CARVALHO OLIVEIRA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	ANTONIO CANDIDO FERREIRA RABELO JUNIOR	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	CARLOS GILMAR NASCIMENTO FURTADO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	CARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SECON
1.	CELSO BIANOR BARROS DO NASCIMENTO	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	CLAUDIO DA CONCEIÇÃO COSTA	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	CRISTIANO SILVA ANDRADE	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	DANIELE DIAS DE SOUZA	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	DEUSIMAR PATRICK LIMA DA LIMA	DAG.DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	EDILEIA GOUVEA INGLES VAS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	ELIEZER DA COSTA FONGONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.	ERNESTO DE NOROES SANTIAGO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO PADILHA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	FRANCISCA DE MAGALHAES XIMENDES	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	GABRIELA BESSA FERREIRA	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	HELENO DE JESUS PERGIGÃO FAVACHO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	ISAIS MACARIO GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	SECON
1.	JOÃO ALVES DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	JOÃO AUGUSTO ALVES DA COSTA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON

1.	JORGE ANTONIO SILVA RIBEIRO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	JORGE PAIVA BRASIL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.	JOSE CARLOS DOS SANTOS AMARAL	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	JOSE RICARDO DOS SANTOS PONTES	ECONOMISTA	SECON
1.	JOSE ROBERTO SOUZA E SILVA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	JOYCE SIVA DE MELO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	KENDREA SANTA ROSA DE MOURA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	LANNA REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	LEANDRO AVELAR RIBEIRO	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	LOURALBERT ESTEVES MONTEIRO	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	LUIZ GUILHERME DA ROCHA LUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECON
1.	MANOEL NASARE BORGES DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECON
1.	MANOEL RAIMUNDO REIS CARDOSO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	MANOEL RAMOS CONCEIÇÃO FREITAS	ECONOMISTA	SECON
1.	MARCELO ARAUJO DA COSTA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	MARCELO LOBATO FIGUEIRA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	MARCIO FERNANDO MODESTO BRITO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	MAX FERREIRA DA CRUZ	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	NADAB BORCEM DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	NADIA ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON

1.	ODIMAR BERNARDO FRANCO	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	OZIEL NASCIMENTO CARNEIRO	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	PAULO ROBERTO DA SILVA RESENDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SECON
1.	RENILDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO NAIFF	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	ROBERTA CORREA DE PAULA	JORNALISTA	SECON
1.	ROSILENE DIAS DA SILVA	AGENTE DE VIAS PÚBLICAS	SECON
1.	SONIA LUCIA LOPES ARAUJO	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	TAISE MOREIRA BARROS	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
1.	VALERIA FERREIRA SANTA ROSA	AGENTE DE POSTURA E ORDEM ECONOMICA	SECON
841.	ADRIANA BRITO CARDOSO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
842.	ADRIANO FIUZA DA CRUZ	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC ULT
843.	ALFREDO ANDRADE DOS REIS	OPERADOR DE SOM REFERENCIA V	SEC ULT
844.	ANA ADELIA DE SOUZA MOREIRA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEC ULT
845.	ANESIA MEIRA DE MACEDO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
846.	ANTONIO CLAUDIO COIMBRA VALLINOTO JUNIOR	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
847.	ANTONIO MARCELO VIEIRA SILVA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
848.	ANTONIO SERGIO MORAES RABELO MENDES	AUXILIAR TECNICO REFERENCIA XXV	SEC ULT
849.	CAROLINA DE PAULA PEREIRA PINHEIRO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
850.	CILENE DAS MERCES BARRETO NABICA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
851.	CLAUDILENE PAIVA DE MENEZES	ASSISTENTE CULTURAL	SEC ULT

852.	DENISE EVELYN DOS SANTOS BENASSULI MOREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEC ULT
853.	EDUARDO LUIS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC ULT
854.	ELIZA REAL DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC ULT
855.	FAGNER MONTEIRO SILVA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
856.	GEORGINA PEREIRA LOBATO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
857.	GERALDO AFONSO DE VASCONCELOS CARDOSO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEC ULT
858.	GUIOMAR DO SOCORRO DA ROCHA MOREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEC ULT
859.	HUGO NAZARENO CARVALHO DA SILVA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEC ULT
860.	JEAN CARLO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	MOTORISTA	SEC ULT
861.	JOAO GUILHERME RIBEIRO PINHO	ASSISTENTE CULTURAL	SEC ULT
862.	JORGE ALEX DE ALMEIDA SOUZA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
863.	JOSENILDO JACINTO DE SANTANA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC ULT
864.	LAURO ANTONIO DE AVIZ MATOS	AGENTE DE PORTARIA	SEC ULT
865.	MARA INES DA SILVA MARTINS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEC ULT
866.	MARCELO LEITE CERVEIRA	AGENTE ASSUNTOS CULTURAIS	SEC ULT
867.	MARCELO NONATO GOMES LAREDO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
868.	MARCIO ANDREI NAHMIA DA CRUZ	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEC ULT
869.	MARCUS REYNALDO DOS ANJOS MOREIRA	ASSISTENTE CULTURAL	SEC ULT
870.	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC ULT

871.	MARIA IOLETE VALADARES FERNANDES		
872.	MARILENA RIBEIRO DIAS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEC ULT
873.	MARIO ALBERTO DA SILVA QUADROS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEC ULT
874.	MIZANARA DE SOUZA FERREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEC ULT
875.	PAULO HENRIQUE GUEDES DO AMARAL	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEC ULT
876.	RAFAEL RODRIGUES DUARTE	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC ULT
877.	RODOLFO DOMINGOS E SILVA CERVEIRA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
878.	RONALDO BITENCOURT LOURENCO	ASSISTENTE CULTURAL	SEC ULT
879.	ROSANA PINHEIRO DA SILVA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEC ULT
880.	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
881.	SERGIO DE NAZARE RODRIGUES LIMA JUNIOR	ASSISTENTE CULTURAL	SEC ULT
882.	SOLANGE CASSUNDE FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC ULT
883.	THIAGO LEITE DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEC ULT
884.	TARCISIO SILVA TOMAZ	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEC ULT
885.	TERESA CATARINA ALMEIDA DA COSTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEC ULT
886.	VIVALDO DE LIMA FONSECA	ENCARREGADO DE LIMPEZA	ESEC ULT
887.	VLADIMIR ALBERTO BRITO GONCALVES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC ULT
888.	WELDOM DIEGO DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEC ULT
889.	ZENAIDE PEREIRA DE PAIVA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SEC ULT
890.	ZORAYA LOBATO MOURA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ESEC ULT

1.	ADRIANA QUARESMA GONCALVES	CHEFE DE DIVISAO	S E M A D
1.	ALESSAMELA GERALDA RAMOS PINTO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ALUIZIO LOPES MARTINS JUNIOR	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ANA CLAUDIA ALMEIDA DE LIMA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ANA CLAUDIA CAMPOS SEABRA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ANA MARIA DIAS BARBOSA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ANA PAULA FARIAS RIBEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ANA REGINA FERREIRA DA SILVA	C O O R D E N A D O R M A ADMINISTRATIVO	S E M A D
1.	ANDERSON TRINDADE DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ANTONIO WAGNER DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ARLENE SILVA SOARES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ARTHUR RODRIGUES BARROS	ASSESSOR SUPERIOR	S E

	NETTO		M A D
1.	ARYENNE DE FARIAS RAMOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	AUGUSTO CESAR ALVES DE MEDEIROS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	BRENO ALEXANDRE DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	BRENO DE AZEVEDO BARROS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	BRENO LIMA DAMASCENO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	BRUNA CRISTINA CARMO DE ABREU DO NASCIMENTO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	CAIO CRUZ DE MIRANDA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	CAMILA CAVALCANTE DE CARVALHO ALMEIDA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	CARLITO CARDOSO QUARESMA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	CARLOS ARTHUR FERREIRA PEREIRA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	CARLOS JOSE MESQUITA DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	CARLOS LUIZ MATOS XAVIER	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	CASSIA CAROLINA GONCALVES SERRAO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	CELIA APARECIDA DE AZEVEDO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D

1.	CELIA MARIA MENEZES DA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	CLEIA DO SOCORRO SODRE DE OLIVEIRA BELO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	DAIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	DANDARA ISABELLY DOS SANTOS MENDES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	DARLAN GUAPINDAIA GATINHO RIBEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	DENIS MELO COUTINHO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	DIEGO MORAES DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	DIOGENES AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	EDIO LUCIO SALDANHA ARAUJO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	EDNA RENATA CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	EDSON ROCHA DE QUEIROZ	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ELENIA BAKER DA CUNHA DO NASCIMENTO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ELICIVALDO DA SILVA GOMES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ELIETE BITENCOURT CORREA	ASSESSOR SUPERIOR	S E

			M A D
1.	ENDERSON RENAN DA SILVA NEVES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ERICA FREITAS VALENTE	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	FRANCISCO JORGE PANTOJA DAS GRACAS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	GERMINO FERRAZ DE ANDRADE JUNIOR	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	GIOVANNI BEZERRA BITENCOURT	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	GLENDAY TAYNA SOARES DE CASTRO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	GRACINETTE DE OLIVEIRA BARBOSA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO AMARAL	AGENTE DE PORTARIA	S E M A D
1.	HELOISA HELENA PENHA MOURA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	HILDETE BRAZ DA SILVA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	HUGO SANCHES DE LIMA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	IDA MARIA POMPEA FILIZZOLA OLIVA SIMOES	CHEFE DE DIVISAO	S E M A D
1.	IELTON SABLIN PACHECO BITENCOURT	A U X I L I A R ADMINISTRACAO	S E M A D D E M A D
1.	JACQUELINE CHAVES CORREA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D

1.	JAMILLE PINTO CAMILO TORRES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JANE ANDREIA CABRAL E SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JESSICA MARIANE CARNEIRO DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JESSICA PARACAMPO SEREJO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JOAB MAGALHAES DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JOAO LUIZ PARENTE DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JOAO OTAVIO FERNANDES BARRETO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JORGE DIAS DE MORAES	AGENTE DE PORTARIA	S E M A D
1.	JORGE GOMES ROMERO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JOSE DE ALENCAR COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JOSE LUIS SILVA SOUZA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JOSE LUIZ RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	S E M A D
1.	JOSE OLIVEIRA TORRES	A U X I L I A R ADMINISTRACAO	S E D E M A D
1.	JOSE ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	CHEFIA DE SECAO	S E M A D
1.	JOSIANE AMARAL DE JESUS	ASSESSOR SUPERIOR	S E

			M A D
1.	JOVELIANO ALVES MARTINS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JUCARA ABE LIMA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JULIANA DE NAZARE ALVARES BRITO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JULIANA MOURA PEREIRA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	JULIETE DA CUNHA DUARTE	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	KARLA FERREIRA MORAES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	KEZIA ATAIDE PACIFICO DA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LARISSA EVELYN DA MATTA AMARAL	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LARISSA MENDONCA ALVES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LENON VICTOR XAVIER BRASIL	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LILIAN AZEVEDO GOUVEA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LIRIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRACAO	S E M A D D E M A
1.	LORENA DE LOURDES DE AGUIARA SMITH	ASSISTENTE ADMINISTRACAO	S E M A D D E S E M A D

1.	LORENA PERIGO DE FREITAS CARVALHO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LUANA CLAUDIA DE AMORIM MARTINS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LUIZ FELIPE VASCONCELOS FEITOSA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LUIZ JUNIOR RAMOS GARCIA	CHEFE DE DIVISAO	S E M A D
1.	LUIZ PEREIRA RODRIGUES NETO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	LUIZ WAGNER DE ANDRADE MONTEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MANOEL ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARCELA FERNANDA PANTOJA PIMENTA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARCIA ELENA DA COSTA MONTEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	S E M A D
1.	MARCIO ALEXANDRE DA LUZ ASSUNCAO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARCIO AUGUSTO SILVA MACHADO	AUXILIAR TECNICO EM COMPUTACAO	S E M A D
1.	MARCOS VINICIOS GAIA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARCUS CHRISTIAN MARTINS DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARENIZE RODRIGUES BARROSO	ASSESSOR SUPERIOR	S E

	SILVA		M A D
1.	MARIA BETANIA SILVA SIMOES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO BAHIA	A S S I S T E N T E ADMINISTRACAO	S E D E M A D
1.	MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARIA ELIELZA DE SOUSA TELES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARIA EMILIA DA CUNHA VILHENA	CONSULTOR JURIDICO ESTAVEL	S E M A D
1.	MARIA HAENDELIAN COSTA SOUZA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARIA JOSELI MOREIRA DE JESUS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARIO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARLI CELIA BENTO RIBEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARLY JORGE BRITO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MARYA EDUARDA CASTILHO FONSECA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MATHEUS ANDRE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MAYSA ALMEIDA MENDONCA CARDOSO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MICHEL BENCHIMOL DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D

1.	MICHELLE ALLINE SILVA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE CEMITERIO	S E M A D
1.	MIGUEL CARLOS SOUZA	CHEFIA DE SECAO	S E M A D
1.	MIRIAM CEMIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	MURILO JULIANO FERREIRA GOMES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	NELSON DIOGO COUCEIRO FILHO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	NELSON LIMA ROSA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	NERYROSE XAVIER DE ALENCAR	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	NIVIA KELY DA SILVA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	PATRICIA MARQUES DA FONSECA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	PAULINA MARIANA SOUSA DOS SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	RAFAEL DOS ANJOS ALMEIDA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	RAIMUNDO JORGE FRANCA CASTRO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	RAQUEL DE SOUSA CRUZ	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	REGIANE RIBEIRO PACHECO MARTINS	CHEFE DE DIVISAO	S E M A D
1.	RENATA BOAS	ASSESSOR SUPERIOR	S E

			M A D
1.	RENATO DOS SANTOS FONSECA	ADMINISTRADOR DE CEMITERIO	S E M A D
1.	RENILSON FERREIRA MAIA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ROBERTO CLAUDIO RIBEIRO GUALBERTO	ASSESSOR ESPECIAL	S E M A D
1.	ROSARIA DE FATIMA PINHEIRO FECURY BASTOS	CHEFE DE DIVISAO	S E M A D
1.	ROSIMAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	A U X I L I A R ADMINISTRACAO	S E M A D
1.	ROSINILDE DO SOCORRO NASCIMENTO RODRIGUES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	SAMANTA OLIVEIRA ARAUJO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	SAMARA TRINDADE CHAGAS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	SANDRO HENRIQUE NEVES DO NASCIMENTO	A U X I L I A R ADMINISTRACAO	S E M A D
1.	SILVIA DO SOCORRO MELO BATISTA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	SONIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	SUELY DA PAIXAO SILVA ARAUJO FERREIRA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	SULIVAN FERREIRA SANTA BRIGIDA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	TATIANA MENDES CORDOVIL	CHEFE DE DIVISAO	S E M A D

1.	TATIANA PITAGORAS DE FREITAS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	THAYNARA PINHEIRO SANTOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	THIAGO AUGUSTO SOUZA SANTIAGO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	THIAGO DOS SANTOS PALHETA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	THIAGO LUAN BESSA MARTINS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	VANICE DOS REIS XAVIER	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	VITORIA DANIELE SOUZA DOS ANJOS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	WALCIRENE MARQUES FARIAS	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	WANESSA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	WELLITON JORGE BARBOSA DO CARMO	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	WILMA KARINA DOS SANTOS CARDIAS BEZERRA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	WISNTON MOURA DE MENEZES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	YAGO GABRIEL AZEVEDO SIQUEIRA	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1.	ZINAYRA HELOISA MARQUES GUEDES	ASSESSOR SUPERIOR	S E M A D
1050.	ADNA SUANY CARDOSO	DETECNICO EM GESTAO DES E	S E M A D

	OLIVEIRA	AGROPECUARIA	M A S
1051.	ADRIA SUANE TEIXEIRA REIS	A S S I S T E N T E S ADMINISTRATIVO	S E M A S
1052.	ALESSANDRA DE AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1053.	ALEX DOS SANTOS MARTINS	A S S I S T E N T E S ADMINISTRATIVO	S E M A S
1054.	ALEXANDER LOBO ROCHA	TECNICO EM GESTAO DES INFRA-ESTRUTURA	S E M A S
1055.	ANDRE LUIS SOUSA DA COSTA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1056.	ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE	MOTORISTA	S E M A S
1057.	BEATRIZ DE SOUSA VILAR FAVILA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1058.	BERNARDETE DO SOCORRO GOMES FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL	S E M A S
1059.	BRENDA BATISTA CIRILO	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1060.	CARLA NAZARE DE MELO LOPES	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1061.	CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	A S S I S T E N T E S ADMINISTRATIVO	S E M A S
1062.	CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES	ENGENHEIRO QUIMICO	S E M A S
1063.	CELIO JOSE PEREIRA DA COSTA	TECNICO EM GESTAO DES AGROPECUARIA	S E M A S
1064.	CINTIA LIKA INADA TAKEHANA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S

1065.	CLEZIO SILVA FONSECA	TECNICO EM GESTAO DE PUBLICA	S E M A S
1066.	DAVID OLIVEIRA LUZ	TECNICO EM GESTAO DE PESCA E AQUICULTURA	S E M A S
1067.	DORACI SILVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1068.	EDSON BEZERRA POJO	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1069.	ELINEUZA FARIA DA SILVA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1070.	ELVES MARCELO BARRETO PEREIRA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1071.	ERICA MONTEIRO AZEVEDO	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1072.	EVERTON BARROS DIAS	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1073.	FABIOLA PEREIRA DE AZEVEDO	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1074.	FATIMA CRISTINA MARQUES FERREIRA	TECNICO EM GESTAO DE PUBLICA	S E M A S
1075.	FERNANDA ALMEIDA CUNHA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1076.	FERNANDA KELLY VALENTE DA SILVA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1077.	FLAVIA CARDOSO FARIAS	TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA	S E M A S
1078.	FRANCISCO LUCIO BARBOSA QUARESMA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	S E M A S
1079.	GILTON DA ROCHA MOURA	AUXILIAR TECNICO	S E

			M A S
1080.	GLAUCIO ILANOLIVEIRA PINTO DA SILVA TORRES	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1081.	IOLENE FREITAS DE AZEVEDO	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1082.	ISABELLE RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EM GESTAO DES INFRA-ESTRUTURA	S E M A S
1083.	IVAN MODESTO MOREIRA JUNIOR	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1084.	IVAN ROBERTO SANTOS ARAUJO	TECNICO EM GESTAO DES INFRA-ESTRUTURA	S E M A S
1085.	IVANI DA SILVA PAMPLONA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1086.	IVELISE NAZARE FRANCO FIOCK DOS SANTOS	BIOLOGIA	S E M A S
1087.	IVONETE DO SOCORRO RIBEIRO COSTA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1088.	IZABELE DE ARAUJO CARVALHO	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1089.	JAQUELINE DO SOCORRO OLIVEIRA BARLETA	A S S I S T E N T E S ADMINISTRATIVO	S E M A S
1090.	JEAN JOSIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	TECNICO EM GESTAO DES DESENVOLVIMENTO CIENCIA TECNICO	S E M A S
1091.	JOSE WILLAME DA COSTA MEDEIROS	A S S I S T E N T E S INFRA- ESTRUTURA	S E M A S
1092.	JOSIANE TEIXEIRA REIS	A S S I S T E N T E S ADMINISTRATIVO	S E M A S
1093.	MARCELIA DA SILVA CORREA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S

1094.	MARCELO SILVA AUZIER	TECNICO EM GESTAO DES AGROPECUARIA	S E M A S
1095.	MARCIA CRISTINA SARGES DE OLIVEIRA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	S E M A S
1096.	MARCIO BRAGA AMORIM	TECNICO EM GESTAO DES INFRA-ESTRUTURA	S E M A S
1097.	MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA	TECNICO EM GESTAO DES INFRA-ESTRUTURA	S E M A S
1098.	MARIA DE NAZARE BENTES DE LIMA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1099.	MARLI DA CONCEICAO DE SOUSA BORGES	A S S I S T E N T E S ADMINISTRATIVO	S E M A S
1100.	MARY ANNE MONTEIRO DA GAMA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1101.	MESSIAS ANTONIO DE SOUZA RUFINO	A S S I S T E N T E S ADMINISTRATIVO	S E M A S
1102.	PALMIRA FRANCISCA GONCALVES FERREIRA	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1103.	RITA DE CASSIA NASCIMENTO CAVALCANTE	ENGENHEIRO QUIMICO	S E M A S
1104.	ROBERTA PIRES MENDES DE ALBUQUERQUE	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1105.	THAIS BORGES DE OLIVEIRA	A S S I S T E N T E S ADMINISTRATIVO	S E M A S
1106.	WALTER NAZARENO FERREIRA SOARES	TECNICO EM GESTAO DES MEIO AMBIENTE	S E M A S
1.	ADRIANA PIRES DOS SANTOS	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	ANDRESA LOUISE DUARTE	Assist Adm.	S E

	GONÇALVES		N A R
1.	ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO	Assist Adm	S E N A R
1.	ARILSON MORAES CARDOSO	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	BRUNA DAS NEVES OLIVEIRA BECHARA	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	BRUNO DIAS RAMOS	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	CARMEM SILVIA LUZ SOUZA	Assist Adm.	S E N A R
1.	CLEIDIANE DE MORAES SOUZA	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	DÁCIO CAMPOS DE CARVALHO	Assessor Técnico II	S E N A R
1.	DIRCE HELENA DE OLIVEIRA MOTA	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	FABRÍCIO MIRANDA SIZO	Assessor Técnico II	S E N A R
1.	GILSON FERREIRA DUTRA	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	GUILHERME FERNANDO NEVES ALVES	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	JOEL RIBEIRO ARMÍNIO	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	JOSÉ FERNANDO PDE VASCONCELOS	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	JOSÉ MARIA HOLANDA BEZERRA	Assessor Técnico I	S E N A R

1.	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	LUIZ CARLOS ALMEIDA	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	MARIA ELENY DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	MARIA LUZILÂNDIA P DE SOUZA	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	MICHELLY APARICIO DOS SANTOS	Assist Adm	S E N A R
1.	NATÁLIA DE MELO PROGÊNIO	Assist Adm	S E N A R
1.	OSMANI DOS SANTOS CONCEIÇÃO	Aux. Adm	S E N A R
1.	RAFAEL JORGE MIRANDA SOARES	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	VERA LUCIA FERREIRA LIMA	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	VERENA QUARESMA ABRANCHES RUSSO	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	VILSON JOÃO SCHUBER	Assessor Técnico I	S E N A R
1.	WALTER CARDOSO	Superintendente	S E N A R
1.	WILSON ANDRADE CALANDRINE	Auxiliar Adm	S E N A R
1.	ACUSSENA POTIRA DA SILVA CANTANHEDE	SECRETARIO DE GABINETE	S E P L A D
1.	ADAHIR SOUZA DOS SANTOS	TECNICO B	S E

			PLA D
1.	ADRI DOURADO BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL	S E PLA D
1.	ALBERTO BOULHOSA TAVARES	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	ALBERTO JOSE SILVA TOBIAS	TECNICO C	S E PLA D
1.	ALBINO JOSE DA SILVA BARBOSA	TECNICO A	S E PLA D
1.	ALCIDES CAMARAO FILHO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	ALESSANDRA CRISTINA RAMOS CARREIRA	GERENTE	S E PLA D
1.	ALESSANDRO ANTONIO DAMASCENO COUTINHO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	ALEXANDRE MARCOS DE ASSIS NASCIMENTO	ASSIST.TECN.REGUL.N/I	S E PLA D
1.	ALINE DE CASSIA MOURA GUIMARAES	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	ALOIZI ATHAYDE GOMES	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	ANA MARIA FREITAS NERI	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	ANA TERESA BENTES NICOLAU DA COSTA	ADMINISTRADOR ESCOLAR EE-2	S E PLA D
1.	ANGELA DE RONCALE DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	ANNA CLAUDIA MALCHER MUNIZ	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D

1.	ANTONIA DE FATIMA CRISPIM DE SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	ANTONIO JOSE PINTO DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	AUX. OPER. E SEGURANCA	S E PLA D
1.	CARLOS BENJAMIN DE SOUZA GONCALVES	ANALISTA DE INFORMATICA	S E PLA D
1.	CARLOS NAZARENO TAVARES	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	CARMEN CELIA RIBEIRO TORRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S E PLA D
1.	CERES MARIA PALMEIRA RIBEIRO	TECNICO A	S E PLA D
1.	DANIEL NASCIMENTO VALENTE	ANALISTA DE INFRA-ESTRUTURA	S E PLA D
1.	DAVI DA SILVA SOARES	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	DIOGA PINHEIRO DA COSTA	AUX.ADMINISTRATIVO	S E PLA D
1.	EDEMILSON FAGUNDES BARBOSA	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	FATIMA DO ROSARIO MENEZES SIMAS	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	FELIPE CABRAL BARBOSA	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	FERNANDA DE CARVALHO BESSA MACHADO	PSICOLOGO	S E PLA D
1.	FERNANDO AUGUSTO SANTOS	AUX. SERVICOS GERAIS	S E

	DA COSTA		PLA D
1.	FLAVIA FRANCINETE FERREIRA MACHADO	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	FRANCILENE CHAMMA CARVALHO	AUX. DE ESCRITORIO	S E PLA D
1.	GEOVANA RAIOL PIRES	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	GERMANA CRISTINA MOTA GONZAGA SILVA	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	GILBERTO LIMA DAMASCENO	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	GUSTAVO SAUERESSIG	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	HELEN TATIANA SALDANHA DA SILVA RIBEIRO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	HILARIO RIBEIRO NORONHA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	S E PLA D
1.	HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVE	ECONOMISTA	S E PLA D
1.	IRENICE BATISTA DA SILVA	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	IRENILDES FRANCISCA ALBUQUERQUE SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	JANE MARIA RIBEIRO	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	JOAO ALADIO SARGES LOBATO	AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS	S E PLA D
1.	JOAO CHARLET PEREIRA JUNIOR	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D

1.	JOAO CLAUDIO VASCONCELOS GAMA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	JORGE AMERICO SILVA PEREIRA	AGENTE DE PORTARIA	S E PLA D
1.	JORGE SILVA DE OLIVEIRA	BOMBEIRO	S E PLA D
1.	JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES	TECNICO C	S E PLA D
1.	JOSE FELIPE LOURENCO CARNEIRO	AUX. OPER. E SEGURANCA	S E PLA D
1.	JOSE GILMAR FERREIRA MOURA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	JOSE PIRES DE ARAUJO	AGENTE DE PORTARIA	S E PLA D
1.	KELLEN CRISTINA COSTA DA SILVA	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	LILIAN LAZAR MASSOUD	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	LUCIA NAZARE DE MELO CARDOSO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	LUCIANA GONCALVES AMORIM	TERAPEUTA OCUPACIONAL	S E PLA D
1.	LUCILENE DE JESUS ARAUJO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	LUIS CARLOS VIEIRA NEVES	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	LUIZ OTAVIO ROFFE AZEVEDO	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	MARCIA DO SOCORRO PEREIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E

	SEGUINS		PLA D
1.	MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	S E PLA D
1.	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	MARIA ANGELICA SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	S E PLA D
1.	MARIA CRISTINA ROMA DE JESUS	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	MARIA DA LUZ LEAL PENA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	MARIA EDNA CRESPO SILVA	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	MARIA LUCIA CORDEIRO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	MARIA LUIZA SANTOS E GAMA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	MARIA ZULMIRA RAMOS SASAKI	T E C N I C O D E S E ADMINISTRACAO E FINANCAS	PLA D
1.	MILENA DANIELE GOMES NAGEM	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	NATANAEL ARAUJO DA ROCHA	AUXILIAR TECNICO	S E PLA D
1.	NATHALIA DA SILVA ALVARES	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	NEUZA FERNANDA DE MORAES MELO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	NICE FARIAS DA SILVA	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D

1.	NIDIA NAIARA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	ODILENE FERNANDES DA CONCEICAO SANTOS	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	PAULO EDSON DO NASCIMENTO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	PAULO JORGE PAIVA PEREIRA	AUXILIAR TECNICO	S E PLA D
1.	RAILSON LEMOS MOTA	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	RAIMUNDA DE FATIMA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	RAIMUNDO NONATO SALDANHA ASSUNCAO	MECANOGRAFO NIVELII	S E PLA D
1.	RAIMUNDO SERGIO ALVAREZ GOMES	AGENTE DE PORTARIA	S E PLA D
1.	ROBERTA BRAGA FERNANDES DE MORAES	T E C N I C O D E S E A D M I N I S T R A C A O FINANCAS	E PLA D
1.	ROCY ROMANHOLE DE CAMPOS	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	ROOSEWELL ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	ROSANA PINHEIRO DA CUNHA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	ROSANO MARTINS DE LIMA	AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS	S E PLA D
1.	RUTH SOLANE FREITAS GIBSON	TECNICO C	S E PLA D
1.	RUY DENILSON CARVALHO DE	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E

	LIMA		PLA D
1.	SALOMAO DOS SANTOS MELO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	RAIMUNDO SERGIO ALVAREZ GOMES	AGENTE DE PORTARIA	S E PLA D
1.	SILVIA MARA FERREIRA ABINADER	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	SOLANGE SOARES DE MORAES FRANCA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	THIAGO BARAUNA DA SILVA	A N A L I S T A D E INFORMATICA	S E PLA D
1.	ULEDEIZA PEREIRA CUNHA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	VANIA KATIA DANTAS ELIAS	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	WALCILEA NAZARENA CRUZ DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO	S E PLA D
1.	WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	S E PLA D
1.	WALTER GARCIA MONTALVAO	TECNICO B	S E PLA D
1.	WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO	ADMINISTRADOR	S E PLA D
1.	ALEX LOBO SANTOS	Bacharel em Direito e Ciências Econômicas	T C E
1.	ANA CAROLINA RIBEIRO VIEGAS	Bacharel em Comunicação Social	T C E
1.	ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE	Arquiteta	T C E

1.	BRONDISIO EVANGELISTA FERREIRA	Bacharel em Direito	T C E
1.	CAUÊ MARQUES MAGALHÃES	Bacharel em Comunicação Social	T C E
1.	DANILO FRAZÃO SOUSA	Engenheiro da Computação	T C E
1.	DENILSON MARTINS NASCIMENTO	Nível Médio	T C E
1.	DIMAS TEIXEIRA CHAVES	Ensino Fundamental	T C E
1.	EUGÊNIO MARIA DOS SANTOS GUEDES	Nível Médio	T C E
1.	FABIO ANDERSON COSTA	Bacharel em Ciências Contábeis	T C E
1.	FELIPE CAMPOS ALVARENGA	Engenheiro Civil	T C E
1.	FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA	Técnico em Contabilidade	T C E
1.	IRACEMA TORRES SILVA	Nível Médio	T C E
1.	JÉSSICA ALVES GRISMINO SARAIVA	Bacharel em Direito	T C E
1.	JEFFESON YASUHIKO ITO	Bacharel em Sistema da Informação	T C E
1.	JULIANA BORGES DE CANTUÁRIA	Licenciado Pleno Em Pedagogia	T C E
1.	JULIANA BULGARELLI MENDES	Bacharel Ciências Econômicas	T C E
1.	KATIA DE AZEVEDO REIS	Bacharel em Direito	T C

			E
1.	LARISSA MAIA PINHEIRO ELUAN	Bacharel em Administração	T C E
1.	MARCELO BLANCO DE ALMEIDA	Bacharel Ciências Econômicas	T C E
1.	MARINILCE RODRIGUES FURTADO	Técnico em Enfermagem	T C E
1.	NOAH GABRIEL DE CASTRO DA SILVA	Bacharel Em Direito	T C E
1.	ORIANA DO VALE BITAR	Bacharel em Artes Visuais	T C E
1.	RODOLFO FREIRE MOLLER PINGARILHO	Graduação em Comunicação Social	T C E
1.	ROGÉRIO CONCEIÇÃO CRUZ	Bacharel em Estatística	T C E
1.	SIDNEY KELBBY CALDAS LEAL	Engenheiro Civil	T C E
1.	SONIA ABREU DA SILVA ELIAS	Bacharel em Ciências Contábeis	T C E
1.	THIAGO HENRIQUES MARINHO	Engenheiro Eletricista	T C E
1.	VITOR HUGO DANTAS MONTEIRO	Engenheiro da Computação	T C E
1.	WALMIR PANTOJA CLEMENTE	Bacharel em Ciências Econômicas e Pedagogia	T C E
1.	AFONSO RAIOL NOBRE		T C M
1.	AISHA MORHY DE MENDONCA		T C M

1.	ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES		T C M
1.	ALESSANDRA ALINE GONCALVES ALBUQUERQUE		T C M
1.	ALESSANDRA APARECIDA DA COSTA		T C M
1.	ALESSANDRA BRASIL DA SILVA		T C M
1.	ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO		T C M
1.	ANA CAROLINA NELO PEDREIRA		T C M
1.	ANA CAROLINA TAVARES DE SOUZA FALCAO		T C M
1.	ANA CAROLINE CONTE RODRIGUES		T C M
1.	ANA CLAUDIA DUARTE DAS NEVES		T C M
1.	ANA CLAUDIA GONCALVES CUNHA		T C M
1.	ANA PAULA DE FREITAS CUNHA		T C M
1.	ANA TERESA DA SILVA SEGUIN DIAS		T C M
1.	ANDRE CARVALHO MORAES		T C M
1.	ANDRE DE DONATO ANDRADE		T C M
1.	ANDREA CUNHA LIMA DA COSTA		T

			C M
1.	ANDRESSA KELLY LIMA DA SILVA		T C M
1.	ANDREZA PEREIRA SANTA BRIGIDA PAMPOLHA		T C M
1.	ANDREZZA FERNANDES DAMASCENO SILVA		T C M
1.	ANTONIA DANIELA GOMES LEITE ATHAYDE		T C M
1.	ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO		T C M
1.	ANTONIO JOSE FERREIRA CARRALAS		T C M
1.	ANTONIO SERGIO FREITAS DE OLIVEIRA		T C M
1.	ARIEL TORRES AGUIAR		T C M
1.	AUGUSTO SERGIO FLORENCIO CARDOSO		T C M
1.	BARBARA SOUZA RIBEIRO BASTOS		T C M
1.	BLUMA BARBALHO MOREIRA		T C M
1.	BRUNA CAROLINA FREITAS NASCIMENTO		T C M
1.	CARMEM ESTELA LOURINHO LOPES		T C M
1.	CLAUDIA MARCIA RODRIGUES FORTES		T C M

1.	CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA		T C M
1.	CLEBER MESQUITA DOS SANTOS		T C M
1.	CONCEICAO AIDA PEREIRA BARBOSA		T C M
1.	CONCEICAO MARIA LIMA DE MELLO		T C M
1.	CRISTIANE HELENA DA CONCEICAO E SILVA		T C M
1.	CYNTIA YUKIKO TOMIOKA CHAVES		T C M
1.	DANIEL MOREIRA BENDAHAN DE MELO		T C M
1.	DEUZA LUCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA		T C M
1.	DIONE SOUSA MAUES		T C M
1.	DIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO		T C M
1.	DOMINGOS MESQUITA JUNIOR		T C M
1.	EDMUNDO MATHEUS MONTEIRO COSTA		T C M
1.	EDSON PAIVA DE MENEZES		T C M
1.	EDUARDO FERREIRA BARLETA DE ALMEIDA		T C M
1.	ELEN PANTOJA DE MORAES		T

			C M
1.	ELIAS ALBUQUERQUE MATOS		T C M
1.	ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE		T C M
1.	ELIZETE PEREIRA QUEIROZ MOREIRA		T C M
1.	ERCILIO MARINHO TAVARES FILHO		T C M
1.	EVERALDO LINO ALVES		T C M
1.	FABIANA SABINO CEBOLAO QUEIROZ		T C M
1.	FABIO AUGUSTO NAZARE RODRIGUES		T C M
1.	GISELE BAPTISTA HIMERCIRIO PINGARILHO		T C M
1.	HELDER DO NASCIMENTO MORAIS		T C M
1.	ITAMAR SOARES DE AZEVEDO NETO		T C M
1.	IVANA BATISTA DA CUNHA BRAGA		T C M
1.	IVANETE ALVES AMARAL ALCANTARA		T C M
1.	JORGE LUIZ MONTEIRO OLIVEIRA		T C M
1.	JOSE AUGUSTO AVIS DOS SANTOS		T C M

1.	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO		T C M
1.	JOSE CARLOS FERREIRA DA FONSECA		T C M
1.	JOSE IVONALDO ANDRADE DE SOUZA		T C M
1.	JOSIANE ANDRADE DE PARIJOS		T C M
1.	JOSIANE DO SOCORRO CHAVES NOEDING		T C M
1.	JULIANA PALHETA FERREIRA		T C M
1.	JULIANA XERFAN DE LIMA		T C M
1.	KARLA REGINA RIBEIRO GOMES		T C M
1.	KEILANDRA DE PAULA BRITO NASCIMENTO GOMES		T C M
1.	LAISE MARIANA SOARES DE MACEDO FREITAS		T C M
1.	LANA SHIRLEY NOGUEIRA DA COSTA		T C M
1.	LEDA MARIA CARRERA PIEDADE		T C M
1.	LEILA PAULA CARNEIRO DA SILVA		T C M
1.	LEONARDO RAFAEL FERNANDES		T C M
1.	LEONEL FURTADO FERREIRA		T

			C M
1.	LEONIDAS CARNEIRO DA PONTE		T C M
1.	LIS CUNHA LAMARAO		T C M
1.	LORENA ARAUJO DINIZ BARROS		T C M
1.	LUCAS DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES		T C M
1.	LUCIANNIE SOARES ANDRADE		T C M
1.	LUIS OTAVIO GADELHA BARBOSA		T C M
1.	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES LOPES		T C M
1.	LUIZA GABRIELA MAIA DIAS		T C M
1.	LUZINETE DE LIMA SOLON BARBOSA		T C M
1.	MANOELIA GUERREIRO FIGUEIREDO		T C M
1.	MARCIA MELO DA SILVA		T C M
1.	MARCIO ANTONIO CAMPOS		T C M
1.	MARCO ANTONIO MARTINS DE SOUZA		T C M
1.	MARCOS ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR		T C M

1.	MARCOS MATHEUS FONSECA REIS		T C M
1.	MARCUS VINICIUS PINTO DOS SANTOS		T C M
1.	MARIA CECILIA ANDRADE VIDEIRA		T C M
1.	MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA C. ANDRADE		T C M
1.	MARIA CRISTINA PINHEIRO RODRIGUES		T C M
1.	MARIA DA VITORIA MOTTA MELO DA ROCHA		T C M
1.	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SILVA		T C M
1.	MARIA FABIANE DAS CHAGAS BRITO		T C M
1.	MARIA MARGARETE RIBEIRO F. RODRIGUES		T C M
1.	MARIA STELA CAMPOS DA SILVA		T C M
1.	MARIANA TUMA COSTA E SOUZA		T C M
1.	MARIETE CRISTINA AMOEDO MONTENEGRO		T C M
1.	MARINETE GOMES DOS SANTOS		T C M
1.	MAURO CELSO FEITOSA MAIA		T C M
1.	MICHELE SILVA SAMPAIO		T

			C M
1.	MILLA TRINDADE ROSSETTI BRASIL MONTEIRO		T C M
1.	MONICA UEYAMA		T C M
1.	NAYANA CORREIA ROCHA		T C M
1.	NAYARA BACHA LAURIA		T C M
1.	NEILIANE SILVA DOS SANTOS		T C M
1.	ORLANDO ALVES DE MORAES FILHO		T C M
1.	OSVALDO LUIS CAMINHA DOS SANTOS		T C M
1.	PAHULO ANDREY FACUNDO RAMOS		T C M
1.	PAMELA CRISTINA PEREIRA MACEDO		T C M
1.	PAOLA CALS DE ALBUQUERQUE DAHER		T C M
1.	PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE		T C M
1.	PAULO ROBERTO SILVA SOUSA		T C M
1.	PAULO SERGIO LOPES PINTO		T C M
1.	PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS		T C M

1.	PRISCILLA DA CONCEICAO PEREIRA MACEDO		T C M
1.	RAFAEL VINICIUS MELO DOS SANTOS		T C M
1.	RAIMUNDO NONATO GAVINHO DA SILVA		T C M
1.	RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO		T C M
1.	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA		T C M
1.	REGINALDO XAVIER DE SOUZA		T C M
1.	REJANE GOMES DOS SANTOS		T C M
1.	RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES		T C M
1.	RITA DE CASSIA FONSECA PAES		T C M
1.	ROBERTO CHERMONT CHAVES		T C M
1.	ROSA DE LIMA LOBATO ALVES		T C M
1.	ROSEANI FEIO FERREIRA MALCHER MONTEIRO		T C M
1.	ROSILEA MARIA AMANAJAS MAUES		T C M
1.	SALATIEL COSTA MONTEIRO		T C M
1.	SANDRA HELENA JUNIOR MARINHO		T

			C M
1.	SILVIA CLELIA LOBATO DA SILVA VALE		T C M
1.	SIMEAO SANTOS DAS DORES		T C M
1.	SIMONE DO SOCORRO SOARES LIMA		T C M
1.	SUZIANE MARIA DE SOUZA RODRIGUES		T C M
1.	SUZIE SANFORD CARNEIRO COELHO		T C M
1.	THYAGO DA COSTA VIEIRA		T C M
1.	VALDEMAR DE JESUS FILHO		T C M
1.	VANESSA DE OLIVEIRA GARCIA		T C M
1.	VITORIA ARAUJO ALVES DE FIGUEIREDO		T C M
1.	VIVIANE COSTA COELHO PASSARINHO		T C M
1.	WALCIRIA DE NAZARE ALMEIDA FREITAS		T C M
1.	WALTER MAIA RODRIGUES		T C M
1.	WANE SUELY LUNA DE LIMA MESQUITA		T C M
1.	ZANIA CASTRO LOPES ALBUQUERQUE MATOS		T C M

1.	ALDENIS BRITO MATOS	ALUNO (A)	UNIFAMAZ
1.	ALICIA ALINY PEREIRA BENTES	ALUNO (A)	UNIFAMAZ
1.	ANA BEATRIZ SILVA DA SILVA	ALUNO (A)	UNIFAMAZ
1.	ANDREIA LÍDIA FERREIRA DA SILVA	ALUNO (A)	UNIFAMAZ
1.	BRENDA SANTIAGO OLIVEIRA	ALUNO (A)	UNIFAMAZ
1.	CAÍQUE NASCIMENTO MENDES	ALUNO (A)	UNIFAMAZ
1.	CAMYLLA JANUTH SOUZA	ALUNO (A)	UNIFAMAZ

			F A M A Z
1.	CARLINDO PANTOJA NOGUEIRA JUNIOR	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	DAVI FIGUEIREDO CORRÊA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	DENIZE REBECKA PAIVA DE SOUZA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	EDUARDA GABRIELLA CARDOSO PORTILHO	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	ELENY GONÇALVES DE SOUSA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	ELIS ADRIANE GONÇALVES FERREIRA	ALUNO (A)	U N I F A M A

			Z
1.	ELLEN CRISTINA DA SILVA GATINHO	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	FERNANDA FURTADO PINHEIRO	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	GLENDA CARMO	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	JULIANA ESPÍNDOLA DE BRITO ANGELIM	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	INGRID TAINARA TEIXEIRA DE ASSIS	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	IZADORA VITÓRIA DA SILVA MONTEIRO MATA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	JOÃO CARLOS SALGADO CRAVEIRO	ALUNO (A)	U N

			U N I F A M A Z
1.	KAREN CRISTINE LIMA MACEDO	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	KENNY LUCAS MIRANDA DE SOUZA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	LEILA PATRÍCIA MIRANDA DOS SANTOS	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	LUIS FELIPE TRINDADE GOULDINGS DE SOUZA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	MÁRCIO ALEXANDRE VIANA PEREIRA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z

			A Z
1.	RAFAELA SOARES ARAUJO	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	RAQUEL VIVIANE DAMASCENO PIMENTA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	RAYSSA PUREZA SANCHES	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	REGIVALDO CHAVES CORREA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	SUZANE SILVA CARNEIRO DA CUNHA	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	ÚRSULA KAROLAYNNY AMORIM DE CASTRO	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	VIVIANE PAIXAO SOARES	ALUNO (A)	U

			N I F A M A Z
1.	WEBANO BENIUM BARROS CAMPOS	ALUNO (A)	U N I F A M A Z
1.	YASMIN BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	ALUNO (A)	U N I F A M A Z

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I ¿ o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II ¿ os Governadores e seus respectivos Secretários;

III ¿ os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV ¿ os Prefeitos Municipais;

V ¿ os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI ¿ os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII ¿ as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII \hat{c} os militares em serviço ativo;

IX \hat{c} os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X \hat{c} aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código.

E PARA CONSTAR, CONFORME DETERMINA A LEI FOI LAVRADA A PRESENTE ATA

EU, ALBERTO CEZAR DOS SANTOS PATRÍCIO JUNIOR, DIGITEI E SUBSCREVO.

Belém, 28 de outubro de 2022.

SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

JUÍZA DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL

SECRETARIA DA 13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

RESENHA: 27/10/2022 A 27/10/2022 - SECRETARIA DA 13ª VARA CRIMINAL DE BELEM - VARA: 13ª VARA CRIMINAL DE BELEM PROCESSO: 00085338820138140401 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ALESSANDRO OZANAN A??o: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) em: 27/10/2022 ENVOLVIDO:SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A VITIMA:O. E. PROMOTOR:FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID. Processo de nº 0008533-88.2013.814.0401 DECISÃO Â Â Â Â Â Â No Âmbito da Correição Ordinária 2021 realizada na 13ª Vara Criminal de Belém, verificou-se a existência de processos/procedimentos, encaminhados à Corregedoria de Polícia Civil, paralisados há mais de 100 (cem) dias. Â Â Â Â Â Â No intuito de regularizar a tramitação processual, foram encaminhados ofícios ao referido órgão, o qual, em relação ao Procedimento Investigatório Criminal nº 0008533-88.2013.814.0401 respondeu por meio do Ofício nº 173/2022-DC-CGPC/PC-PA informando que o feito se encontra em tramitação sob a Ação Penal nº 0011319-95.2019.814.0401. Â Â Â Â Â Â Diante do informado, a Secretaria Judicial realizou diligências, identificando que ao retornar de diligências, houve nova distribuição pelo Setor de Distribuição Criminal, originando o procedimento que posteriormente se transformaria na Ação Penal nº 0011319-95.2019.814.0401, conforme se depreende da certidão registrada sob o protocolo nº 2022.01035374-69. Â Â Â Â Â Â Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. 1.Â Â Â Â Â Inicialmente, cumpre esclarecer que não existem autos físicos do presente procedimento, de modo que a presente decisão tem o intuito de, tão somente, alimentar o sistema de acompanhamento processual a fim de que esse reflita a realidade. 2.Â Â Â Â Â Nesses termos, considerando que houve dupla distribuição e que o Inquérito Policial nº 00314/2019.100004-7 - conforme informação prestada pelo órgão competente da Polícia Civil e ratificada por diligência da Secretaria Judicial da 13ª Vara Criminal - transformou-se na Ação Penal nº 0011319-95.2019.814.0401, em tramitação regular, não sendo possível verificar qualquer prejuízo às partes, impõe-se a baixa e arquivamento do presente procedimento no sistema. Â Â Â Â Â Â Dessa forma, na hipótese de não haver questionamento quanto à presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias, determino que se deem as respectivas baixas e proceda-se ao arquivamento do presente procedimento de nº 0008533-88.2013.814.0401 junto ao sistema de acompanhamento processual LIBRA. 3.Â Â Â Â Â Ciência ao Ministério Público. 4.Â Â Â Â Â Intime-se. 5.Â Â Â Â Â Cumpra-se. Belém-PA, data registrada no sistema. ALESSANDRO OZANAN Juiz de Direito - 13ª Vara Criminal de Belém PROCESSO: 00187765720148140401 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ALESSANDRO OZANAN A??o: Inquérito Policial em: 27/10/2022 INVESTIGADO:FRANCINEI ARAUJO DUARTE VITIMA:O. E. . Processo de nº 0018776-57.2014.814.0401 DECISÃO Â Â Â Â Â Â No Âmbito da Correição Ordinária 2021 realizada na 13ª Vara Criminal de Belém, verificou-se a existência de processos/procedimentos, encaminhados à Corregedoria de Polícia Civil, paralisados há mais de 100 (cem) dias. Â Â Â Â Â Â No intuito de regularizar a tramitação processual, foram encaminhados ofícios ao referido órgão, o qual, em relação ao Procedimento Investigatório Criminal nº 0018776-57.2014.814.0401 respondeu via e-mail informando que o feito se encontra em tramitação sob a Ação Penal nº 0001312-49.2016.814.0401. Â Â Â Â Â Â Diante do informado, a Secretaria Judicial realizou diligências, identificando que ao retornar de diligências, houve nova distribuição pelo Setor de Distribuição Criminal, originando o procedimento que posteriormente se transformaria na Ação Penal nº 0001312-49.2016.814.0401, conforme se depreende da certidão registrada sob o protocolo nº 2022.01035197-18. Â Â Â Â Â Â Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. 1.Â Â Â Â Â Inicialmente, cumpre esclarecer que não existem autos físicos do presente procedimento, de modo que a presente decisão tem o intuito de, tão somente, alimentar o sistema de acompanhamento processual a fim de que esse reflita a realidade. 2.Â Â Â Â Â Nesses termos, considerando que houve dupla distribuição e que o Inquérito Policial nº 38/2015.000227-4 - conforme informação prestada pelo órgão competente da Polícia Civil e ratificada por diligência da Secretaria Judicial da 13ª Vara Criminal - transformou-se na Ação Penal nº 0001312-49.2016.814.0401, a qual já se encontra arquivada, não sendo possível verificar qualquer prejuízo às partes, impõe-se a baixa e arquivamento do presente procedimento no sistema. Â Â Â Â Â Â Dessa forma, na hipótese de não haver questionamento quanto à presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias, determino que se deem as respectivas baixas e proceda-se ao arquivamento do presente procedimento de nº 0018776-57.2014.814.0401 junto ao sistema de acompanhamento processual LIBRA. 3.Â Â Â Â Â Ciência ao Ministério Público. 4.Â Â Â Â Â Intime-se. 5.Â Â Â Â Â Cumpra-se. Belém-PA, data registrada no sistema. ALESSANDRO OZANAN Juiz de Direito - 13ª Vara

Criminal de Belém PROCESSO: 00260440220138140401 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ALESSANDRO OZANAN A??o: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) em: 27/10/2022 ENVOLVIDO: ORSA FLORESTAL SA PROMOTOR: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID. Processo de nº 0026044-02.2013.814.0401 DECISÃO Á Á Á Á Á Á No âmbito da Correição Ordinária 2021 realizada na 13ª Vara Criminal de Belém, verificou-se a existência de processos/procedimentos, encaminhados à Corregedoria de Polícia Civil, paralisados há mais de 100 (cem) dias. No intuito de regularizar a tramitação processual, foram encaminhados ofícios ao referido órgão, o qual, em relação ao Procedimento Investigatório Criminal nº 0026044-02.2013.814.0401 respondeu por meio do Ofício nº 169/2022-DC-CGPC/PC-PA informando que o feito se encontra em tramitação sob a Ação Penal nº 0030038-28.2019.814.0401. Á Á Á Á Á Á Diante do informado, a Secretaria Judicial realizou diligências, identificando que ao retornar de diligências, houve nova distribuição pelo Setor de Distribuição Criminal, originando o procedimento que posteriormente se transformaria na Ação Penal nº 0030038-28.2019.814.0401, conforme se depreende da certidão registrada sob o protocolo nº 2022.01035006-09. Á Á Á Á Á Á Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. 1. Á Á Á Á Á Inicialmente, cumpre esclarecer que não existem autos físicos do presente procedimento, de modo que a presente decisão tem o intuito de, tão somente, alimentar o sistema de acompanhamento processual a fim de que esse reflita a realidade. 2. Á Á Á Á Á Nesses termos, considerando que houve dupla distribuição e que o Inquérito Policial nº 00607/2019.100037-3 - conforme informação prestada pelo órgão competente da Polícia Civil e ratificada por diligência da Secretaria Judicial da 13ª Vara Criminal - transformou-se na Ação Penal nº 0030038-28.2019.814.0401, em tramitação regular, não sendo possível verificar qualquer prejuízo às partes, impõe-se a baixa e arquivamento do presente procedimento no sistema. Á Á Á Á Á Dessa forma, na hipótese de não haver questionamento quanto à presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias, determino que se deem as respectivas baixas e proceda-se ao arquivamento do presente procedimento de nº 0026044-02.2013.814.0401 junto ao sistema de acompanhamento processual LIBRA. 3. Á Á Á Á Á Ciência ao Ministério Público. 4. Á Á Á Á Á Intime-se. 5. Á Á Á Á Á Cumpra-se. Belém-PA, data registrada no sistema. ALESSANDRO OZANAN Juiz de Direito - 13ª Vara Criminal de Belém

RESENHA: 27/10/2022 A 27/10/2022 - SECRETARIA DA 13ª VARA CRIMINAL DE BELEM - VARA: 13ª VARA CRIMINAL DE BELEM PROCESSO: 00085338820138140401 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ALESSANDRO OZANAN A??o: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) em: 27/10/2022 ENVOLVIDO: SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A VITIMA: O. E. PROMOTOR: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID. Processo de nº 0008533-88.2013.814.0401 DECISÃO Á Á Á Á Á Á No âmbito da Correição Ordinária 2021 realizada na 13ª Vara Criminal de Belém, verificou-se a existência de processos/procedimentos, encaminhados à Corregedoria de Polícia Civil, paralisados há mais de 100 (cem) dias. Á Á Á Á Á No intuito de regularizar a tramitação processual, foram encaminhados ofícios ao referido órgão, o qual, em relação ao Procedimento Investigatório Criminal nº 0008533-88.2013.814.0401 respondeu por meio do Ofício nº 173/2022-DC-CGPC/PC-PA informando que o feito se encontra em tramitação sob a Ação Penal nº 0011319-95.2019.814.0401. Á Á Á Á Á Á Diante do informado, a Secretaria Judicial realizou diligências, identificando que ao retornar de diligências, houve nova distribuição pelo Setor de Distribuição Criminal, originando o procedimento que posteriormente se transformaria na Ação Penal nº 0011319-95.2019.814.0401, conforme se depreende da certidão registrada sob o protocolo nº 2022.01035374-69. Á Á Á Á Á Á Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. 1. Á Á Á Á Á Inicialmente, cumpre esclarecer que não existem autos físicos do presente procedimento, de modo que a presente decisão tem o intuito de, tão somente, alimentar o sistema de acompanhamento processual a fim de que esse reflita a realidade. 2. Á Á Á Á Á Nesses termos, considerando que houve dupla distribuição e que o Inquérito Policial nº 00314/2019.100004-7 - conforme informação prestada pelo órgão competente da Polícia Civil e ratificada por diligência da Secretaria Judicial da 13ª Vara Criminal - transformou-se na Ação Penal nº 0011319-95.2019.814.0401, em tramitação regular, não sendo possível verificar qualquer prejuízo às partes, impõe-se a baixa e arquivamento do presente procedimento no sistema. Á Á Á Á Á Á Dessa forma, na hipótese de não haver questionamento quanto à presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias, determino que se deem as respectivas baixas e proceda-se ao arquivamento do presente procedimento de nº 0008533-88.2013.814.0401 junto ao sistema de acompanhamento processual LIBRA. 3. Á Á Á Á Á Ciência ao Ministério Público. 4. Á Á Á Á Á

Â Intime-se. 5.Â Â Â Â Â Cumpra-se. BelÃ©m-PA, data registrada no sistema. ALESSANDRO OZANAN Juiz de Direito - 13ª Vara Criminal de BelÃ©m PROCESSO: 00187765720148140401 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ALESSANDRO OZANAN A??o: Inquérito Policial em: 27/10/2022 INVESTIGADO:FRANCINEI ARAUJO DUARTE VITIMA:O. E. . Processo de nº 0018776-57.2014.814.0401 DECISÃO Â Â Â Â Â No Âmbito da Correição Ordinária 2021 realizada na 13ª Vara Criminal de BelÃ©m, verificou-se a existência de processos/procedimentos, encaminhados à Corregedoria de Polícia Civil, paralisados há mais de 100 (cem) dias. Â Â Â Â Â No intuito de regularizar a tramitação processual, foram encaminhados ofícios ao referido órgão, o qual, em relação ao Procedimento Investigatório Criminal nº 0018776-57.2014.814.0401 respondeu via e-mail informando que o feito se encontra em tramitação sob a Ação Penal nº 0001312-49.2016.814.0401. Â Â Â Â Â Diante do informado, a Secretaria Judicial realizou diligências, identificando que ao retornar de diligências, houve nova distribuição pelo Setor de Distribuição Criminal, originando o procedimento que posteriormente se transformaria na Ação Penal nº 0001312-49.2016.814.0401, conforme se depreende da certidão registrada sob o protocolo nº 2022.01035197-18. Â Â Â Â Â Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. 1.Â Â Â Â Â Inicialmente, cumpre esclarecer que não existem autos físicos do presente procedimento, de modo que a presente decisão tem o intuito de, tão somente, alimentar o sistema de acompanhamento processual a fim de que esse reflita a realidade. 2.Â Â Â Â Â Nesses termos, considerando que houve dupla distribuição e que o Inquérito Policial nº 38/2015.000227-4 - conforme informa o prestado pelo órgão competente da Polícia Civil e ratificada por diligência da Secretaria Judicial da 13ª Vara Criminal - transformou-se na Ação Penal nº 0001312-49.2016.814.0401, a qual já se encontra arquivada, não sendo possível verificar qualquer prejuízo às partes, impõe-se a baixa e arquivamento do presente procedimento no sistema. Â Â Â Â Â Dessa forma, na hipótese de não haver questionamento quanto à presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias, determino que se deem as respectivas baixas e proceda-se ao arquivamento do presente procedimento de nº 0018776-57.2014.814.0401 junto ao sistema de acompanhamento processual LIBRA. 3.Â Â Â Â Â Ciência ao Ministério Público. 4.Â Â Â Â Â Intime-se. 5.Â Â Â Â Â Cumpra-se. BelÃ©m-PA, data registrada no sistema. ALESSANDRO OZANAN Juiz de Direito - 13ª Vara Criminal de BelÃ©m PROCESSO: 00260440220138140401 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ALESSANDRO OZANAN A??o: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) em: 27/10/2022 ENVOLVIDO:ORSA FLORESTAL SA PROMOTOR:FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID. Processo de nº 0026044-02.2013.814.0401 DECISÃO Â Â Â Â Â No Âmbito da Correição Ordinária 2021 realizada na 13ª Vara Criminal de BelÃ©m, verificou-se a existência de processos/procedimentos, encaminhados à Corregedoria de Polícia Civil, paralisados há mais de 100 (cem) dias. No intuito de regularizar a tramitação processual, foram encaminhados ofícios ao referido órgão, o qual, em relação ao Procedimento Investigatório Criminal nº 0026044-02.2013.814.0401 respondeu por meio do Ofício nº 169/2022-DC-CGPC/PC-PA informando que o feito se encontra em tramitação sob a Ação Penal nº 0030038-28.2019.814.0401. Â Â Â Â Â Diante do informado, a Secretaria Judicial realizou diligências, identificando que ao retornar de diligências, houve nova distribuição pelo Setor de Distribuição Criminal, originando o procedimento que posteriormente se transformaria na Ação Penal nº 0030038-28.2019.814.0401, conforme se depreende da certidão registrada sob o protocolo nº 2022.01035006-09. Â Â Â Â Â Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. 1.Â Â Â Â Â Inicialmente, cumpre esclarecer que não existem autos físicos do presente procedimento, de modo que a presente decisão tem o intuito de, tão somente, alimentar o sistema de acompanhamento processual a fim de que esse reflita a realidade. 2.Â Â Â Â Â Nesses termos, considerando que houve dupla distribuição e que o Inquérito Policial nº 00607/2019.100037-3 - conforme informa o prestado pelo órgão competente da Polícia Civil e ratificada por diligência da Secretaria Judicial da 13ª Vara Criminal - transformou-se na Ação Penal nº 0030038-28.2019.814.0401, em tramitação regular, não sendo possível verificar qualquer prejuízo às partes, impõe-se a baixa e arquivamento do presente procedimento no sistema. Â Â Â Â Â Dessa forma, na hipótese de não haver questionamento quanto à presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias, determino que se deem as respectivas baixas e proceda-se ao arquivamento do presente procedimento de nº 0026044-02.2013.814.0401 junto ao sistema de acompanhamento processual LIBRA. 3.Â Â Â Â Â Ciência ao Ministério Público. 4.Â Â Â Â Â Intime-se. 5.Â Â Â Â Â Cumpra-se. BelÃ©m-PA, data registrada no sistema. ALESSANDRO OZANAN Juiz de Direito - 13ª Vara Criminal de BelÃ©m

FÓRUM DE MOSQUEIRO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOSQUEIRO**

Número do processo: 0801562-30.2022.8.14.0501 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: C&A MODAS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ - Mosqueiro**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801562-30.2022.8.14.0501

NOTIFICADO(A): Nome: C&A MODAS LTDA.

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 282, Campina, BELÉM - PA - CEP: 66010-000

ADVOGADO: Guilherme da Costa Ferreira Pignanelli OAB/RO 5546

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: C&A MODAS LTDA.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 202unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone 3771-3612 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 03 de novembro de 2022

Rafaelly Chaves de Oliveira
Chefe da Unidade de Arrecadação – Mosqueiro

FÓRUM DE ANANINDEUA

DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 059/2022-DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº TJPA-MEM-2022/49997.

RESOLVE:

RELOTAR a servidora BELEMITA PINHEIRO DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, matrícula 168912, na Unidade Regional de Arrecadação ç 1RJ ç Ananindeua.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua-PA, 03 de novembro de 2022.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal e Diretor do Fórum
Comarca de Ananindeua.

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

ATO ORDINATÓRIO DE INTIMAÇÃO DE PATRONO(S) Processo de número: 0801393-73.2022.8140006
Nos termos do art. 1º, § 2º, XXIV, dos PROVIMENTOS Nº 006/2006-CJRMB e 006/2009-CJCI, INTIMO,
(o) a Dr(a). DANYELLE DELGADO VIANA, inscrito na OAB/PA n. 30205, Advogada do réu WILLIAMS
JUNIOR DE AZEVEDO, nos autos do processo supra, para que, no prazo de lei, manifeste-se em
alegações finais, visto que os autos encontram-se disponíveis no PJE. Ananindeua/PA, 03 de novembro
de 2022. SARAH REGINA SOUSA PEREIRA/Diretora de Secretaria da 1ª VCA.

SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: 0820670-75.2022.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: **I. P. D.**

Advogado(a) de Defesa: Dr. WALDEMIR SANTOS MELO, OAB/PA Nº 31.338

DE ORDEM, e nos termos do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 do CJRMB, **FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) advogado(a)(s) de defesa acima identificado(s)**, para apresentar(em) RESPOSTA A ACUSAÇÃO no prazo legal, nos autos do processo em epígrafe.

Ananindeua, 03/11/2022.

Simone S da S Sampaio

Analista Judiciário lotada na 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

SENTENÇA**AÇÃO PENAL**

AUTOS: 0809860-41.2022.8.14.0006

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS

DEFESA: DEFENSORIA PÚBLICA

(...)

IV do DISPOSITIVO.

À vista de todo o exposto, houve roubo qualificado na modalidade **dolosa** e **consumada**, perpetrada pelo réu **VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS**, o qual se adéqua ao crime do **art. 157, §2º, II do Código Penal e do art. 244-B da Lei nº 8.069/90**, pois provada a **subtração de coisa móvel alheia** (bem de motocicleta - que pertencia à vítima), **para si** (réu), com uso de **grave ameaça** (simulação de porte de

arma de fogo), em **concurso de duas ou mais pessoas** (dois agentes), com a **corrupção de menor de 18 anos** para a prática do crime.

Sendo assim, com esteio nos arts. 155, *caput*, 201, 203, 239 e 387 do CPP e na fundamentação exposta, JULGO **PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia e, em decorrência, **condeno o acusado VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS** como incurso nas penas do **art. 157, §2º, II do Código Penal e do art. 244-B da Lei nº 8.069/90**.

a) Dosimetria da pena.

1) Delito de roubo majorado.

Culpabilidade em grau **normal**, pois as provas dos autos não revelaram intensidade de dolo acima da média.

Os **antecedentes criminais** devem ser considerados **favoráveis**, pois nos autos não há registro de condenação criminal anterior transitado em julgado.

Conduta social que deve ser considerada **favorável**, haja vista a insuficiência de dados (princípio do *in dubio pro reo*).

Personalidade reputada **favorável**, haja vista a insuficiência de dados (princípio do *in dubio pro reo*).

O **motivo do crime** deve ser considerado **favorável** ao réu, haja vista que **não** foi identificada outra motivação além do proveito econômico. Porém, tal circunstância já é inerente ao tipo penal, sendo vedada sua inclusão nesta fase da dosimetria, pois representaria *bis in idem*.^[2]

As **circunstâncias do delito** são **favoráveis** ao imputado, pois nos autos não há prova de que este agiu com audácia acima da média.

Quanto às **consequências** do delito **em relação à vítima**, devem ser consideradas **favoráveis** ao acusado, haja vista que inerentes ao tipo penal.

A **vítima** não contribuiu para a realização da conduta ilícita, sendo a valoração neutra, conforme precedentes reiterados do STJ.

Desta feita, tendo em vista a inexistência de **circunstância desfavorável**, fixo a **pena base** em 04 anos de reclusão e 10 dias-multa.

Inexistem agravantes.

No caso concreto, o acusado confessou a prática do delito. Assim, reconheço a atenuante do art. 65, III, *in fine* do CPB, aplicando-as no patamar de 1/6 (um sexto), restando a pena em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à luz da Súmula nº 231 do STJ.

Na etapa derradeira, ausente causas de diminuição da pena, presente, entretanto, a majorante do concurso de pessoas, prevista no inciso II do §2º do artigo 157 do CPB, razão pela qual, aumento a reprimenda em 1/3 (um terço).

Assim, resta a pena do crime de roubo em definitivo em 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de reclusão, e o pagamento de 13 (treze) dias-multa.

2) Delito de corrupção de menor.

Culpabilidade em grau **normal**, pois as provas dos autos não revelaram intensidade de dolo acima da média.

Os **antecedentes criminais** devem ser considerados **favoráveis**, pois nos autos não há registro de condenação criminal transitado em julgado.

Conduta social que deve ser considerada **favorável**, pois ausente nos autos qualquer elemento contrário.

Personalidade reputada **favorável**, haja vista a insuficiência de dados (princípio do *in dubio pro reo*).

O **motivo do crime** deve ser considerado **favorável** ao denunciado, haja vista que **não** foi identificada outra motivação senão a já é inerente ao tipo penal, sendo vedada sua inclusão nesta fase da dosimetria, pois representaria *bis in idem*.^[3]

As **circunstâncias do delito** são **favoráveis** ao imputado, pois não há nos autos prova de que este agiu com audácia acima da média.

Quanto às **consequências do delito em relação às vítimas**, devem ser consideradas **favoráveis** ao acusado, pois inerentes a natureza do tipo penal.

A **vítima** não contribuiu para a realização da conduta ilícita, sendo a valoração neutra, conforme precedentes reiterados do STJ.

Desta feita, tendo em vista a **inexistência de circunstância desfavorável**, fixo a **pena base** em 01 (um) ano de reclusão.

Inexistem circunstâncias **agravantes**.

No caso concreto, o acusado **confessou** a prática do delito. Assim, reconheço a atenuante, entretanto deixo de aplica-la, à luz da **Súmula 231 do STJ**.

Ausentes causas **de diminuição e aumento de pena**.

ASSIM, TORNO A SANÇÃO EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO.

3) Concurso formal próprio (art. 70, primeira parte, do CPB).

Não se pode olvidar que os delitos foram praticados em concurso formal, vez que indubitável de que por uma só ação o réu atingiu o patrimônio de uma vítima e corrompeu outra vítima, um adolescente, o que restou demonstrado pelas declarações da vítima do crime de roubo e das testemunhas ouvidas, conforme a narrativa da denúncia.

Com uma única conduta e dolosamente, mas sem desígnios autônomos, o acusado praticou um crime de roubo em desfavor da vítima D. B. D. S., e um crime de corrupção de menor de 18 anos em desfavor da vítima F.H.C.M.

Aplicando-se a regra do art. 70, primeira parte, do CP, e tratando-se de crimes distintos (01 roubo e 01 corrupção de menor), aplica-se a pena mais grave aumentada de um sexto até metade.

Quanto ao aumento que deve incidir no concurso formal, considero que deve ser na fração mínima de 1/6 (um sexto), haja vista o número total de infrações praticadas, que atinem a 02 (duas), sendo este o critério adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

HABEAS CORPUS. IMPETRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO RECURSO CABÍVEL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO WRIT. VIOLAÇÃO DO SISTEMA RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO.

1. A via eleita revela-se inadequada para a insurgência contra o ato apontado como coator, pois o ordenamento jurídico prevê recurso específico para tal fim, circunstância que impede o seu formal conhecimento. Precedentes.

2. O alegado constrangimento ilegal será analisado para a verificação da eventual possibilidade de atuação ex officio, nos termos do artigo 654, § 2º, do Código de Processo Penal. ESTELIONATO. ACUSADO INTERROGADO ANTES DO ADVENTO DA LEI 11.719/2008. REINQUIRÇÃO DO RÉU AO FINAL DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO RETROATIVA DAS REGRAS CONSTANTES DO ARTIGO 400 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/2008. NULIDADE NÃO CARACTERIZADA.

Apesar de as leis processuais aplicarem-se de imediato, desde a sua vigência, devem ser respeitados os atos realizados sob a égide da legislação anterior, sendo, portanto, plenamente válida a inquirição do paciente como primeiro ato da instrução, antes da vigência da Lei 11.719/2008. Precedentes do STJ e do STF. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 402 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. FALTA DE REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS PELO PACIENTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS PREJUÍZOS SUPORTADOS PELO RÉU. MÁCULA INEXISTENTE.

1. "A leitura do art. 402 do Código de Processo Penal deixa claro que a Defesa poderá requerer diligências ao final da audiência, se as circunstâncias ou fatos apurados na instrução assim fizerem necessário. Como se vê do relatório da sentença, nada foi pedido pela Defesa. Portanto, não cabe ao magistrado intimar a Defesa para requerer diligências, uma vez que se trata de iniciativa da parte" (HC 180.435/SC, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 02/08/2012, DJe 13/08/2012).

2. Esta Corte Superior de Justiça pacificou o entendimento de que a falta de abertura de vista às partes para os fins do artigo 402 da Lei Penal Adjetiva não enseja a nulidade do processo quando não demonstrados os prejuízos dela decorrentes.

3. Na hipótese, não houve a juntada das alegações finais do próprio paciente, o qual tampouco suscitou a matéria na apelação interposta e não indicou, em qualquer momento, quais diligências complementares pretendia requerer e em que medida poderiam alterar as conclusões a que chegaram as instâncias de origem, circunstância que evidencia a inexistência de prejuízo e de ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o que afasta a mácula aventada. DOSIMETRIA. MAJORAÇÃO DA PENA-BASE PELO MAGISTRADO SINGULAR COM BASE EM UMA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. RECURSO EXCLUSIVO DA DEFESA. AVALIAÇÃO NEGATIVA DA CULPABILIDADE E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DELITO. POSSIBILIDADE. PENA NÃO AUMENTADA. INEXISTÊNCIA DE REFORMATIO IN PEJUS. EFEITO DEVOLUTIVO AMPLO DA APELAÇÃO. COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA.

1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que o princípio que proíbe a reformatio in pejus não impede que as instâncias superiores, ao julgarem recursos exclusivos da defesa, reavaliem os fundamentos utilizados na dosimetria da pena, desde que a situação do réu não seja agravada.

2. Não obstante o magistrado sentenciante tenha considerado desfavorável ao acusado apenas a circunstância judicial referente à sua culpabilidade, inexistente qualquer ilegalidade na manutenção de sua reprimenda pela autoridade impetrada com base, também, nas consequências do crime, pois, o efeito devolutivo amplo permite que a instância superior reexamine a dosimetria da pena, que, contudo, não pode ser aumentada, exatamente como ocorreu na espécie. ELEVAÇÃO DA SANÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA E IDÔNEA. AUMENTO DESPROPORCIONAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EM PARTE EVIDENCIADO. REPRIMENDA REDIMENSIONADA.

1. As instâncias de origem reputaram a conduta do paciente mais reprovável porque se associou a outros funcionários da empresa-vítima mediante divisão de tarefas para, no ambiente de trabalho, valendo-se de computadores, carros e outros bens da pessoa jurídica, abusando da confiança do seu empregador e do livre acesso que possuíam aos clientes, planejar e executar o golpe, circunstâncias que ultrapassam as normais do tipo penal infringido e justificam o acréscimo operado. Precedentes.

2. Além de o valor do prejuízo ser considerável à época em que praticados os fatos, depreende-se que, após descobrir a fraude engendrada por seus funcionários, o ofendido foi acometido de depressão, estando desde então em tratamento, uma vez que a empresa é patrimônio da família e foi fundada por seu pai há mais de 50 (cinquenta) anos, consequências que extrapolam as normais do crime de estelionato. Precedentes. 3. Contudo, presentes duas circunstâncias judiciais negativas, constata-se a desproporcionalidade do quantum de elevação aplicado pelas instâncias de origem, o que enseja a reforma do édito repressivo no ponto, reduzindo-se a reprimenda básica para 2 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão mais pagamento de 22 (vinte e dois)

dias-multa, que permanece inalterada na segunda fase da dosimetria dada a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes. CONTINUIDADE DELITIVA. FRAÇÃO DE AUMENTO. INCERTEZA QUANTO AO NÚMERO DE AÇÕES DELITIVAS. FRAUDE PRATICADA SUCESSIVAS VEZES NO PERÍODO DE UM ANO. QUANTUM SUPERIOR AO MÍNIMO LEGALMENTE PREVISTO. FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. ILEGALIDADE INEXISTENTE.

1. Pacificou-se neste Sodalício o entendimento de que a fração de aumento em razão da prática de crime continuado deve ser fixada de acordo com o número de delitos cometidos, aplicando-se 1/6 pela prática de 2 infrações; 1/5 para 3 infrações; 1/4 para 4 infrações;

1/3 para 5 infrações; 1/2 para 6 infrações; e 2/3 para 7 ou mais infrações.

2. Não sendo possível precisar o número exato de ilícitos praticados, este Superior Tribunal de Justiça entende que a fração de aumento deve ser fixada com base na sua duração. Precedentes.

3. No caso dos autos, as fraudes ocorreram por diversas vezes, em datas incertas, no ano de 2003, o que justifica a majoração da reprimenda do réu em metade, ficando definitivamente fixada em 3 (três) anos e 03 (três) meses de reclusão, mais pagamento de 33 (trinta e três) dias-multa. REGIME INICIAL. PENA INFERIOR A 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO. ADEQUAÇÃO AO REGIME INICIAL ABERTO. ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "C", DO CÓDIGO PENAL.

1. Ocorrendo o redimensionamento da sanção para quantum inferior a 4 (quatro) anos, deve ocorrer a adequação do regime inicial de cumprimento para o aberto. No caso, as instâncias ordinárias não apresentaram nenhuma argumentação concreta que indicasse a necessidade de adoção de regime mais severo. Se assim não o fizeram, não há como, agora, em meio processual exclusivo da defesa, determinar regime mais gravoso do que aquele indicado legalmente à espécie, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. PRESSUPOSTOS ATENDIDOS. APLICAÇÃO A CORRÉU QUE SE ENCONTRA NA MESMA SITUAÇÃO FÁTICO-PROCESSUAL. ARTIGO 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

1. Embora o reconhecimento negativo quanto às consequências do delito não caracterize reformatio in pejus em relação à aplicação da pena, visto que não majorada, não pode ser ela levada em consideração para afastar a aplicação do artigo 44 do Código Penal.

Vedar o benefício legalmente previsto pela aplicação de circunstância judicial reconhecida tão somente pelo Tribunal de Justiça em recurso exclusivo da defesa afrontaria a vedação da reformatio in pejus.

2. Além disso, houve a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em relação a corréu que se encontra em situação fático-processual similar à do paciente, o que enseja a extensão que trata o artigo 580 do Código de Processo Penal. As circunstâncias judiciais foram valoradas de forma una

a ambos. Logo, se não vedaram a aplicação do benefício ao outro acusado, não poderiam, agora, justificar o afastamento da substituição em relação ao paciente. EXTENSÃO DA ORDEM AOS CORRÉUS. ARTIGO 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. IDENTIDADE FÁTICO-PROCESSUAL.

1. Tendo em vista que todos os corréus estão em situação fático-processual equivalente à do paciente, dado que a pena foi aplicada de forma una, conforme os mesmos critérios, aproveitam eles da presente decisão, nos termos do artigo 580 do Código de Processo Penal.

2. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida de ofício para reduzir a pena imposta ao paciente para 3 (três) anos e 03 (três) meses de reclusão, no regime inicial aberto, e ao pagamento de 33 (trinta e três) dias-multa, bem como para substituir a sanção reclusiva por restritivas de direitos, nos termos do artigo 44 do Código Penal, a serem definidas pelo Juízo da Execução, estendendo-se os efeitos da decisão aos demais réus, na forma do artigo 580 do Código de Processo Penal.

(HC n. 442.316/SP, relator Ministro Jorge Mussi, Quinta Turma, julgado em 26/11/2019, DJe de 5/12/2019, grifo nosso).

No caso concreto, a pena mais grave trata-se do crime de roubo qualificado: 05 anos e 04 meses de reclusão, mais o pagamento de 13 dias-multa.

Posto isso, utilizo a fração mínima de 1/6 (um sexto), restando, então, a pena em: 06 (SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.

ASSIM, TORNO A SANÇÃO DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.

b) Cumprimento de pena e regime prisional.

Com base no art. 33, §2º do CPB e no art. 387, §2º do CPP (detracção), levando em consideração o somatório da pena privativa de liberdade aplicada (06 anos, 02 meses e 20 dias de reclusão), o tempo de prisão provisória cumprido pelo acusado (130 dias), determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime **SEMI-ABERTO, devendo ser recolhido ao estabelecimento penal adequado**, segundo avaliação do Juízo da Execução Penal competente para a presente execução provisória.

Incabível a substituição da pena, pois a quantidade de sanção estipulada supera o limite do art. 44, I do CP e o delito foi praticado mediante grave ameaça à pessoa (CP, art. 44, caput).

Não incide a suspensão condicional da pena (CP, art. 77), pois a sanção imposta supera o limite de 02 (dois) anos (caput) e não houve possibilidade legal de aplicação do art. 44 do CP (inciso III).

Por ser assistido pela Defensoria Pública, **isento o acusado do pagamento de custas**, nos termos do art. 40, VI da Lei 8.328/2015.

c) CPP, art. 387, IV.

Deixo de aplicar o art. 387, IV do CPP em virtude da matéria não ter sido debatida no curso do processo pelas partes, oportunizando a instauração de contraditório sobre o tema e garantindo a observância do princípio da ampla defesa.

A jurisprudência tem se manifestado desta forma, conforme se constata nos seguintes julgados:

[...] Para que seja fixado na sentença valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, com base no art. 387, IV, do CPP, é necessário [...] concessão de oportunidade de exercício do contraditório pelo réu [...]

[...] a questão não foi submetida ao devido contraditório. Portanto, aos acusados, ora apelantes, não foi dada oportunidade de produzir contraprova, o que implica em ofensa ao princípio da ampla defesa. Pedido provido. IV. Recursos conhecidos e parcialmente providos para excluir a obrigatoriedade de pagamento indenização prevista no art. 387, IV do CPP, relativa aos prejuízos causados às vítimas [...]

Por conseguinte, diante das razões expostas, deixo de fixar a indenização em testilha.

d) Situação prisional.

Nego o benefício do apelo em liberdade ao réu, pois presente razão para MANUTENÇÃO da prisão preventiva, haja vista a fixação do regime semi-aberto para início de cumprimento da pena, consubstanciado, também, na necessidade de garantir a ordem pública.

Vale ressaltar a periculosidade em concreto do acusado, o qual, na companhia de outro agente, no caso, corrompendo um adolescente, mediante o uso de grave ameaça (com simulação de porte de arma de fogo), subtraiu o bem que estava com a vítima, circunstâncias que evidenciam a gravidade em concreto na conduta do agente e justifica a manutenção da custódia cautelar.

Registre-se que primariedade e bons antecedentes, por si só, são insuficientes para a concessão de liberdade quando presentes os requisitos da prisão preventiva. Da mesma forma, não subsiste a eventual alegação de residência fixa e ocupação lícita, consoante o entendimento consolidado também do Supremo Tribunal Federal, os quais, por si só, não inviabilizam a custódia cautelar daquele que sofre a persecução penal instaurada pelo Estado, se presentes os motivos legais autorizadores da medida extrema restritiva, como se verifica na hipótese em apreço.

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO, AMEAÇA E CÂRCERE PRIVADO. FUNDAMENTOS DA CUSTÓDIA CAUTELAR MANTIDOS NA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MODO DE EXECUÇÃO DO DELITO. CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA NO CASO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A prisão cautelar encontra fundamento na jurisprudência desta Corte, segundo a qual configura legítima a manutenção da segregação cautelar se as circunstâncias concretas da prática do crime revelam a periculosidade do agente. 2. **A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que a primariedade, a residência fixa e a ocupação lícita não possuem o condão de impedir a prisão cautelar, quando presentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, como ocorre no caso.** 3. Recurso improvido. (STF - RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS RHC 116469 MT (STF) Data de publicação: 02/12/2013) *grifei*

Nessas linhas de entendimento, cito Súmula 08 do TJE/PA que se aplica ao caso concreto:

As qualidades pessoais são irrelevantes para a concessão da ordem de Habeas Corpus, mormente quando estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva.

Sendo assim, da análise processual, observa-se a necessidade da medida cautelar da prisão, sendo insuficiente a aplicação de outras medidas cautelares, devendo prevalecer, diante das circunstâncias do caso concreto, o direito à segurança pública em detrimento o direito à liberdade individual, sendo esta ponderação resultante da aplicação do princípio da proporcionalidade.

A jurisprudência corrobora o entendimento supra:

[...] o decreto de prisão, não obstante em enquadrar os fatos com precisão nas hipóteses do art. 312 do CPP, encontrava-se devidamente fundamentado na garantia da ordem pública, na parte em que se ampara no modo de preparo e cometimento do crime, apto a revelar periculosidade do paciente [...]

[...] Demonstrando-se [...] a materialidade do delito, indícios suficientes de autoria, e as circunstâncias concretas ensejadoras da decretação da prisão preventiva, consistentes na comoção social, na enorme

repercussão do delito na [...] cidade em que foi perpetrado, bem como pela periculosidade do paciente, principalmente em razão do modus operandi que o delito atribuído a este foi perpetrado e do motivo torpe que ocasionou a empreitada criminosa, resta suficientemente motivado o decreto prisional fundado na garantia da ordem pública [...]

Assim, presente a necessidade de garantir a ordem pública, diante do modo de execução e os demais fundamentos citados acima, circunstâncias essas que dão ensejo à manutenção da custódia cautelar, notadamente quando constatado que não há fatos novos a ensejar a revogação da prisão preventiva decretada nos autos.

Ressalto que de acordo com recentes julgados do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a manutenção da prisão preventiva pelo juiz sentenciante é compatível com a fixação do regime semiaberto, caso preenchidos os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Nesse sentido:

¿A manutenção da prisão preventiva pelo juiz sentenciante é compatível com a fixação do regime semiaberto, **desde que ocorra a devida adequação da segregação cautelar com o regime estabelecido pela sentença condenatória**. 7. Agravo regimental não provido¿. (STJ; AgRg-HC 754.327; Proc. 2022/0207339-0; RJ; Quinta Turma; Rel. Min. Ribeiro Dantas; Julg. 13/09/2022; DJE 21/09/2022)

¿No caso em tela, o sentenciante **determinou a expedição da guia de recolhimento provisória, no regime imposto na sentença vergastada, restando demonstrada que tal guia foi devidamente expedida e enviada para cumprimento**, conforme se infere do teor dos documentos anexados ao processo de referência". 6. Agravo regimental desprovido. (STJ; AgRg-HC 750.316; Proc. 2022/0187470-1; BA; Sexta Turma; Rel. Min. Antonio Saldanha Palheiro; Julg. 14/09/2022; DJE 21/09/2022)

¿De acordo com a recente jurisprudência desta Corte Superior, inclusive da colenda Quinta Turma, não há incompatibilidade entre a negativa do direito de recorrer em liberdade e a fixação do regime semiaberto, caso preenchidos os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. 4. Entretanto, faz-se necessário compatibilizar a manutenção da custódia cautelar com o regime inicial determinado na sentença condenatória, sob pena de estar impondo ao condenado modo de execução mais gravoso tão somente pelo fato de ter optado pela interposição de recurso, em flagrante ofensa ao princípio da razoabilidade. **5. Na hipótese, contudo, em que a sentença condenatória determina a expedição de guia de execução provisória, como é o caso dos autos, não se mostra necessária a adequação da prisão preventiva ao regime prisional semiaberto fixado na sentença, uma vez que tal providência será adotada, como de praxe, pelo Juízo da Execução**. 6. Não se vislumbra, portanto, ser o caso de atuação prematura desta Corte, para analisar eventual constrangimento ilegal não demonstrado primo *ictu oculi*. Sem a manifestação do Tribunal *a quo*, o STJ fica impedido de apreciar o alegado constrangimento ilegal, sob pena de incorrer em indevida supressão de instância. 7. Agravo regimental não provido¿. (STJ; AgRg-HC 760.212; Proc. 2022/0237212-7; ES; Quinta Turma; Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca; Julg. 13/09/2022; DJE 19/09/2022)

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PRETENDIDA REVISÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DE MINISTRO DE TRIBUNAL SUPERIOR. INADMISSÍVEL SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. É inviável o recurso ordinário em *habeas corpus*, quando interposto contra decisão monocrática de Ministro de Tribunal Superior, em razão de caracterizar-se inadmissível supressão de instância. **2. A prisão preventiva imposta a pessoa condenada ao regime semiaberto deve ser cumprida em estabelecimento adequado ao regime imposto**. 3. **O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina determinou que "o acusado deverá ser encaminhado para estabelecimento penal compatível com o regime semiaberto", o que afasta a alegada incompatibilidade entre a prisão preventiva e o regime semiaberto**. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF; HC-RO-AgR 199.627; SC; Segunda Turma; Rel. Min. Nunes Marques; DJE 13/08/2021; Pág. 36)

Esse também é o entendimento já exarado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

(...) E é entendimento predominante no Superior Tribunal de Justiça que **não há incompatibilidade entre a manutenção da segregação provisória e a fixação de regime semiaberto, caso preenchidos os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. 5. Demonstrada a necessidade da prisão preventiva para garantia da ordem, verifica-se a inaplicabilidade de quaisquer medidas cautelares alternativas previstas no art. 319 do Código de Processo Penal. 6. Habeas corpus conhecido. Ordem denegada. (TJPA; HCCr 0805703-43.2022.8.14.0000; Ac. 10044686; Seção de Direito Penal; Rel. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior; Julg 21/06/2022; DJPA 27/06/2022)**

V ¿ DISPOSIÇÕES FINAIS.

Em decorrência, cumpram-se, DE IMEDIATO, as seguintes determinações:

5.1. publicar a sentença.

5.2. dar ciência ao Ministério Público;

5.3. intimar o réu onde estiver custodiado. Não sendo assim possível, DETERMINO, desde já que seja intimado por edital, nos termos do art. 392, IV, do CPP;

5.4. intimar a Defesa;

5.5. intimar o diretor do estabelecimento penal onde o acusado encontra-se recolhido, enviando uma cópia desta sentença e da Guia de Execução Provisória à SUSIPE (Provimento nº002/2008-CJCI-TJPA, art. 1º e CNJ, Resolução nº 113), **para fins de adequação do regime procedendo-se a transferência do (s) acusado (s) caso necessário, SERVINDO A PRESENTE COMO OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, observando-se o Provimento 004/2001-CJCI^[4];**

5.6. havendo **interposição de recurso**, certificar a respeito da tempestividade e caso tempestivos, RECEBO a apelação, abrindo-se, na sequência, vista para razões/contrarrazões. Após, remeter os autos ao Egrégio TJ/PA;

5.7. expedir **guia de execução provisória** do acusado, encaminhá-la à Vara de Execuções Penais (Lei nº 7.210/1984, arts.105 e seguintes; STF, Súmulas 716 e 717; CNJ, Resolução nº 113/2010 e TJPA, Resolução nº016/2007-GP, arts. 2º e 4º, parágrafo único^[5]);

5.8. Determino ainda a destruição do simulacro de arma de fogo apreendido nos autos, expedindo-se o necessário, e procedendo-se a baixa no Cadastro Nacional de Bens Apreendidos do CNJ;

5.9. ocorrendo **TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA**, adotar as seguintes providências:

5.9.1. comunicar à **Justiça Eleitoral** e ao **Instituto de Identificação de Belém/PA** (CF/1988, art. 15, III, CPP, art. 809, § 3º e CNJ, Resolução nº 113);

5.9.2. expedir **guia de execução definitiva**, encaminhando-as à Vara de Execuções Penais (Lei nº7.210/1984, arts. 105 e seguintes, CNJ, Resolução nº 113 e TJPA, Resolução nº 016/2007-GP, arts. 2º e 4º, parágrafo único);

5.9.3 lançar o nome do réu no **rol dos culpados**;

5.9.4. arquivar os autos.

A PRESENTE SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO PARA A INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO/CARTA PRECATÓRIA/OFÍCIO E CIÊNCIA DO NECESSÁRIO;

Cumpra-se.

Ananindeua/PA, 04 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ZILDA DOS PASSOS GUIMARÃES

PROCESSO: 0839056-15.2020.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0839056-15.2020.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente MARIZILDA GUIMARÃES MEDEIROS, brasileira, divorciada, cozinheira, a interdição de ZILDA DOS PASSOS GUIMARÃES, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 12/08/1942, filho(a) de Wilson Nóbrega Guimarães e Eulália dos Passos Guimarães, portador do CID 10 G30 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* Ante ao exposto, julgo procedente o pedido contido na exordial, para decretar a curatela de ZILDA DOS PASSOS GUIMARAES, portador da CI nº 4684571 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº 064.397.642-68, declarando-a como pessoa que necessita de curatela, na forma do art. 84, § 1º da Lei nº 13.146/2015, a qual afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da citada lei. Nos termos do art. 755, I e § 1º, do Código de Processo Civil, nomeio como curadora, MARIZILDA GUIMARAES MEDEIROS, portadora da CI nº 2208047 2ª Via PC/PA e inscrita no CPF/MF nº 574.556.002-91093., a quem caberá representar a interditada em todos os atos da vida civil, até enquanto não cessar a causa determinante da interdição aqui decretada (art. 1.782, CC). Dispensar a garantia da curatela em virtude da ausência de patrimônio de valor considerável pela requerida. Determino a prestação de contas, devendo estas serem apresentadas diretamente ao Ministério Público, de todos os valores recebidos e sua aplicação, de 12 (doze) em 12 (doze) meses. Considerando a capacidade relativa agora declarada, poderá a interditada expressar sua vontade e obrigar pelos seus atos, desde que tenha assistência e consentimento de sua curadora, ora nomeada, sob pena de anulação. A curadora não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, nem contrair em nome dela quaisquer empréstimos sem autorização judicial, observadas também as disposições das restrições legais ao exercício da curatela, bem como as disposições do artigo 1.782, do Código Civil. Os valores que, porventura, virem a ser recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do Interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Consigne-se os limites e impedimentos da curadora na administração dos bens da requerida, consoante as disposições normativas incertas na lei civil, em especial os artigos 1.753, 1.754 e 1.774 do Código Civil. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Atribuo à presente sentença força de mandado/ofício a ser cumprida pelo delegatário do Cartório de Registro Civil e Notas competente, tão logo ocorrido a preclusão recursal, consignando que a parte está amparada pela assistência judiciária gratuita. É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e/ou liberação de direitos. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. Vista ao Ministério Público. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Belém, 14 de fevereiro de 2022. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital. Belém, em 7 de outubro de 2022

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

COMARCA DE MARABÁ**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ****TERMO DE AUDIÊNCIA****PROCESSO N. 0004185-78.2019.8.14.0028****ACUSADOS: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO E JEAN CELSO SILVA ANDRADE****ADVOGADOS: EDUARDO ALEXANDRE HERMES HOFF OAB/PA 13.826 E WAGNER NASCIMENTO CARVALHO OAB/TO 7359**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:18 horas, na sala de audiência da 1ª vara criminal da comarca de Marabá/PA, encontrava-se presente a **Dra. RENATA GUERREIRO MILHOMEM DE SOUZA**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal. Efetuada a chamada das partes, constatou-se a **presença** do **Dr. SAMUEL FURTADO SOBRAL**, Promotor de Justiça; do acusado JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO acompanhado pelo advogado **Dr. WAGNER NASCIMENTO CARVALHO OAB/TO 7359**; do acusado JEAN CELSO SILVA ANDRADE desacompanhado do seu advogado **Dr. EDUARDO ALEXANDRE HERMES HOFF OAB/PA 13.826** (intimado via PJE em 26.10.2022), razão pela qual foi nomeado exclusivamente para o ato o Dr. HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA OAB/PA 008298; das testemunhas JOELSON DE ARAÚJO CRUZ, JERRY ADRIANE MARTINS DA SILVA, JOSÉ GOMES FILHO E RODRIGO MORENO. **Ausente** a testemunha de acusação JOÃO PAULO PORTUGAL DE FARIA e a testemunha de defesa MARIA DE FATIMA DA SILVA. A testemunha DANILO ALVES FERNANDES será inquirida em data futura pelo juízo. Registra-se a presença do estudante de direito Sr. Denilson Veras da Silva (RG 7870989 PC/PA).

Aberta a audiência, a magistrada proferiu a seguinte **DECISÃO**: **1. O acusado JEAN CELSO SILVA ANDRADE solicitou o adiamento da audiência ante a ausência do seu advogado, que estaria viajando. Considerando que o pedido revela abuso de direito, uma vez que o acusado e seu advogado estavam cientes da audiência e não houve qualquer justificativa de ausência para o advogado, este juízo indeferiu o pedido e nomeou o advogado acima identificado exclusivamente para o ato.** Após, as testemunhas presentes foram ouvidas. O RMP manifestou **insistência** em relação às testemunhas ausentes RODRIGO MORENO e DR. DANILO ALVES FERNANDES. Os depoimentos foram

registrados em mecanismo audiovisual, conforme artigo 405, § 1º do CPP. A Defesa requereu o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, bem como a oitiva da testemunha Dr. Antônio Marruaiz. O RMP se manifestou contrariamente à oitiva da testemunha e vista dos autos para se manifestar sobre a prescrição. Após, a magistrada proferiu a seguinte **DECISÃO**: **1. O acusado JEAN CELSO SILVA ANDRADE sai intimado para constituir novo advogado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ciente de que será nomeada a Defensoria Pública em caso de inércia. Sai intimado, ainda, para informar endereço atualizado da testemunha MARIA DE FATIMA DA SILVA no prazo de 03 (três) dias para intimação, uma vez que o endereço informado nos autos se refere a uma praça pública (ID 79547636), sob pena de preclusão. 2. Renovo a continuação da audiência para o dia 11.11.2022 às 09:00 horas para oitiva das testemunhas Dr. DANILO ALVES FERNANDES e JOÃO PAULO PORTUGAL DE FARIA, saindo os presentes devidamente intimados. 3. Comunique-se as testemunhas, enviando o link para acesso à sala de audiência virtual ao Dr. DANILO ALVES FERNANDES. Para os residentes em Marabá, a audiência será presencial. 4. A Defesa de José Augusto requereu a prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao crime previsto no artigo 321 do CPB, razão pela qual concedo vista dos autos ao MP para manifestação. 5. Indefiro a oitiva da testemunha requerida pela Defesa, pois se refere a fato que não está sendo apurado. Outrossim, já houve preclusão consumativa para indicação de testemunhas pela Defesa. 6. Intime-se o MP e a**

DP.ç. Encerrada a audiência, o termo segue assinado pelos presentes. Audiência encerrada às 10:38 horas.

JUÍZA DE DIREITO:

Dra. Renata Guerreiro Milhomem de Souza

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

Dr. Samuel Furtado Sobral

ADVOGADO:

Dr. Wagner Nascimento carvalho OAB/TO 7.359

ADVOGADO:

Dr. Haroldo Junior Cunha e Silva OAB/PA 008298

ACUSADO:.....

José Augusto Do Nascimento

ACUSADO:.....

Jean Celso Silva Andrade

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MATHEUS VIANA DIAS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MATHEUS VIANA DIAS**, brasileiro, filho de Getúlio Vasconcelos Dias e Sueli da Silva Viana, nascido em 11/03/2002, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a revogação da suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0006050-24.2020.814.005; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMpra AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMpra-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: ELCI DE SOUZA PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ELCI DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, filha de Barnabé Honorato Alves Pereira e Benedita Cezária de Souza, nascida em

20/02/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0001207-91.2017.814.0351 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JEFERSON APINAGES DA SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JEFERSON APINAGES DA SILVA**, brasileiro, filho de Otávio da Silva e Ana Apinagés da Silva, nascido em 08/08/1968, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0002923-51.2020.814.0351, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALEX LOBATO COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALEX LOBATO COSTA**, brasileiro, filho de Maria do Socorro Lobato Costa, nascido em 29/06/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0012787-14.2018.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MISAEL GOMES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MISAEL GOMES**, brasileiro, filho de Oscarina Gomes, nascido em 26/03/1966, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0018543-38.2017.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JONILSON DE ANDRADE FERREIRA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JONILSON DE ANDRADE FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0009911-52.2019.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: SILOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **SILOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, natural de Palmeiras de Goiás/GO, filho de Simão Alves de Oliveira e Maria Moreira de

Oliveira, nascido em 11/05/1970, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0000820-52.2020.811.0045 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: DAYON LAY NOBRE ROCHA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DAYON LAY NOBRE ROCHA**, brasileiro, filho de Sandoval Regis Rocha e Donalba Ribeiro Nobre, nascido em 04/10/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a revogação da suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0011043-81.2018.814.0051; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: IVAN SANTOS DE SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **IVAN SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, filho de José Diercirlei Nei de Souza e Ivarleia Viana dos Santos, nascido em 13/07/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0805480-68.2021.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALLAN DOS SANTOS REBELO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALLAN DOS SANTOS REBELO**, brasileiro, filho de Ivaldino Sousa Rebelo e Elizângela Pinto dos Santos, nascido em 04/06/1998, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0010042-90.2020.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM**EDITAL DE CITAÇÃO****MEDIDAS PROTETIVAS****COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo nº 0813265-47.2022.8.14.0051**

Medidas Protetivas

REQUERENTE: V.S.D.S.**REQUERIDO: CESAR BATISTA DOS SANTOS, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

FINALIDADE: Citar o REQUERIDO, **DISPOSITIVO** Por todo o exposto, tendo em vista estarem presentes os requisitos da medida antecipatória de tutela prevista no art. 300 do CPC/15, **DEFIRO, liminarmente, as seguintes medidas protetivas**, conforme previsto nos artigos 22 e 23 da Lei nº: 11.340/2006: I) **¿ Afastamento do lar da residência da vítima, podendo retirar os seus pertences de uso pessoais, acompanhado do Oficial de Justiça; II) ¿ Proibição de perseguir, intimidar, ameaçar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco a sua vida, sua integridade física e psíquica, bem como sua propriedade; III) ¿ Proibição de aproximação da vítima e seus familiares, pelo que fixo o limite mínimo de 100 metros de distância; mantido o direito de convivência do requerido com o(s) filho(s) comum(s), através de um(a) terceira pessoa; IV) Proibição de dirigir a palavra ou ter contato com a requerente, seja pessoalmente, seja por telefone ou qualquer outro meio de comunicação; V) Proibição de frequentar os lugares comumente frequentados pela vítima, notadamente a residência e local de trabalho (CARTÃO DE TODOS ¿ AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, CENTRO) desta, nesta cidade. III. a - INTIMAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DA REQUERENTE Intime-se a vítima por telefone, como de praxe, dentro do prazo legal. Deve o(a) oficial(a) de justiça ou a quem realizar a intimação da ofendida, esclarecê-la, nos termos do art. 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO nº 346, do Conselho Nacional de Justiça, que, em caso de descumprimento das medidas, deverá comunicar imediatamente a autoridade policial, através da Delegacia da Mulher (DEAM - Av. Sérgio Henn, 70, Bairro Interventoria, com atendimento presencial de Segunda a sexta-feira, das 08h às 18h), ou da Seccional da Polícia Civil (Travessa Silvino Pinto, s/n entre Marechal Rondon e Borges Leal, bairro Nossa Senhora das Graças, em finais de semana, feriado ou turno da noite), bem como acionamento da Polícia Militar através do número 190, em caso de atendimento imediato no local dos fatos. Ademais, sobrevindo desinteresse na manutenção da medida em virtude de posterior reconciliação ou desinteresse, deverá requerer sua revogação expressa em juízo, presencialmente (Fórum da Comarca de Santarém, Av. Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade), através do telefone nº (93) 3064-9222, ou, ainda, pelo e-mail mulhersantarem@tjpa.jus.br, devendo ser adotadas pela Vara as medidas pertinentes para o acolhimento psicossocial da mulher e informações à mulher. Consoante a Lei nº 13.894/2019, encaminho a vítima para atendimento prioritário nos serviços de assistência judiciária, a fim de ajuizar as ações de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável, guarda/visitas e/ou alimentos junto à Defensoria Pública do Estado do Pará ou junto ao CEJUSC, nesta Comarca. III.b - INTIMAÇÃO E ADVERTÊNCIAS AO REQUERIDO Intime-se o promovido para imediato cumprimento desta decisão, advertindo-o que em caso de desobediência sua PRISÃO PREVENTIVA poderá ser decretada (art. 313, III, CPP), ou, poderá acarretar a fixação de outras medidas mais rígidas, inclusive multa pecuniária no valor de 01 a 10 salários mínimos revertido para a ofendida, uma vez que o descumprimento de ordem judicial configura ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 77 do CPC/15. Para o aperfeiçoamento do ato de intimação do requerido por meio eletrônico, deve o Oficial de Justiça certificar-se acerca da identificação do promovido, juntando aos autos cópia de um documento de identidade com foto, bem como comprovação da intimação. Observe o**

oficial de justiça o disposto no art. 252 do CPC/15. Ademais, o **descumprimento de medidas protetivas de urgência poderá acarretar a caracterização do CRIME próprio**, previsto no art. 24-A Lei Maria da Penha. **ADVIRTA-SE O REQUERIDO** que, **caso não haja a interposição de recurso** agravo de instrumento no prazo de 15 dias, **ou outro tipo de defesa**, a contar da juntada do mandado de intimação nos autos, **a presente decisão restará ESTABILIZADA** e o processo será extinto, **com MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS IMPOSTAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRODUÇÃO DE PROVAS, com prazo de validade a ser fixado por ocasião da prolação da sentença**. Na hipótese do parágrafo anterior, deverá a secretaria certificar a inexistência de agravo de instrumento ou outro tipo de defesa e remeter os autos ao gabinete conclusos para sentença de extinção. Caso contrário, deverá aguardar o prazo previsto no art. 1018, §2º do NCPD e, após certificado, fazer conclusão de rotina. Havendo recurso de agravo ou qualquer outro meio de defesa, será designada audiência de justificação, caso pertinente, prosseguindo-se com as demais fases do rito comum. Não localizado o requerido, intime-se a promovente para indicar o endereço atualizado dele, em 05 dias. Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal do requerido, intime-se por **edital** (ENUNCIADO 43/FONAVID). Cumpra-se com **URGÊNCIA, dentro do PRAZO DE 48 HORAS**, em razão do perigo iminente que corre a vítima, nos termos da Resolução nº 346/2020 do CNJ, destacando que é cabível a **intimação por hora certa de medidas protetivas de urgência**, nos termos do art. 362, do CPP e arts. 252,253,254, do CPC (Enunciado 42/FONAVID). **Caso necessário, autorizo o cumprimento do mandado no PLANTÃO III.c - DELIBERAÇÃO FINAIS** Por não vislumbrar na espécie, diante da natureza da controvérsia posta em debate, a possibilidade de composição consensual, deixo de designar a audiência a que alude o disposto no artigo 334 do Código de Processo Civil. Dispensável a comunicação por ofício à Autoridade Policial a fim de efetivar o cumprimento das medidas acima impostas, vez que possui acesso ao sistema PJE. Confiro a esta decisão força de **MANDADO/OFFICIO**. 1. **CEJUSC**, para fins de solucionar questões relacionadas a pensão alimentícia, guarda de filhos, direito de convivência, divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, partilha de bens, etc, no que for cabível ao caso em tela. **EXPEÇA-SE OFÍCIO encaminhando-se a requerente ao Projeto Social, "CIDADÃO DO FUTURO", para inclusão nas suas atividades**. Fica desde já deferido o cumprimento em horário especial e requisição de força policial, caso necessário. **O presente feito deverá ser autuado em segredo de justiça**, com base no art. 189, II e III, do Código de Processo Civil - **ENUNCIADO 34 do FONAVID**. Expedientes necessários, inclusive carta precatória, se necessário. Santarém - PA, 04 outubro de 2022. **(Assinado digitalmente) CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA

De ordem, Santarém-Pará, Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, 4 de novembro de 2022, eu, Elke Mara Fernandes da Cruz, Diretora de Secretaria, digitei. CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA Juíza de Direito respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 90 DIAS (Art.392, §2º CPP)

Processo nº 0002891-10.2019.8.14.0051

Autos de Ação Penal Pública

Autor: Ministério Público Estadual

Sentenciado: JORGE SOUSA DE ANDRADE, em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE, intimar o condenado sobre a sentença proferida nos presentes autos

A Dra. Carolina Cerqueira de Miranda Maia, juíza titular da Vara de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, DISPOSITIVO, por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na peça acusatória, razão pela qual CONDENO o réu, condeno JORGE SOUSA DE ANDRADE, como incurso nas penas do art. 24-A, da Lei Maria da Penha, com fulcro no art. 387, do CPP. Em razão disso, passo a dosar a pena, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do Código Penal. Passo à fixação da pena. Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é grave, vez que descumpriu a medida protetiva, após diversos outros atos agressivos anteriores e recentes. O acusado não registra antecedentes criminais. Não há elementos sobre sua conduta social personalidade, razão por que deixo de valorá-las. O motivo do crime se revelou desfavorável, ante a insatisfação com o término da relação amorosa. As circunstâncias militam contra o réu, vez que praticou o ato de forma a envolver os filhos comuns. As consequências são imensuráveis a curto prazo, considerando o impacto pós-traumático causado na vítima e em seus filhos, ainda tão abalados emocionalmente, mais de três anos após o fato. O comportamento da vítima não contribuiu para o delito. Ao réu cabe abstratamente a pena de detenção, de 03 (três) meses a 02 (dois) anos ou multa. A vista das circunstâncias acima analisadas é que fixo a pena-base em 01 (um) ano, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção. Milita em desfavor do acusado a causa geral de aumento de pena relativa ao crime continuado (três fatos), pelo que, majoro a sanção em 2/3 (10 dias), ficando a pena definitivamente fixada em 2 (dois) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, em face da inexistência de outra circunstância a analisar. O réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto, conforme art. 33 do CP. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, vez que não estão presentes na espécie os requisitos subjetivo e objetivo do art. 44, do Código Penal, pois os delitos se deram com violência e grave ameaça contra a vítima. No mesmo sentido, o Enunciado da Súmula 588 do STJ desautoriza a mencionada substituição: A prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Ademais, entendo não ser razoável, no caso concreto, a aplicação do art. 77, do Código Penal, ou seja, a suspensão condicional da pena, ante a pena superior a 2 anos aplicada, os motivos e as circunstâncias não recomendam a concessão do benefício. O juízo da execução deverá, após verificar possíveis outras condenações, fixar condições do cumprimento da pena em regime aberto, salvo se por soma ou unificação, ocorrer a necessidade de cumprir em regime mais gravoso. Determino que o réu cumpra durante a execução da pena as seguintes medidas protetivas, com o fim de proteger a integridade física e psicológica da ofendida: I) - Abster de perseguir, intimidar, ameaçar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco a vida da vítima, sua integridade física e psíquica, bem como sua propriedade. II) ζ PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA VÍTIMA, PELO QUE FIXO O LIMITE MÍNIMO DE 100 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE A VÍTIMA E O AGRESSOR; III) Proibição de dirigir a palavra ou ter contato com a vítima, seja pessoalmente, seja por telefone ou qualquer outro meio de comunicação; IV) Proibição de frequentar os lugares comumente frequentados pela vítima, notadamente no local de trabalho desta, inclusive, na residência e no local de estudo e/ou trabalho dela. Deve o réu ser intimado para imediato cumprimento das medidas protetivas, independentemente de recurso, advertindo-o que em caso de desobediência sua PRISÃO PREVENTIVA poderá ser decretada, e a caracterização de crime próprio. No caso em apreço, considerando que o réu não esteve preso provisoriamente, deixo de aplicar a detração penal, prevista no novel art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal (alterado pelo art. 2º da Lei nº. 12.736/2012), visto que o regime inicial não será modificado. O acusado poderá apelar em liberdade, se pretender recorrer desta decisão. Ademais, o montante da sanção aplicada, ante os princípios da proporcionalidade e homogeneidade, desautoriza a decretação da prisão, no momento. Considero a sanção cominada necessária e suficiente para os fins a que se destina. Isento de custas. Junte-se cópia da presente sentença nos autos das medidas protetivas, ainda que arquivadas, via sistema Libra. Havendo o trânsito em julgado desta sentença, lance se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se às anotações e comunicações necessárias, principalmente para o Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III, da Constituição Federal, bem como expeça-se a Guia de Execução de Pena, em conformidade com as determinações do PROV 006-CJCI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e arquite-se. Publicada em Audiência. Intimem-se. Expedientes necessários. Santarém ζ Pará, 20 de abril de 2022. De ordem, Dado e passado na cidade Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS**SENTENÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 0806289-24.2022.8.14.0051

Requerente: A.S.D.S, em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, *caput*, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes**. Santarém - PA, 16 de agosto de 2022 . (Assinado digitalmente) **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS**SENTENÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 0800497-89.2022.8.14.0051

Requerente: R.A.S., em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, *caput*, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova**

manifestação das partes. Santarém - PA, 18 de outubro de 2022 . (Assinado digitalmente) **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

SENTENÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0810795-43.2022.8.14.0051

Requerente: M.R.M.D.C., em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, *caput*, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.** Santarém - PA, 14 de outubro de 2022. (Assinado digitalmente) **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

SENTENÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0810087-90.2022.8.14.0051

Requerente: A.P.M.P., em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, *caput*, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes**. Santarém - PA, 18 de outubro de 2022. (Assinado digitalmente) **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

SENTENÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0803616-92.2021.8.14.0051

Requerente: J.A.D.S., em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, *caput*, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes**. Santarém - PA, 24 de janeiro de 2022. (Assinado digitalmente) **MANUEL CARLOS DE JESUS MARIA** Juiz de Direito Titular da Vara Agrária, respondendo cumulativamente pela Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA ç Portaria nº 4396/2021-GP.

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

SENTENÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0807765-97.2022.8.14.0051

Requerente: E.S.D.S, em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, *caput*, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes**. Santarém - PA, 17 de agosto de 2022 . (Assinado digitalmente) **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS**SENTENÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 0813183-50.2021.8.14.0051

Requerido: **VALDICLEI BENTO DE MELO**, em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido, o que faço nos termos do art. 487, I do NCPC, para manter contra o requerido VALDICLEI BENTO DE MELO as medidas protetivas DE URGÊNCIA, adiante elencadas**, nos termos da Lei Maria da Penha. As medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal**, inclusive durante o **cumprimento da pena**, em caso de sentença condenatória transitada em julgado. I) **Proibição de perseguir, intimidar, ameaçar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco a sua vida, sua integridade física e psíquica, bem como sua propriedade;** II) **Proibição de aproximação com a requerente, seus familiares e testemunhas, pelo que fixo o limite mínimo de 100 metros de distância, mantido o direito de convivência com o(s) filho(s) do casal, por meio de uma terceira pessoa, para garantir o cumprimento das medidas protetivas;** III) **Proibição de dirigir a palavra ou ter contato com a ofendida, familiares exclusivos e testemunhas, seja pessoalmente, seja por telefone ou qualquer outro meio de comunicação;** IV) **Proibição de frequentar os lugares comumente frequentados pela vítima, especialmente o local de trabalho e residência dela.**

As demais questões devem ser resolvidas no juízo competente. Defiro o pleito da justiça gratuita pleiteada pelo demandado, nos termos da lei. Intime-se o requerido para **imediato cumprimento desta determinação**, nos termos do art. 300 e ss. do CPC, a fim de resguardar a vida e a integridade física e psicológica da vítima, advertindo-o que em caso de desobediência pode lhe ser aplicada **multa pecuniária** no valor de 01 a 10 salários mínimos revertido para a ofendida, uma vez que o descumprimento de ordem judicial configura ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 77 do CPC/15, ou, poderá acarretar a fixação de outras medidas mais rígidas, inclusive sua **prisão preventiva poderá ser decretada (art. 313, III, CPP)** e, ainda, a caracterização do **crime próprio**, previsto no art. 24-A Lei nº 11.340/2006. **Intime-se a requerente de que deve registrar ocorrência policial em caso de descumprimento de medida protetiva.** Havendo recurso voluntário, intime-se a parte apelada para contra razão e, na forma do artigo 1.010, §3º, do Novo Código de Processo Civil, independentemente de juízo de admissibilidade, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com as homenagens deste Juízo. Não ocorrendo à interposição de recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Sem custas e despesas processuais. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Santarém - PA, 19 de agosto de 2022. **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

SENTENÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0010409-17.2020.8.14.0051

Requerente: A.C.E.D.S., em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, *caput*, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.** Santarém - PA, 29 de junho de 2022. (Assinado digitalmente) **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria,

digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

SENTENÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0808407-70.2022.8.14.0051

Requerente: K.C.M.D.S., em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido, o que faço nos termos do art. 487, I do NCPC, para manter contra o requerido ROMULO RAIMER SOUSA DA SILVA as medidas protetivas DE URGÊNCIA, adiante elencadas, nos termos da Lei Maria da Penha. As medidas deferidas terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado. I - Abster de perseguir, intimidar, ameaçar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco a vida da vítima, sua integridade física e psíquica, bem como sua propriedade; II) Proibição de aproximação da vítima, de seus familiares e das testemunhas, ressalvado o direito de convivência com o(s) filho(s) menor(es), desde que por intermédio de uma terceira pessoa, pelo que fixo o limite mínimo de 100 metros de distância entre estes e o agressor; III) Proibição de dirigir a palavra ou ter contato com a vítima, seja pessoalmente, seja por telefone ou qualquer outro meio de comunicação; IV) Proibição de frequentar os lugares comumente frequentados pela vítima, notadamente a residência e local de trabalho desta; Defiro o pleito da justiça gratuita pleiteada pelo demandado, nos termos da lei. Intime-se o requerido para imediato cumprimento desta determinação**, nos termos do art. 300 e ss. do CPC, a fim de resguardar a vida e a integridade física e psicológica da vítima, advertindo-o que em caso de desobediência pode lhe ser aplicada multa pecuniária no valor de 01 a 10 salários mínimos revertido para a ofendida, uma vez que o descumprimento de ordem judicial configura ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 77 do CPC/15, ou, poderá acarretar a fixação de outras medidas mais rígidas, inclusive sua prisão preventiva poderá ser decretada (art. 313, III, CPP) e, ainda, a caracterização do crime próprio, previsto no art. 24-A Lei nº 11.340/2006. Intime-se a requerente de que deve registrar ocorrência policial em caso de descumprimento de medida protetiva. Havendo recurso voluntário, intime-se a parte apelada para contra razão e, na forma do artigo 1.010, §3º, do Novo Código de Processo Civil, independentemente de juízo de admissibilidade, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com as homenagens deste Juízo. Não ocorrendo à interposição de recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Sem custas e despesas processuais. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Santarém - PA, 26 de setembro de 2022. **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

SENTENÇA**COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 0013957-84.2019.8.14.0051

Requerente: E.B.G.A., em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado. Junte-se cópias da decisão que fixou medidas protetivas em desfavor do demandado e respectiva certidão da intimação aos autos da ação penal nº 0009486-88.2020.8.14.0051, na qual o requerido responde por descumprimento das presentes cautelares. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes. Santarém - PA, 14 de março de 2022. CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA. De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS**SENTENÇA****COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 0802160-73.2022.8.14.0051

Requerente: A.A.D.C., em lugar incerto e não sabido

De ordem da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, respondendo pela Vara do Juizado de Violência Doméstica da comarca de Santarém.

FAZ SABER, (...) **DISPOSITIVO**. Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, *caput*, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em**

julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.** Santarém - PA, 16 de agosto de 2022 . (Assinado digitalmente) **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito respondendo pela Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

De ordem, Santarém, 4 de novembro de 2022, Eu, Elke Mara Fernandes da Cruz Diretora de Secretaria, digitei.

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0808584-34.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: AVANTE ATACADISTA LTDA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808584-34.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): AVANTE ATACADISTA LTDA

Advs.: Advogado(s) do reclamado: JOSE ARTUR MACHADO LIMA - OAB PA28380, JOSE MARIA FERREIRA LIMA- OAB PA5346

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): AVANTE ATACADISTA LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 3 de novembro de 2022

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará,
na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO CURATELA/INTERDIÇÃO, sob o nº.: 0802754-02.2020.8.14.0005, em que é REQUERENTE: MARIA DO CARMO DA SILVA GONCALVES e REQUERIDO: JOAO MARCOS COELHO DA SILVA, tendo sido proferida a seguinte .Sentença Vistos. MARIA DO CARMO DA SILVA GONÇALVES promoveu a presente Ação de Substituição de Curatela requerendo seja concedida, liminarmente, a curatela provisória da interditada JOÃO MARCOS COELHO DA SILVA e, ao final, em razão do óbito do curador originário, Sr. ADINAMOR CHAVES DA SILVA, a fim de garantir os seus direitos. Junta documentos, especialmente documentos pessoais comprovando o parentesco previsto no art. 747, do CPC, bem como laudo médico dando conta da anomalia psíquica que acomete o(a) interditado(a), bem como a sua incapacidade para reger sua vida civil e, ainda, termo de declaração prestado pelos demais irmãos, anuindo com o pedido de substituição (id 20797587), além de certidão de óbito do curador originário (Sr. ADINAMOR CHAVES DA SILVA). O pedido liminar foi deferido pelo juízo (ID 208832353). Em audiência, foram ouvidos a requerente e o interditado (id 50178034). Nomeada a Defensoria Pública como curadora especial do interditado, esta apresentou contestação, conforme ID 64723440. Parecer favorável do MP, conforme ID 72970993. É o breve relatório. Decido. Com efeito, por todos os documentos juntados aos autos e manifestação das partes em juízo, dando conta do óbito do atual curador, bem como o interditado já reside com a requerente, o qual também é sua irmã, e que é a mesma quem lhe presta assistência e cuidados, acolho o pedido ministerial no sentido de substituir definitivamente a curatela em favor da parte autora. Ante a todo o conjunto probatório, julgo procedente o pedido feito pela autora de SUBSTITUIÇÃO de curador, pelo que nomeio MARIA DO CARMO DA SILVA GONÇALVES como curadora de JOÃO MARCOS COELHO DA SILVA, cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o curatelado tem ou, eventualmente, vier a ter cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, eventualmente, vier a ter. Serve esta sentença como mandado dirigido ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil onde o(a) interditado(a) foi registrado(a), para que proceda à inscrição da sentença. Sem custas nem honorários advocatícios, ante à gratuidade processual. Publique-se o edital na forma prescrita no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Dê-se ciência ao MP e à DP. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, 25 de agosto de 2022. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 4 de outubro de 2022. Eu, Diretora da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará,
na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA nº.: 0803995-45.2019.8.14.0005, em que é requerente: ELIZABETE SULINA e requerido: DANIEL SULINA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "Sentença Vistos. ELIZABETE SULINA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de DANIEL SULINA, seu filho, alegando ser acometido de hidrocefalia obstrutiva (CID 10 Q03.8) e hidrocefalia congênita (G91.1), restando atualmente incapaz para os atos da vida civil. Com a inicial, juntou documentos, além de laudo médico. Decisão deferindo a curatela provisória à autora (ID 14060275). Citação do requerido (ID 15573681). Realizada a audiência para entrevista do interditando, bem como da requerente, oportunidade em que foi constatado o alegado na peça inicial (mídia nos autos). Contestação pelo requerido através de curador especial nomeado por este Juízo (Defensoria Pública), conforme ID 69645037. O Ministério Público opinou favoravelmente à curatela definitiva (manifestação de ID 76569558). É o breve relatório. Decido. No caso dos autos, restou claramente demonstrada, após a oitiva da requerente, Sra. ELIZABETE SULINA (genitora), além da própria entrevista do interditando, a procedência do pedido. O requerido demonstrou a sua incapacidade em gerir os atos da vida civil. Devido a isso, não consegue expressar suas vontades. Registro que quando da realização da entrevista, verificou-se a desorientação do interditando no tempo e espaço, além da falta de compreensão ao que estava sendo indagado. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Tais elementos são deveras suficientes para a procedência do pedido. Passo a me manifestar sobre a incapacidade da requerida. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, da lei 13.146/15. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º inciso III e do artigo 1767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCAPACIDADE RELATIVA DE DANIEL SULINA, conforme qualificação na petição inicial e documentos juntados, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por fim, nomeio ELIZABETE SULINA, curadora do requerido DANIEL SULINA, considerando a sua manifestação expressa e inequívoca, observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do CC e art. 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC. Serve esta sentença como ofício ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil para que proceda à inscrição da sentença. Condeno a parte requerido em custas processuais e honorários advocatícios nos quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, porém suspensa em razão do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se o termo definitivo de Curatela. Altamira/PA, 05 de outubro de 2022. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito." E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 17 de outubro de 2022. Eu, Diretora da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará,
na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO CURATELA/INTERDIÇÃO nº.: 0804228-42.2019.8.14.0005, em que é requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA e requerido: BARBARA ALMEIDA LEMOS, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "SENTENÇA Vistos. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de BÁRBARA ALMEIDA LEMOS, sua filha, alegando ser esta acometida de outras formas de paralisia cerebral (CID 10 G 80.8) e de outras epilepsias (CID 10 G40.8), restando incapaz para de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 14060780). Após, em 12/05/2022, foi realizada audiência para entrevista do interditanda, bem como a oitiva da requerente, conforme mídia em anexo (ID 61273403). A Defensoria Pública nomeada curadora especial da interditanda, apresentou contestação por negativa geral (ID 69646722). Parecer conclusivo do Ministério Público opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 73368473). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se o relatado na petição inicial, não consegue se comunicar, nem falar direito, além do que demonstrou desorientação espacial. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da Curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de BARBARA ALMEIDA LEMOS, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de BARBARA ALMEIDA LEMOS e nomeio MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALMEIDA curador(a) do(a) interditando(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização

dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Condene a requerida em custas, porém suspensas em razão do art. 98, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DPE. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, 17 de agosto de 2022 JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível ". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 17 de outubro de 2022. Eu, Diretora da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA
Juiz de Direito

COMARCA DE RURÓPOLIS**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS**

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO RURÓPOLIS-PA, 03/11 /2022

O(A) MM. Juiz(a) da Vara Única da comarca de Rurópolis-PA, DRA. JULIANA FERNANDES NEVES, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo de execução abaixo citado:

Processo: 0000381-94.2015.8.14.0073

Natureza da Dívida: Execução Fiscal

Execução de dívida: R\$ 27.525,23 - Num. 41702729 - Pág. 22.

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33.

Executado(s): MARCELO BARBOSA SOUSA - CPF: 828.830.502-44.

LEILÕES

1º Leilão: 21/11/2022 às 09:30 hrs.

2º Leilão: 21/11/2022 às 11:30 hrs.

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefones: (91) 3033-9009, (91) 99125-0028 e (91) 98233-4700. Site: www.norteleiloes.com.br

BEM(NS)

UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, ANO 2009/2009, CHASSI 9C2JC41109R070353 e RENAVAM 152769870 COR PRETA, PLACA JWD2746, COM FUNCIONAMENTO NORMAL, E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. REAVALIADO EM R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

- Veículo de propriedade da pessoa física executada.
- Veículo Alienado em favor do Consórcio Nacional Honda LTDA.

Localização: Travessão da Cachoeira, KM 7 0 Zona Rural, Rurópolis/PA.

Última avaliação: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) em 19/03/2019.

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).

*Vide título *LANCES*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes nos art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil e CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em interações com o ente público, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

1. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;
1. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;
1. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado "aceite do edital";
1. Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016 c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

LANCES

1. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC);
1. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lance considerado vil, ou seja, aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, p.u. do CPC);

LEILÃO

1. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);
1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o

encerramento do leilão ou superveniência de lances;

1. O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

PAGAMENTOS

1. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante no ato da arrematação por meio de Depósito Judicial, à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução.
1. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediato chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);
1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais devidas, bem como, a comissão do leiloeiro (5% \hat{c} cinco por cento \hat{c} calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);
1. As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, a arrematação permitirá a posse do bem ao arrematante, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

INADIMPLÊNCIA

1. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:
 1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);
 1. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões eletrônicos/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;
 1. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

1. Em caso de remição/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;
1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;
1. Havendo remição/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remição/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s);
1. Aplica-se o disposto neste item à remição/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;
1. Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05

(cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou remuneração a ser arbitrado pelo Juiz, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;

1. Nos Processos levados à leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, o(a) Executado(a) deverá ressarcir as despesas efetivadas pelo Leiloeiro.
1. O leilão somente será suspenso, mediante prova do pagamento de TODAS as despesas processuais pendente, inclusive ressarcimento do leiloeiro (2% - dois por cento) e honorários advocatícios;
1. Aplica-se o disposto neste tópico à remição do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

AUTO E CARTA DE ARREMATACÃO

1. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;
1. Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;
1. A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);
1. Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ç ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;
1. O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);
1. Adverte-se aos interessados que a arrematação não conferirá o domínio do imóvel (lote), nem a carta servirá de título translativo, devendo proceder como de direito em relação ao proprietário registral.

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

1. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;
1. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitaçao do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;
1. A visitaçao de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;
1. O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoçao, transporte e transferênciac patrimonial dos bens arrematados;
1. Sub-rogam-se no preço da arrematação, os impostos decorrentes da propriedade existentes até a data da arrematação, incluindo-se as taxas geradas pela prestação de serviços e as contribuiçoes de melhorias relativas a bem(ns) imóvel(is), bem como obrigaçoes/créditos de natureza propter rem (art. 130, p.u. da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional ç CTN) c/c art. 908, p.u. do CPC);
1. A(s) hipoteca(s) sobre bem(ns) imóvel(is) arrematado(s) será(ão) levantada(s) pelo MM. Juízo de execuçao (art. 1.499 do CC);

1. A entrega do bem estará condicionada a expedição da carta de arrematação (bens móveis) e/ou de imissão na posse (bens imóveis) ç art. 901, §1º do CPC; Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens;

INTIMAÇÕES

1. Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, das datas designadas para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente e o administrador provisório do Espólio, por si ou na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);
1. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

ADVERTÊNCIAS

1. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;
1. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);
1. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

1. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

DRA. JULIANA FERNANDES NEVES

JUIZ(A) MM DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RURÓPOLIS-PA

torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo de execução abaixo citado:

Processo: 0800225-68.2018.8.14.0073

Natureza da Dívida: Execução de Título Extrajudicial

Execução de dívida: R\$ 20.956,67 ç Id. Num. 16588148 - Pág. 5

Exequente: CLAYTON DUARTE DE ABREU - CPF: 591.460.602-00, representado pelo advogado Alex Jones Silva dos Reis OAB-PA 25001.

Executado(s): FRANCISCO NUNES DE MAGALHAES LTDA ç ME CNPJ: 09.069.640/0001-22.

LEILÕES

1º Leilão: 21/11/2022 às 09:3hrs.

2º Leilão: 21/11/2022 às 11:30 hrs.

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefones: (91) 3033-9009, (91) 99125-0028 e (91) 98233-4700. Site: www.norteleiloes.com.br

BEM(NS)

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PLACA MOM 8849/PA, MARCA/MODELO FORD F4000/G. AVALIAÇÃO CONSOANTE TABELA FIPE DE R\$ 45.856,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

INFORMAÇÕES:

- Veículo de propriedade da pessoa física executada.

Localização: Av. Presidente Emilio G. Médici, nº 376, casa B, área comercial 2, Bairro da Lagoa, na cidade de Rurópolis-PA.

Última avaliação: R\$ 45.856,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) em 01/04/2020. *Avaliação consoante tabela FIPE*

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 45.856,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 22.928,00 (Vinte e dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

*Vide título *LANCES*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA ou PARCELADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes nos art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil e CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em interações com o ente público, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

1. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;
1. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;
1. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado "aceite do edital";
1. Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016 c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

LANCES

1. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC);
1. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lance considerado vil, ou seja, aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, p.u. do CPC); Decisão de Id. Num. 25182708 - Pág. 1.

LANCE PARCELADO e PROPOSTA (ART. 885 C/C ART. 895 DO CPC)

1. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá informar as condições diretamente no site, observando o lance mínimo do respectivo leilão;
1. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em parcelas iguais, sucessivas e mensais;
1. O lance parcelado será garantido por caução idônea (bens móveis) e/ou hipoteca do próprio bem (imóvel);
1. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento)

sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

1. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação;
1. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado;
1. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar;

No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado;

1. Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

LEILÃO

1. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);
1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;
1. O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

PAGAMENTOS

1. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante no ato da arrematação por meio de Depósito Judicial, à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução.
1. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediato chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);
1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais devidas, bem como, a comissão do leiloeiro (5% *ç* cinco por cento *ç* calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32); Decisão de Id. Num. 25182708 - Pág. 1.
1. As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, a arrematação permitirá a posse do bem ao arrematante, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

INADIMPLÊNCIA

1. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);
1. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões eletrônicos/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;
1. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

1. Em caso de remição/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;
1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;
1. Havendo remição/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remição/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s);
1. Aplica-se o disposto neste item à remição/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;
1. Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou remuneração a ser arbitrado pelo Juiz, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;
1. Nos Processos levados à leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, o(a) Executado(a) deverá ressarcir as despesas efetivadas pelo Leiloeiro.
1. O leilão somente será suspenso, mediante prova do pagamento de TODAS as despesas processuais pendente, inclusive ressarcimento do leiloeiro (3% - três por cento) e honorários advocatícios; Decisão de Id. Num. 25182708 - Pág. 1.
1. Aplica-se o disposto neste tópico à remição do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

1. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;
1. Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;
1. A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);
1. Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;
1. O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10,

§1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

1. Adverte-se aos interessados que a arrematação não conferirá o domínio do imóvel (lote), nem a carta servirá de título translativo, devendo proceder como de direito em relação ao proprietário registral.

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

1. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;
1. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitaç o do(s) bem(ns), o interessado dever a comunicar o fato ao Ju zo;
1. A visitaç o de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrer a preferencialmente no dia anterior ao leil o designado;
1. O arrematante providenciar a os meios para desmontagem, remoç o, transporte e transfer ncia patrimonial dos bens arrematados;
1. Sub-rogam-se no preç o da arremataç o, os impostos decorrentes da propriedade existentes at a a data da arremataç o, incluindo-se as taxas geradas pela prestaç o de serviç os e as contribuiç es de melhorias relativas a bem(ns) im vel(is), bem como obrigaç es/cr ditos de natureza propter rem (art. 130, p.u. da Lei n  5.172 de 25 de outubro de 1966 (C digo Tribut rio Nacional   CTN) c/c art. 908, p.u. do CPC);
1. A(s) hipoteca(s) sobre bem(ns) im vel(is) arrematado(s) ser ( o) levantada(s) pelo MM. Ju zo de execuç o (art. 1.499 do CC);
1. A entrega do bem estar a condicionada a expediç o da carta de arremataç o (bens m veis) e/ou de imiss o na posse (bens im veis)   art. 901,  1  do CPC; Os autos das execuç es est o dispon veis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta p blica ao sistema PJE, especialmente no que se refere  s matr culas dos bens im veis indicados nas descriç es dos bens;

INTIMAÇ ES

1. Caso n o sejam encontrados para intimaç o pessoal, ficam desde j  intimados, por este edital, das datas designadas para o 1  e 2  Leil es do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) copropriet rio(s), o(s) titular(res) e/ou propriet rio(s) de usufruto, uso, habitaç o, enfiteuse, direito de superf cie, concess o de uso especial para fins de moradia ou concess o de direito real de uso, o(s) credor(es) pignorat cio(s), hipotec rio(s), anticr tico(s), fiduci rio(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a Uni o, o Estado e o Munic pio, no caso de alienaç o de bem tombado, cond mino(s), usufrutu rio(s), locat rio(s), c njuge/convivente e o administrador provis rio do Esp lio, por si ou na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);
1. Fica intimado, o Deposit rio Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidir a em multa por ato atentat rio   dignidade da Justiç a (art. 774 do CPC c/c Decreto n  10.543, de 13 de novembro de 2020);

ADVERT NCIAS

1. N o poder o ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados   sua guarda e   sua responsabilidade; 2) mandat rios, quanto aos bens de cuja administraç o ou alienaç o estejam encarregados; 3) juiz, membro do Minist rio P blico e da

Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;

1. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);

1. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

1. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

DRA. JULIANA FERNANDES NEVES

JUIZ(A) MM DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RURÓPOLIS-PA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO RURÓPOLIS-PA, 03/11 /2022

O(A) MM. Juiz(a) da Vara Única da comarca de Rurópolis-PA, DRA. JULIANA FERNANDES NEVES, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo de execução abaixo citado:

Processo: 0800324-04.2019.8.14.0073

Natureza da Dívida: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A (BASA) ç CNPJ 04.902.979/0001-44, representado pelas advogadas Heliane Nunes Piza - OAB/PA nº15086-A e Letícia Pinheiro Cruz Morais ç OAB/PA nº16971.

Executado(s): RUBENS BATISTA RODRIGUES CPF Nº 078.920.658-73.

LEILÕES

1º Leilão: 21/11/2022 às 09:30 hrs.

2º Leilão: 21/11/2022 às 11:30 hrs.

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefones: (91) 3033-9009, (91) 99125-0028 e (91) 98233-4700. Site: www.norteleiloes.com.br

BEM(NS)

I - DESCRIÇÃO DO OFICIAL (ID 22736763 - PÁG. 1): FAZENDA VIDA NOVA I, SITUADA À RODOVIA BR 163, KM 179, ZONA RURAL, RURÓPOLIS/PA, AINDA COM AS BENFEITORIAS INFORMADAS NA CÉDULA BANCÁRIA SUPRAMENCIONADA, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 1155, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014 NO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE RURÓPOLIS/PA.

DESCRIÇÃO CONFORME CÉDULA BANCÁRIA (ID 11710515 - PÁG. 2): IMÓVEL ¿ ESPÉCIE: RURAL, DENOMINAÇÃO FAZENDA VIDA NOVA I, SITUADA À ROD. BR 163 (SANTARÉM-CUIABÁ) R NORTE - KM 179, ZONA RURAL- RURÓPOLIS/PA. DIMENSÕES COM ÁREA LEGAL DE 103,5253H (CENTO E TRÊS HECTARES, CINQUENTA E DOIS ARES E CINQUENTA E TRÊS CENTIARES); GEOREFERENCIAMENTO DATUM: SIRGAS200- HEMISFÉRIO SUL- FUSO 21 ¿ N 9572627 ¿ E 741737,498; CONFRONTAÇÕES: NORTE- LOTE08; NORDESTE-LOTE08 E TERRAS DA UNIÃO: ESTE - TERRAS DA UNIÃO; SUDESTE - TERRAS DA UNIÃO E LOTE 06; SUL - LOTE 06; SUDOESTE - LOTE 06, 06 (CANTO) E 07, SEPRADO DOS DOIS ULTIMOS DA GLEBA 06 PELA RODOVIA CUIABÁ-SANTARÉM;OESTE ¿ LOTE 07 DA GLEBA 06, DA QUAL É SEPARADO PELA RODOVIA CUIABÁ-SANTARÉM; NOROESTE ¿ LOTES 07 E 08 (CANTO) E 08 SEPARADO DOS PRIMEIROS, DA GLEBA 06, PELA RODOVIA CUIABÁ- SANTARÉM, LOCALIZADO NA BR 163, KM 179, NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA. AVALIADO EM R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

- Imóvel de propriedade da pessoa física executada, consoante certidão de matrícula.
- Imóvel Hipotecado em favor do Banco da Amazônia, referente ao contrato objeto desta execução (ID 11710515 - Pág. 2).

Localização: Localizado na BR 163, Km 179, no município de Rurópolis/PA.

Última avaliação: R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) em 24/09/2019.

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

*Vide título *LANCES*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA ou PARCELADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes nos art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil ¿ CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública

federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em interações com o ente público, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

1. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;
1. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;
1. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado "aceite do edital";
1. Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016 c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

LANCES

1. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC);
1. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lance considerado vil, ou seja, aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, p.u. do CPC); Decisão de Id. 56189772 - Pág. 2.

LANCE PARCELADO e PROPOSTA (ART. 885 C/C ART. 895 DO CPC)

1. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá informar as condições diretamente no site, observando o lance mínimo do respectivo leilão;
1. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em parcelas iguais, sucessivas e mensais;
1. O lance parcelado será garantido por caução idônea (bens móveis) e/ou hipoteca do próprio bem (imóvel);
1. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;
1. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação;
1. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado;
1. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar;

No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado;

1. Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

LEILÃO

1. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);
1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;
1. O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

PAGAMENTOS

1. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante no ato da arrematação por meio de Depósito Judicial, à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução.
1. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediato chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);
1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais devidas, bem como, a comissão do leiloeiro (5% e cinco por cento e calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32); Decisão de Id. 56189772 - Pág. 2.
1. As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, a arrematação permitirá a posse do bem ao arrematante, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

INADIMPLÊNCIA

1. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:
 1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);
 1. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões eletrônicos/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;
 1. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

1. Em caso de remissão/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;
1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

1. Havendo remição/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remição/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s);
 1. Aplica-se o disposto neste item à remição/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;
 1. Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou remuneração a ser arbitrado pelo Juiz, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;
 1. Nos Processos levados à leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, o(a) Executado(a) deverá ressarcir as despesas efetivadas pelo Leiloeiro.
 1. O leilão somente será suspenso, mediante prova do pagamento de TODAS as despesas processuais pendente, inclusive ressarcimento do leiloeiro (3% - três por cento) e honorários advocatícios; Decisão de Id. 56189772 - Pág. 2.
 1. Aplica-se o disposto neste tópico à remição do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;
- AUTO E CARTA DE ARREMATACÃO**

1. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;
1. Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;
1. A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);
1. Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;
1. O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);
1. Adverte-se aos interessados que a arrematação não conferirá o domínio do imóvel (lote), nem a carta servirá de título translativo, devendo proceder como de direito em relação ao proprietário registral.

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

1. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;
1. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visita do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;
1. A visita do(s) bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão

designado;

1. O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;
1. Sub-rogam-se no preço da arrematação, os impostos decorrentes da propriedade existentes até a data da arrematação, incluindo-se as taxas geradas pela prestação de serviços e as contribuições de melhorias relativas a bem(ns) imóvel(is), bem como obrigações/créditos de natureza propter rem (art. 130, p.u. da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional e CTN) c/c art. 908, p.u. do CPC);
1. A(s) hipoteca(s) sobre bem(ns) imóvel(is) arrematado(s) será(ão) levantada(s) pelo MM. Juízo de execução (art. 1.499 do CC);
1. A entrega do bem estará condicionada a expedição da carta de arrematação (bens móveis) e/ou de imissão na posse (bens imóveis) e art. 901, §1º do CPC; Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens;

INTIMAÇÕES

1. Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, das datas designadas para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente e o administrador provisório do Espólio, por si ou na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);
1. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

ADVERTÊNCIAS

1. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;
1. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);
1. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

1. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

DRA. JULIANA FERNANDES NEVES

JUIZ(A) MM DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RURÓPOLIS-PA

COMARCA DE URUARÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE URUARÁ****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA EM UNIDADE EXTRAJUDICIAL DE N. 02/2022**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Substituta ADRIELLI APARECIDA CARDOZO BELTRAMINI, Corregedora Permanente da Comarca de Uruará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 11 do Provimento n. 004/2001, e art. 1º do Provimento Conjunto nº 08/2020,

FAZ SABER, através do presente edital, que realizará a Correição Ordinária na serventia extrajudicial do Único Ofício de Placas, referente ao ano de 2022, tendo em vista a obrigatoriedade anual de realização de inspeção e fiscalização nos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará, tal como determina o Provimento Conjunto nº 08/2020.

A Correição Ordinária acontecerá na forma presencial, nas instalações da serventia Extrajudicial do Único Ofício do município de Placas-PA, no dia 18 de outubro de 2022, a partir das 10h, e terá como termo inicial o último ato praticado na data da correição anterior, realizada no corrente ano, no dia 08 de abril de 2022, referente ao ano de 2021.

No decorrer dos trabalhos poderão ser tomadas por termo, para as providencias cabíveis, as reclamações porventura apresentadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, comunica-se que os trabalhos da Correição Ordinária presencial serão realizados na própria unidade correicionada, oportunidade em que serão recebidas reclamações sobre os serviços extrajudiciais.

Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça, encaminhando cópia deste edital.

Oficie-se o Ministério Público, OAB e Defensoria Pública para caso queiram, participar dos trabalhos correicionais.

Publique-se no Diário Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Uruará, Estado do PARÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022.

ADRIELLI A. CARDOZO BELTRAMINI

Juíza de Direito Substituta da Comarca de Uruará

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA EM UNIDADE EXTRAJUDICIAL DE N. 03/2022

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Substituta ADRIELLI APARECIDA CARDOZO BELTRAMINI, Corregedora Permanente da Comarca de Uruará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do que dispõe o art. 11 do Provimento n. 004/2001, e art. 1º do Provimento Conjunto nº 08/2020,

FAZ SABER, através do presente edital, que realizará a Correição Ordinária na serventia extrajudicial do Único Ofício de Uruará, referente ao ano de 2022, tendo em vista a obrigatoriedade anual de realização de inspeção e fiscalização nos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará, tal como determina o Provimento Conjunto nº 08/2020.

A Correição Ordinária acontecerá na forma presencial, nas instalações da serventia Extrajudicial do Único Ofício do município de Uruará-PA, no dia 21 de novembro de 2022, a partir das 10h, e terá como termo inicial o último ato praticado na data da correição anterior, realizada no corrente ano, no dia 08 de abril de 2022, referente ao ano de 2021.

No decorrer dos trabalhos poderão ser tomadas por termo, para as providencias cabíveis, as reclamações porventura apresentadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, comunica-se que os trabalhos da Correição Ordinária presencial serão realizados na própria unidade correicionada, oportunidade em que serão recebidas reclamações sobre os serviços extrajudiciais.

Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça, encaminhando cópia deste edital.

Oficie-se o Ministério Público, OAB e Defensoria Pública para caso queiram, participar dos trabalhos correicionais.

Publique-se no Diário Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Uruará, Estado do PARÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022.

ADRIELLI A. CARDOZO BELTRAMINI

Juíza de Direito Substituta da Comarca de Uruará

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**

RESENHA: 14/10/2022 A 14/10/2022 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE SAO FRANCISCO DO PARA - VARA: VARA UNICA DE SAO FRANCISCO DO PARA PROCESSO: 00031861920138140096 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): BRENO MELO DA COSTA BRAGA A??o: Cumprimento de sentença em: 14/10/2022 REQUERENTE:JOSE RONIVALDO FERREIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 19982 - ED CARLOS RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO) REQUERENTE:MARIA VITORIA CASTRO TERCEIRO:BRADERCO VIDA E PREVIDNCIA SA TERCEIRO:BRADERCO VIDA E PREVIDENCIA SA TERCEIRO:AMAZON GRASS LTDA ME. PODER JUDICIÁRIO? TRIBUNAL DE JUSTI?A DO ESTADO DO PAR? Processo n? 00006267020148140096 DECISÃO/MANDADO 1. ? ? ? ? ? Indefiro o pedido do executado de fls. 151/152, tendo em vista que se trata de cumprimento de senten?a que determinou o levantamento dos valores indicados em alvar? judicial, sendo incab?vel discuss?o acerca de documenta?o neste momento, especialmente por se tratar de quest?o administrativa interna do executado. 2. ? ? ? ? ? Considerando a decis?o de fl. 147 em que se determinou a aplica?o de multa, intime-se a parte executada para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ado?o de outros meios coercitivos. 3. ? ? ? ? ? Intime-se o executado, no endere?o constante em fl. 152, para que, no prazo m?ximo de 05 (cinco) dias, realize o cumprimento da senten?a, liberando o levantamento dos valores indicados em alvar? judicial, sob pena aplica?o de pena de multa di?ria de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao teto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da exequente. ? ? ? ? ? Advirto ainda que o descumprimento da ordem judicial implicar? na configura?o do crime de desobedi?ncia do art. 330, caput, CPB. 4. ? ? ? ? ? Com a informa?o do cumprimento da senten?a e n?o havendo outras pend?ncias, archive-se com as cautelas legais. P.R.I.C. ? ? ? ? ? Advirto a presente decis?o como mandado/of?cio. ? ? ? ? ? S?o Francisco do Par?/PA, 04 de outubro de 2022. ? BRENO MELO DA COSTA BRAGA Juiz de Direito Titular da Vara ?nica de S?o Francisco do Par?

RESENHA: 14/10/2022 A 14/10/2022 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE SAO FRANCISCO DO PARA - VARA: VARA UNICA DE SAO FRANCISCO DO PARA PROCESSO: 00031861920138140096 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): BRENO MELO DA COSTA BRAGA A??o: Cumprimento de sentença em: 14/10/2022 REQUERENTE:JOSE RONIVALDO FERREIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 19982 - ED CARLOS RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO) REQUERENTE:MARIA VITORIA CASTRO TERCEIRO:BRADERCO VIDA E PREVIDNCIA SA TERCEIRO:BRADERCO VIDA E PREVIDENCIA SA TERCEIRO:AMAZON GRASS LTDA ME. PODER JUDICIÁRIO? TRIBUNAL DE JUSTI?A DO ESTADO DO PAR? Processo n? 00006267020148140096 DECISÃO/MANDADO 1. ? ? ? ? ? Indefiro o pedido do executado de fls. 151/152, tendo em vista que se trata de cumprimento de senten?a que determinou o levantamento dos valores indicados em alvar? judicial, sendo incab?vel discuss?o acerca de documenta?o neste momento, especialmente por se tratar de quest?o administrativa interna do executado. 2. ? ? ? ? ? Considerando a decis?o de fl. 147 em que se determinou a aplica?o de multa, intime-se a parte executada para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ado?o de outros meios coercitivos. 3. ? ? ? ? ? Intime-se o executado, no endere?o constante em fl. 152, para que, no prazo m?ximo de 05 (cinco) dias, realize o cumprimento da senten?a, liberando o levantamento dos valores indicados em alvar? judicial, sob pena aplica?o de pena de multa di?ria de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao teto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da exequente. ? ? ? ? ? Advirto ainda que o descumprimento da ordem judicial implicar? na configura?o do crime de desobedi?ncia do art. 330, caput, CPB. 4. ? ? ? ? ? Com a informa?o do cumprimento da senten?a e n?o havendo outras pend?ncias, archive-se com as cautelas legais. P.R.I.C. ? ? ? ? ? Advirto a presente decis?o como mandado/of?cio. ? ? ? ? ? S?o Francisco do Par?/PA, 04 de outubro de 2022. ? BRENO MELO DA COSTA BRAGA Juiz de Direito Titular da Vara ?nica de S?o Francisco do Par?

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

0802069-23.2021.8.14.0049

INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: LEA DO SOCORRO DA CRUZ PINHEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: ERISSON NEY FANJAS FERREIRA - PA24397

REQUERIDO: JOSE VALDIR DA CRUZ PINHEIRO

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Interdição e Curatela, com base no art. 1.774 e seguintes do Código Civil ajuizada por LEA DO SOCORRO DA CRUZ PINHEIRO em face de JOSÉ VALDIR DA CRUZ PINHEIRO.

Alega a parte requerente que é irmã da(o) interditanda(o) e que a(o) interditanda(o) é portador da CID 10: F29 (psicose não-orgânica, não especificada).

Com o pedido, juntou documentos.

Nas fls. ID. 49362908, foi deferido o pedido de tutela de urgência.

Em audiência realizada em 26/04/2022, foi procedida a oitiva da(o) interditanda(o) e da parte requerente, oportunidade em que foi aberto prazo para a apresentação de contestação, fl. ID. 59036328.

O Ministério Público se manifestou favorável ao pedido formulado na inicial (fls. ID. 68465671).

Contestação apresentada pela Defensoria Pública nas fls. ID. 74725937.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório, DECIDO.

A ação de interdição e curatela visa declarar judicialmente a incapacidade de alguém de praticar os atos da vida civil.

Inicialmente constato que a legitimidade ativa resta devidamente comprovada pelos documentos juntados, vez que na condição de genitora da(o) interditanda(o), a parte requerente pode requerer a medida em questão (art. 747, II, do CPC).

Os laudos médicos de fls. ID. 37408000 ç pág. 1/6, apontam a enfermidade que acomete a(o) interditanda(o), assim como o depoimento pessoal da parte autora e da(o) interditanda(o) evidenciam a adequação fática à causa ensejadora da interdição disposta no art. 1.767, I do Código Civil.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição JOSÉ VALDIR DA CRUZ PINHEIRO declarando-a(o) **relativamente incapaz** para reger os atos da vida civil (art. 4º, III do CC). Por conseguinte, nomeio LEA DO SOCORRO DA CRUZ PINHEIRO como sua curadora, nos termos do art. 755, do Código de Processo Civil.

O(A) curador(a) nomeado(a) está habilitado(a) e autorizado(a) a praticar, em Juízo ou em qualquer repartição pública, entidade de direito privado, autarquias, autoridades civis e militares e em geral, atos da vida civil do interditado(a), podendo receber as rendas e pensões e as quantias devidas ao interditado (a), revertendo-as em proveito do interditado(a), fazer as despesas de subsistência e educação do interditado(a) bem como as de administração, conservação e melhoramentos dos bens do interditado (a), prestar todos os cuidados ao interditado(a) devendo atuar com zelo e boa-fé, praticando tudo que se fizer necessário à defesa dos interesses do(a) interditado(a), porém, com poderes limitados para gerir negócios que impliquem em alienação de bens ou direitos do interditado(a). Deverá o(a) curador(a) prestar contas dos atos praticados a cada 2 (dois) anos.

Adverta-se a parte autora que o curador é obrigado a prestar contas de sua administração, nos termos do art. 1755 e 1774, do Código Civil.

Deverá ainda o curador informar ao Juízo os bens em nome do interditado, caso existam.

P.R.I.

Certificado o trânsito em julgado, INTIME-SE o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, do CPC, cientificando-o das limitações acima expostas.

Considerando o disposto no art. 755, §3º., do Código de Processo Civil, determino a inscrição da sentença no Registro de Pessoas Naturais da Comarca de residência ou domicílio atual do interdito e a sua publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na Plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, caso não seja total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Custas pela parte requerida, porém suspendo a cobrança tendo em vista o deferimento da justiça gratuita nesta oportunidade.

Sem condenação em honorários advocatícios.

Expeça-se mandado para inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do local de residência ou domicílio atual do interdito.

Dê ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública/advogada(o).

Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado, ofício, notificação e carta precatória para as comunicações necessárias (Provimento nº 003/2009CJRM-B-TJPA).

Santa Izabel do Pará/PA, 26 de agosto de 2022.

Caroline Slongo Assad

Juíza de Direito

COMARCA DE BAIÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800472-14.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: EDILSON PRAZERES ANDRADE Participação: ADVOGADO Nome: TONY HEBER RIBEIRO NUNES OAB: 017571/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800472-14.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: EDILSON PRAZERES ANDRADE

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES – OAB/PA 17.571

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: EDILSON PRAZERES ANDRADE para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800781-74.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião-PA, 03 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800473-96.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: MARGARIDA CORREA GONCALVES Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800473-96.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: MARGARIDA CORREA GONÇALVES

ADVOGADO: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: MARGARIDA CORRÊA GONÇALVES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800687-92.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião-PA, 03 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800474-81.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: ANTONIO SILVA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800474-81.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: ANTONIO SILVA SANTOS

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: ANTONIO SILVA SANTOS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801300-15.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião-PA, 03 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800471-29.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: NESTOR SILVA CORREA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800471-29.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: NESTOR SILVA CORREA

ADVOGADO: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: NESTOR SILVA CORREA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801245-64.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião-PA, 03 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800476-51.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: ANTONIO SILVA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: MIZAE L VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800476-51.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: ANTONIO SILVA SANTOS

ADVOGADO: MIZAE L VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: ANTONIO SILVA SANTOS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801295-90.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**
- 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião-PA, 03 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800477-36.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: ANTONIO SILVA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: MIZAE L VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordina à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800477-36.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: ANTONIO SILVA SANTOS

ADVOGADO: MIZAE L VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: ANTONIO SILVA SANTOS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801299-30.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião-PA, 03 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800481-73.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: NESTOR SILVA CORREA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADANÇA JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordina à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800481-73.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: NESTOR SILVA CORRÊA

ADVOGADO: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: NESTOR SILVA CORRÊA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801244-79.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião-PA, 03 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800475-66.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800475-66.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MIZUEL VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800468-16.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião-PA, 03 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800478-21.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: NESTOR SILVA CORREA Participação: ADVOGADO Nome: MIZUEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800478-21.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: NESTOR SILVA CORRÊA

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: NESTOR SILVA CORRÊA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801226-58.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião-PA, 03 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

COMARCA DE AFUÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ**

RESENHA: 31/05/2021 A 31/05/2021 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE AFUA - VARA: VARA UNICA DE AFUA PROCESSO: 00071284020198140002 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERICK COSTA FIGUEIRA Tipo: Declaração de Ausência em: 31/05/2021 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA REQUERENTE: JOANA VAZ DA SILVA REQUERIDO: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. EDITAL Prazo de 1 (um) ano Por ordem do Exmo. Dr. Erick Costa Figueira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, indo devidamente assinado, extraído dos autos do Processo nº 0007128-40.2019.8.14.0002 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que figura como requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem, em atenção ao Decisão Interlocutória de fl. 13, ANUNCIAR a arrecadação dos bens do ausente supracitado e CHAMAR o mesmo a entrar na posse de seus bens, nos termos do Art. 745 do CPC, referente aos autos do processo em epígrafe, que tramita neste Fórum da Comarca de Afuá, sito na Praça Albertino Baraona, s/n, centro, Afuá (PA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao(s) vinte e oito (28) dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Elimar de Lima Cardoso, Auxiliar Judiciário, o digitei. ERICK COSTA FIGUEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, que, nesta data, publiquei o presente edital, referente aos autos em epígrafe, no mural do Fórum desta Comarca de Afuá (PA). Afuá (PA), ____ / ____ / 2021. Assinatura do servidor

COMARCA DE IRITUIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IRITUIA**

Número do processo: 0800592-09.2022.8.14.0023 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: PAUMIERI DOS SANTOS LIMA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE DAVID DA COSTA MARTINEZ OAB: 4341/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE IRITUIA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE IRITUIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800592-09.2022.8.14.0023**NOTIFICADO(A):** PAUMIERI DOS SANTOS LIMA**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: JOSE DAVID DA COSTA MARTINEZ

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) PAUMIERI DOS SANTOS LIMA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado no Fórum de Irituia (sala da UNAJ) ou por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **023unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

IRITUIA/PA, 3 de novembro de 2022

ALCILENE TEODOSIO SILVA

Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ-IR

COMARCA DE SOURE

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SOURE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOURE

AUTOS nº 0000068-39.2019.8.14.0059

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao Provimento nº 006/2009-CJCI e em conformidade com o art. , § , inciso, do Provimento nº 006/2006-CJRMB, com as alterações que lhe foram dadas pelo Provimento 008/2014-CJRMB, que delegou poderes e atribuições ao Diretor de Secretaria, para a prática de atos de administração e mero expediente, sem caráter decisório, uso do presente ato para intimar o DR.MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO, OAB/PA nº 19.745 , afim de que devolva os autos físicos a Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias.

Soure, 3 de novembro de 2022.

SELMA FIGUEIREDO FERNANDES

Analista Judiciário /Diretora de Secretaria

Mat. 32859/Tjepa

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

PROCESSO: 0800499-90.2021.8.14.0052

AÇÃO: INTERDIÇÃO / CURATELA

REQUERENTE: MARIA ANDREIA SOUZA DE ARAÚJO

INTERDITANDO: MATEUS SOUZA DE ARAÚJO

ADRIANA GRIGOLIN LEITE , Juíza de Direito, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim (PA), na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi nomeado a autora: MARIA ANDREIA SOUZA DE ARAÚJO como CURADORA do INTERDITADO: MATEUS SOUZA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, especial, portador do RG 5622744, e inscrito no CPF nº 921.252.982-87, residente e domiciliado no Ramal da Boa Vista, nº 04, Invasão do Beca, Município de São Domingos do Capim - PA, **nascido em 01/11/2003 e filho de MARIA ANDREIA SOUZA DE ARAÚJO e JOSÉ EDILSON DOS SANTOS CORREA**, nos termos do art. 1.767, I e seguintes do Código Civil, bem como os arts. 1.177 a 1.184 do Código de Processo Civil, tendo sido nomeada para ser sua curadora, o Sra: MARIA ANDREIA SOUZA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 4580423, PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 887.790.762- 20, Endereço: zona rural, 04, Invasão do Beca, Ramal da Boa Vista, neste município de São Domingos do Capim (PA), conforme sentença ID 65842347 dos autos do processo em referência.

Para que se chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume neste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), obedecendo as formalidades legais.

Dado e passado nesta Cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, aos 26 de setembro de 2022

Eu, Joraeldi Castro Soares, auxiliar judiciário, Mat 149675, digitei e conferi.

ADRIANA GRIGOLIN LEITE

Juiz de Direito

COMARCA DE PEIXE - BOI**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PEIXE - BOI****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEIXE-BOI****EDITAL DA LISTA ANUAL DE JURADOS - ANO 2023**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Peixe-Boi, Estado do Pará, Presidente do Tribunal do Júri, Dra. Anúzia Dias da Costa, no uso de suas atribuições legais, etc...

TORNA PÚBLICO a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foram alistados os jurados abaixo relacionados (com suas respectivas profissões e endereços), nos termos do artigo 425 do Código de Processo Penal:

1. ADELSON DA SILVA FERNANDES ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ¿ RUA CÔNEGO CALADO
2. ADRIANA MARILIA LOBO DE SOUZA- FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ AV. JOÃO GOMES PEDROSA
3. ALBENÍZIO RUY COSTA CAVALCANTE ¿ CONTADOR ¿ RUA JOSÉ RACHID DA SILVA
4. ALESSANDRA BENAIA OLIVEIRA DA SILVA ¿ PSICÓLOGA - AV JOÃO GOMES PEDROSA
5. AMANDA KAROLAINÉ PINHEIRO DE SOUZA ¿ RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
6. ANA FERNANDES DA SILVA ¿ FUNCIONARIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ RUA DO JIBOIA, BAIRRO DE FATIMA
7. ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA ¿ AUTÔNOMA ¿ RUA JOSÉ RACHID DA SILVA
8. ANDRÉ SOARES PEREIRA ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL ¿ AV MAGALHAES BARATA
9. ANDREIA SILVA SODRÉ - FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL ¿ TV BOA VISTA
10. ANTÔNIA CLEIDE VIEIRA DOS REIS - FUNCIONARIA PUBLICO MUNICIPAL ¿ AV MAGALHAES BARATA
11. ANTÔNIA MARIA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ AV MAGALHAES BARATA
12. ANTÔNIO ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO BRASIL- FUNCIONÁRIO PÚBLICO - AL. FRANCISCO ANDRADE BRASIL
13. ANTÔNIA OCILÉIA VIEIRA DO NASCIMENTO, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ¿ TRAVESSA ARMANDO RODRIGUES DA SILVA, CENTRO
14. ANTÔNIO ÂNGELO LEOPOLDINO DA SILVA ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ¿ RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
15. ANTÔNIO HARLLEN DE SOUZA BASTOS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ¿ RUA FREI EDDOARDO STUCCHI, CENTRO
16. ANTÔNIO RENILSON SILVA DO CARMO ¿ ACS ¿ VILA DA PIÇARREIRA
17. ARIEL SHARON DE CASTRO CAMPOS ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ¿ TV EUCLIDES AUGUSTO MATOS
18. ARLENE ANDRADE DE SOUZA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ¿ RUA FREI

EDDOARDO STUCCHI

19. CLEANE SOUZA BARROS RIBEIRO COSTA - FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL ; RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
20. CINÉIA CARVALHO DO NASCIMENTO ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; RUA DA CAIXA D'ÁGUA, QUADRA I, ELIOLÂNDIA
21. COSMO VIEIRA MACHADO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ; ELIOLÂNDIA
22. DAMIÃO PEREIRA DIAS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ; TAUARIZINHO
23. DESIVANDA MEDEIROS DE SOUZA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; RUA DO MERCADINHO DO JURANDIR
24. DEYLA DOANA DA SILVA SOUZA ; ASSISTENTE SOCIAL ; AV. JOÃO GOMES PEDROSA
25. DEUZILENE RODRIGUES DE LIMA- FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; AV. JOÃO GOMES PEDROSA
26. ÉDER SOUZA SILVA ; FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL ; VILA DE TAUARIZINHO
27. ELI ROSE SOARES DE SOUZA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; RUA MANOEL GERSON DE QUEIROZ
28. ELIÚDE DA SILVA LIMA - DONA DE CASA ; AV. JOÃO GOMES PEDROSA, AO LADO DA IGREJA MATRIZ
29. ELLEN SILVIA VIEIRA DE SOUZA ; DONA DE CASA - RUA MANOEL GERSON DE QUEIROZ
30. ELZAFÁ SILVA LIMA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ; AV. JOÃO GOMES PEDROSA
31. EULÁLIA FRANCISCA MENDONÇA ; DONA DE CASA ; RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
32. FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS ; FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ; VILA DAS PEDRAS
33. FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA ; FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL - AV MAGALHAES BARATA
34. FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ; ALAMEDA FRANCISCO ANDRADE BRASIL
35. GABRIELLE VIANA DA SILVA ; TÉCNICA DE ENFERMAGEM ; ELIOLÂNDIA, QUADRA 02 LOTE 08
36. GENIZETE RODRIGUES DA SILVA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; AVENIDA MAGALHÃES BARATA, EM FRENTE AO COLÉGIO JÔNATHAS PONTES ATHIAS
37. GRACILEI OLIVEIRA DA SILVA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; TRAVESSA ARMANDO RODRIGUES DA SILVA
38. GRACILENE DE OLIVEIRA PINTO ; DONA DE CASA ; TV EUCLIDES AUGUSTO MATOS
39. HÉLIO DOMINGOS LIMA COSTA ; AUTÔNOMO ; TV. EUCLIDES AUGUSTO MATOS
40. ÍLMA FARIAS DA SILVA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ; AVENIDA MAGALHÃES BARATA, PRÓXIMO AO COLÉGIO JÔNATHAS PONTES ATHIAS
41. IZAIAS DA SILVA FONTES JUNIOR ; FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ; TV ROBERTO SARAPIÃO
42. JAIME LEOPOLDINO DA SILVA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ; RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
43. JAIRO LEOPOLDINO DA SILVA ; FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
44. JOANA D'ARC SILVA MAGALHAES ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ; TV EUCLIDES AUGUSTO MATOS
45. JEFSON MELO DE SOUZA - FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL ; RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
46. JÉSSICA OLIVEIRA DE MORAIS ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; VILA DE TAUARIZINHO

47. JOSEANE DO SOCORRO PIEDADE DA SILVA ; FUNCIONARIA PUBLICA MUNICIPAL ; RUA JOSE RACHID DA SILVA
48. JOAO DORIEDSON VIANA PINTO ; FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ; TV EUCLIDES AUGUSTO MATOS
49. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MEIRELES ; FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL ; TERCEIRA TRAVESSA
50. JOSÉ ULISSES DA SILVA CAVALCANTE ; FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL ; AV. AV. MAGALHAES BARATA
51. JULIANA JAQUES PINTO RODRIGUES ; ESTUDANTE ; RUA MANOEL GERSON DE QUEIROZ
52. FRANCISCO ASSIS DUARTE PINHEIRO JÚNIOR ; FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL ; RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
53. KEILA MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; TV ARMANDO RODRIGUES DA SILVA
54. LEISE VIEIRA DE MESQUITA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; AV. JOÃO GOMES PEDROSA
55. LENILSON DE AVIZ BRASIL - FUNCIONÁRIO PUBLICO MUNICIPAL ; AV MAGALHAES BARATA
56. LETICIA SILVA DO ESPIRITO SANTO ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; TV ARMANDO RODRIGUES DA SILVA
57. LÍLIAN ALVES NOGUEIRA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL AV. JOÃO GOMES PEDROSA
58. LÚCIA DO SOCORRO ARAÚJO LOBATO ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA ; TAUARIZINHO
59. LUCAS EDUARDO DA COSTA COSTA ; FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL ; RUA FREI EDDOARDO STUCCHI, ESQUINA DA RUA DO MERCADINHO DO JURANDIR
60. LUCICLÉIA SOARES DE ANDRADE ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; RUA MANOEL GERSON DE QUEIROZ
61. LUCIENE DE FATIMA SILVA MAGALHAES ; FUNCIONÁRIA PUBLICA MUNICIPAL ; AV. MAGALHAES BARATA
62. LÚCIO OTÁVIO DAMASCENO FERREIRA ; BANCÁRIO ; AVENIDA JOÃO GOMES PEDROSA, CENTRO
63. LUIZ JERONIMO MENDES DA SILVA ; VIGILANTE - RUA JOSE RACHIDE DA SILVA
64. LUZIA MAGALHAES FONTES ; FUNCIONARIA PÚBLICA APOSENTADA ; TV ROBERTO SARAPIÃO
65. MARCELO JOSÉ ALHO CORRÊA ; EMPRESÁRIO ; AV. JOÃO GOMES PEDROSA
66. MARCIA DO SOCORRO DE SOUZA PINTO DA SILVA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; TV TIRADENTES
67. MARCIO NATALINO FARIAS PEREIRA - FUNCIONÁRIO PUBLICO MUNICIPAL ; AV MAGALHAES BARATA
68. MARIA ANGELINA ARRUDA DA SILVA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL - URUBUQUARA
69. MARIA AUBANI DE OLIVEIRA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL - AV JOÃO GOMES PEDROSA
70. MARIA CELINA FURTADO DE SOUZA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ; AVENIDA MAGALHÃES BARATA ; PRÓXIMO AO RESTAURANTE NOITE DE LUAR
71. MARIA DE FÁTIMA ALENCAR DA SILVA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ; TV ROBERTO SARAPIÃO
72. MARIA DE JESUS VIEIRA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ; AVENIDA MAGALHÃES BARATA, PRÓXIMO A TRAVESSA TIRADENTES
73. MARIA DE NAZARÉ GOMES ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; AVENIDA MAGALHÃES BARATA, PRÓXIMO A TRAVESSA JOSÉ ROBERTO SARAPIÃO
74. MARIA IVANETE VILENA VIANA ; FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; QUADRA 02, LOTE

08, BAIRRO ELIOLÂNDIA

75. MARIA IZABEL SOUZA DO NASCIMENTO ¿ FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ RUA FREI EDDOARDO
76. MARIA LENI SILVA NOGUEIRA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ¿ TV. ROBERTO SARAPIÃO
77. MARIA MARGARETH RIBEIRO LEITE ¿ FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL - TAUARIZINHO
78. MARIA REGINA GOMES PANTOJA ¿ FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ¿ AV MAGALHAES BARATA
79. MARIA ROCIVALDA PINHEIRO DA SILVA ¿ FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ TV ROBERTO SARAPIÃO
80. MARIA SUELIR LUCAS DE CARVALHO ¿ FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
81. MÁRIO FRANCES CARDOSO DO NASCIMENTO ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL- AV MAGALHAES BARATA
82. MICHEL EDER DE OLIVEIRA LIMA ¿ AUTÔNOMO ¿ TV SÃO JOÃO
83. OSSIAS RODRIGUES DA SILVA ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL ¿ TV. ROBERTO SARAPIÃO
84. OZIEL DOS REIS SILVA ¿ AUTÔNOMO ¿ BAIRRO DE FÁTIMA
85. OZILENE GONÇALVES ANDRADE ¿ DONA DE CASA - ALAMEDA FRANCISCO ANDRADE BRASIL
86. PAULO HENRIQUE DORTA DA SILVA ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL ¿ AV. MAGALHAES BARATA
87. RAIMUNDA ARAÚJO DE LIMA - FUNCIONARIA PUBLICA MUNICIPAL ¿ AV MAGALHAES BARATA
88. RAIMUNDA NERES DE ALMEIDA CAMPOS - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ¿ AV. JOÃO GOMES PEDROSA
89. REGINALDO DO NASCIMENTO SOUZA- FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ¿ VILA DAS PEDRAS
90. RICARDO LIMA DA SILVA ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ¿ AV. JOÃO GOMES PEDROSA
91. RONNY EDSON DE SOUZA NASCIMENTO ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ¿ RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
92. SANDRO DA COSTA LOBATO ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ¿ TAUARIZINHO
93. SERGIANY SILVA FREITAS ¿ FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL ¿ TV FELIPE DOS SANTOS
94. SIRLANE DA SILVA COSTA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ AV. MAGALHAES BARATA
95. SHEILA SOUZA DA COSTA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ RUA FREI EDDOARDO STUCCHI, ESQUINA DA RUA DO MERCADINHO DO JURANDIR
96. TABITA REIS DA SILVA ¿ FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ RUA JOSÉ DUARTE PINHEIRO, BAIRRO DE FÁTIMA
97. TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA ¿ FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ¿ RUA FREI EDDOARDO STUCCHI
98. TEREZINHA DE JESUS MATOS DA SILVA ¿ FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, TRAVESSA EUCLIDES AUGUSTO MATOS
99. VALDEQUE CUNHA DE SALES ¿ FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL, VILA TAUARIZINHO
100. WILLAMES SANTOS DA SILVA ¿ AUTÔNOMO, ALAMEDA FRANCISCO ANDRADE BRASIL

TRANSCRIÇÃO DOS ARTIGOS 436 E 446 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL:

Artigo 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Artigo 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei publicar o presente edital, que foi afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Peixe-Boi/PA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2022. Eu, _____, Alexandre dos Santos Leal, Diretor de Secretaria que o digitei e subscrevo.

ANÚZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito - Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

PROCESSO N° 0002257-58.2010.8.14.0009. AUTOR ODAIAS ARAUJO DO NASCIMENTO. ADVOGADO JOSE OSVALDO RUFINO PEREIRA OAB/PA N° 9109 REU: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA. SENTENÇA: Trata-se de Ação de Cobrança proposta em agosto de 2010 por ODAIAS ARAUJO DO NASCIMENTO contra MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA protocolada cobrando valores relativos a serviço prestado ao requerido tais como saldo de salário, férias, 1/3 de férias e 13º proporcional, totalizando R\$ 3.450,79 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos). Inicialmente o feito fora protocolado na comarca de Bragança em meados de 2010, tendo aquele juízo proferido despacho em 22/08/2013 determinando a citação do réu o que jamais ocorreu. Em 02/01/2017 aquele juízo proferiu decisão declinando da competência ao juízo Augusto Corrêa levando-se em conta o domicílio do devedor. Aquele juízo É o breve relatório. Decido. É certo que o art. 240, §1º do CPC e art. 202 do CC trazem que a interrupção da prescrição, é operada pelo despacho que ordena a citação, ainda que proferido por juízo incompetente, retroagirá à data de propositura da ação. O CC em seu art. 206, 5º é claro quanto à prescrição em 5 (cinco) anos quanto à cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular. No presente caso, o título data a cobrança diz respeito a verbas do ano de 2010 e apesar de ter tido despacho determinando a citação em agosto de 2013, ou seja, há mais de 09 (nove) anos sem que o requerido tenha sido citado. Isto posto, por conta da inércia da parte autora durante o decorrer do processo, JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito para declarar a prescrição intercorrente do direito à cobrança do título objeto da demanda. P.R.I. Após archive-se dando baixa no sistema. Sem custas. Augusto Corrêa, 26 de outubro de 2022 . **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSE CHARLES LEITE DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR e INTIMAR** da Decisão prolatada por este Juízo em 28/09/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0804434-85.2021.8.14.0005 e para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Vistos etc. Recebi os presentes autos por declínio de competência (id. 35753288). A vítima TIANA DIAS DA SILVA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi agredida fisicamente e ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor JOSE CHARLES LEITE DA SILVA. Segundo a vítima, a mesma convivia maritalmente com o agressor por cerca de 11 (onze) anos, que em 09/08/2021, por volta das 06:00h da manhã, JOSE CHARLES começou um desentendimento por questões patrimoniais, ao qual o agressor proferiu os seguintes dizeres: **esse lote também é meu e eu vou te mostrar sua puta se a metade desse lote não é meu, e se tu vacilar comigo eu mato tu e esses teus dois filhos vagabundos, eu não abro mão do que é meu nunca, eu mato quem for.** De acordo ainda com a peça informativa, todo esse desentendimento gira em torno de um lote que a vítima comprou, ao qual o agressor alega ter direito a parte deste. A vítima foi orientada a se abrigar junto com seus filhos no Abrigo de Mulheres, mas se recusou, sendo então encaminhada para atendimento psicossocial no PARAPAZ. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de JOSE CHARLES LEITE DA SILVA, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail, etc; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. c) Afastamento do lar e recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio. d) Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida. e) Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial, além da suspensão de procurações conferidas pela ofendida ao agressor. Em decorrência, cumram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Comunique-se o Ministério Público. 5) Dê-se ciência à vítima. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade policial, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ROMILDO FURTADO VILA - CPF: 547.839.172-72**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR e INTIMAR** da Decisão prolatada por este Juízo em 08/12/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800278-89.2021.8.14.0058 e para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Vistos etc. Recebi em plantão hoje, às 15h:31min. A vítima ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor ROMILDO FURTADO VILA. Segundo a vítima, a mesma convivia em regime de união estável com o agressor por cerca de 02 (dois) anos, que da relação possuem um filho de 02 (dois) anos de idade, que após o término do relacionamento de ambos, que já andava desgastado pois a vítima já fora agredida fisicamente pelo demandado, ao qual inconformado com o término, em 24.11.2021, a vítima acordou de madrugada e para a sua surpresa o agressor havia adentrado a sua residência sem permissão, proferindo os seguintes dizeres: **VOU TOCAR FOGO NESSA CASA. VOU TOCAR FOGO EM TU TAMBÉM**, momento em que a vítima ficou bastante assustada. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de ROMILDO FURTADO VILA, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail, etc; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. Em decorrência, cumpram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Comunique-se o Ministério Público. 5) Dê-se ciência à vítima. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade policial, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incursos as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim,

observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ç Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram afetadas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença ç que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e consequente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Ruteia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intime-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. ç Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **JOSE AILTON BEZERRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida;

que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ç Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram afetadas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença ç que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil

reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito.ζ Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional MAURICIO PAULINO DA SILVA, filho de José Angelo da Silva e Rosangela Paulino da Silva, natural de Vitória do Xingu-PA, CPF: Nº 00416950205, nascido em 04/07/1985, ROSANGELA PAULINO DA SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Amarante, filha de Maria do Carmo Alves Paulino e Manoel Francelino Paulino, CPF: Nº 726.555.422-15, JOSÉ ANGELO DA SILVA, brasileiro, natural de Altamira-PA, filho de Osmarina Oliveira da Silva, CPF: Nº 647.119.432-34, que devidos não ter sidos localizados para seres intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 11/01/2022, nos autos do processo nº 0000061-16.2020.8.14.0058 ζ Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0000061-16.2020.8.14.0058 SENTENÇA** ROSANGELA PAULINO DA SILVA e JOSÉ ANGELO DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, alegando serem vítima de violência doméstica e familiar, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressaram com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MAURICIO PAULINO DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 13/14. O requerido apresentou contestação às fls. 21/24. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pelas vítimas, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia de vítimas que se encontram em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu), como é o caso do requerido, que é prole das vítimas. Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de

agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 11 de janeiro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **TIANA DIAS DA SILVA**, filha de Maria Lúcia Dias e Antônio Francisco da Silva, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da Decisão prolatada por este Juízo em 28/09/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0804434-85.2021.8.14.0005, que, na íntegra, diz: **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Vistos etc. Recebi os presentes autos por declínio de competência (id. 35753288). A vítima TIANA DIAS DA SILVA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi agredida fisicamente e ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor JOSE CHARLES LEITE DA SILVA. Segundo a vítima, a mesma convivia maritalmente com o agressor por cerca de 11 (onze) anos, que em 09/08/2021, por volta das 06:00h da manhã, JOSE CHARLES começou um desentendimento por questões patrimoniais, ao qual o agressor proferiu os seguintes dizeres: *esse lote também é meu e eu vou te mostrar sua puta se a metade desse lote não é meu, e se tu vacilar comigo eu mato tu e esses teus dois filhos vagabundos, eu não abro mão do que é meu nunca, eu mato quem for*. De acordo ainda com a peça informativa, todo esse desentendimento gira em torno de um lote que a vítima comprou, ao qual o agressor alega ter direito a parte deste. A vítima foi orientada a se abrigar junto com seus filhos no Abrigo de Mulheres, mas se recusou, sendo então encaminhada para atendimento psicossocial no PARAPAZ. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de JOSE CHARLES LEITE DA SILVA, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail, etc; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. c) Afastamento do lar e recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio. d) Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida. e) Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial, além da suspensão de procurações conferidas pela ofendida ao agressor. Em decorrência, cumpram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s)

nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Comunique-se o Ministério Público. 5) Dê-se ciência à vítima. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade policial, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **ANA MARIA SOUZA BARBOSA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedite-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 18/04/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800017-90.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ζ **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **ANA MARIA SOUZA BARBOSA** em desfavor do agressor **BENEDITO FLAVIO SOUTO**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente Medidas Protetivas de Urgência (fls. 13/15 ζ id nº 47380432). Decorrido o prazo legal, embora o requerido tenha sido regularmente citado, não contestou o pedido (fl. 20 ζ Id nº 48016448). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, determino, desde logo, que a intimação ocorra por edital **com prazo de 20 (vinte) dias**. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Assinado e datado eletronicamente. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito.ζ Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **BENEDITO FLAVIO SOUTO** - CPF: 033.521.862-86, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 18/04/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800017-90.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: √ **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **ANA MARIA SOUZA BARBOSA** em desfavor do agressor **BENEDITO FLAVIO SOUTO**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente Medidas Protetivas de Urgência (fls. 13/15 √ id nº 47380432). Decorrido o prazo legal, embora o requerido tenha sido regularmente citado, não contestou o pedido (fl. 20 √ Id nº 48016448). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, determino, desde logo, que a intimação ocorra por edital **com prazo de 20 (vinte) dias**. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Assinado e datado eletronicamente. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. √ Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

PROCESSO Nº 0800206-68.2022.8.14.0058. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL. POLO ATIVO: Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO. POLO PASSIVO: Nome: THACISIO DA SILVA SANTOS. SENTENÇA-MANDADO. O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais THACISIO DA SILVA SANTOS (CPF nº 610.395.043-02) e MÔNICA MIRANDA DOS SANTOS (COF nº 067.714.262-54), com endereço declarado nos autos como sendo Rua São Jorge, n 820, bairro Linhares, Senador José Porfírio-PA, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomarem ciência da sentença prolatada por este Juízo em 20/09/2022, nos autos do pedido

de medidas protetivas de urgência nº 0800206-68.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima MONICA MIRANDA DOS SANTOS em desfavor do agressor THACISIO DA SILVA SANTOS, ambos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência. O requerido devidamente citado, NÃO contestou. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência deferidas na decisão liminar supracitada e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva. Juiz de Direito.ç. Aos 19 (dezenove) dias do mês outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L INTIMAÇÃO DE SETENTEÇA

20 (VINTE) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito do Estado do Pará, Titular pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSÉ DA SILVA LEAL**, nascido na cidade de Breves-PA, filho de José da Silva dos Anjos e Raimunda da Silva Leal, residente e domiciliado, Rua Henrique Dias s/nº, Bairro Linhares, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de **20 (vinte) dias** a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em **14/10/2022**, nos autos Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) (1268) nº 0800176-67.2021.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **MARIA LINDALVA DA SILVA LEAL** em desfavor do agressor **JOSE DA SILVA LEAL**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência em favor da ofendida (id nº 30563559). Esgotadas todas as possibilidades de localização pessoal do agressor, determinou-se a sua citação/intimação por edital com prazo de 20 (vinte) dias (id nº 38366462). Instado a se manifestar, o órgão ministerial se manifestou pela desnecessidade de produção de provas em audiência, e pela estabilização dos efeitos da tutela de urgência deferida por este juízo, com a consequente extinção do processo sem resolução do

mérito (id nº 46676852). Decorrido o prazo legal, o requerido não se manifestou nos autos e nem constituiu defesa, razão pela qual foi a **Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho** ¿ **OAB/PA nº 28.662**, foi nomeada como curadora especial do requerido (id nº 47550887). A curadora especial apresentou contestação requerendo a revogação das medidas protetivas deferidas em favor da ofendida, e, por conseguinte, o arquivamento do presente procedimento (id nº 51904115). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, I, do CPC, que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido, quando não houver necessidade de produção de outras provas. No caso em tela, entendo ser desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Diante disso, tenho que a presente causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Intime-se a requerente pessoalmente e o requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Todavia, caso a ofendida não venha ser encontrada no endereço constante nos autos, autorizo, desde logo, a sua intimação por edital no mesmo prazo retro consignado. Arbitro honorário em favor da **Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho** ¿ **OAB/PA nº 28.662**, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em razão de sua atuação como curadora especial do requerido, ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/09 ¿ CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Senador José Porfírio-PA, 19 de outubro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, faz saber ao sentenciado nos autos da ação penal em trâmite no juízo da vara única da comarca de Senador José Porfírio-PA sob o nº 0000013-58.2000.8.14.0058 ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, nascido aso 02/10/1969, portador do CPF N 374.530.762-34 e do Título Eleitoral 27524031350, filho de Adeilma Quintino Prata, com endereço declarado nos autos como sendo Rua Ituqui, nº 15, bairro Amparo, Santarém-PA, sendo que não tendo sido localizado para ser intimado pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL para que o sentenciado ao norte identificado tome ciência da sentença prolatada em 03/08/2022, a qual, na íntegra, diz: SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Adoto como relatório o da decisão de Pronúncia, acrescido da instrução procedida neste plenário. II ¿ RESUMO DA INSTRUÇÃO PLENÁRIA. Na fase dos debates, o ilustre representante do Ministério Público Paraense, sustentou sua pretensão em plenário, pleiteando a condenação do pronunciado, nas sanções inculpidas art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro. A Defesa do réu, a seu turno, representada pelo ilustre Defensor Público, sustentou em plenário a tese negativa de autoria e, subsidiariamente, a desclassificação para homicídio culposo ou, ainda, a absolvição por clemência ou por legítima defesa. Observadas as formalidades processuais à espécie, transcorreu

sem anormalidades a sessão do Colendo Pretório Popular, que respondeu aos quesitos propostos, os quais restaram aprovados pelas partes, não registrando em ata qualquer irresignação. III ζ RESULTADO DA VOTAÇÃO. Formulados os quesitos, conforme termos próprios, o Conselho de Sentença, reunido em ambiente sigiloso, assim respondeu: Ao responder ao primeiro quesito, foi reconhecida a materialidade delitativa, por maioria de votos. No segundo quesito, também por maioria de votos, o douto Conselho de Sentença reconheceu que o réu Ilmo Raimundo Quintino Prata foi o autor do disparo de arma de fogo que ocasionou a morte da vítima Ademario Pena de Sousa. No terceiro quesito, o Conselho de Sentença, igualmente por maioria de votos, não reconheceu a tese desclassificatória sustentada pela Defensoria Pública. Por fim, no quesito obrigatório, o Douto Conselho de Sentença, por maioria de votos, não absolveu o acusado. IV - CONCLUSÕES DO CONSELHO DE SENTENÇA: Como se vê, o Conselho de Sentença reconheceu, por maioria de votos, a responsabilidade criminal do réu ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA pelo crime de Homicídio Simples praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, em razão dos fatos ocorridos no dia 17 de dezembro de 2000, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. V ζ DISPOSITIVO. Ante o exposto, atendendo à SOBERANA decisão dada pelo Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, qualificado nos autos, pelo crime de homicídio simples, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. Passo a dosimetria da pena. VI ζ DOSIMETRIA DE PENA, Todas as circunstâncias que envolvem o fato imputado ao réu e reconhecidos pelo Conselho de Sentença, recomendam uma resposta penal suficiente e necessária para a reprovação e prevenção de crimes, consoante preconiza o Código Penal Brasileiro. Atendendo às normas dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal Pátrio e à decisão do Conselho de Sentença, fixo a pena na forma que segue, atendendo à decisão soberana do Conselho de Sentença: PRIMEIRA FASE: PENA-BASE. 1) CULPABILIDADE ζ circunstância DESFAVORÁVEL: o réu agiu com culpabilidade acentuada, uma vez que na época dos fatos exercia a função pública de policial militar, agente público treinado para atuar em defesa da população e garantir a segurança de todos, tendo agido, na ocasião, de modo totalmente contrário ao que legalmente se espera dos referidos agentes públicos, após ter publicamente consumido bebidas alcoólicas, de modo que essa circunstância será valorada negativamente; 2) ANTECEDENTES CRIMINAIS ζ circunstância FAVORÁVEL: o réu não possui condenação criminal transitada em julgado; 3) CONDUTA SOCIAL ζ circunstância NEUTRA: considerada como o comportamento do agente nas esferas social (comunidade em que vive), familiar e profissional, a conduta social é, no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 4) PERSONALIDADE ζ circunstância NEUTRA: no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 5) MOTIVO ζ circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro o motivo do cometimento do delito pelas provas produzidas nos autos, tendo havido menção à tentativa de dispersar uma briga generalizada e à de defender amigos que estavam na confusão, não havendo provas contundentes de qual tenha sido o motivo do delito, razão pela qual, deixo de valorar este elemento; 6) CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME ζ circunstância DESFAVORÁVEL: comprovou-se nos autos que o réu disparou contra a vítima em meio a várias outras pessoas, colocando em risco todos que estavam no local, inclusive há relatos de que outras pessoas foram atingidas, de forma que valorarei negativamente este elemento; 7) CONSEQUÊNCIAS ζ circunstância FAVORÁVEL: revelam-se próprias do tipo penal; 8) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA ζ circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro se a vítima contribuiu ou não para o cometimento do delito, entretanto, com base no pacífico entendimento jurisprudencial, isso não pode ser considerado em desfavor do réu. Tendo em vista as circunstâncias judiciais analisadas individualmente e, considerando a presença de duas circunstâncias desfavoráveis, fixo a pena-base em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. SEGUNDA FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES. No caso presente, inexistem circunstâncias atenuantes ou agravantes, razão pela qual mantenho a pena no patamar inicialmente fixado. TERCEIRA FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA. Inexistem causas de diminuição aumento de pena. Portanto, fica o réu condenado à pena definitiva 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. VII - DETRAÇÃO PENAL. Deixo de promover a detração penal, nos termos do artigo 387, §2º, do CPP, haja vista a inexistência de certidão carcerária nos autos, de forma que a detração deverá ser realizada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais. VIII - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. O regime inicial de cumprimento de pena imposto ao condenado, em atenção ao artigo 33, §2º, alínea ζ a ζ do Código Penal Brasileiro, e considerando as circunstâncias do artigo 59, inciso III, comb. c/ art. 68 do mesmo diploma legal, será inicialmente FECHADO, a ser cumprido em uma das Casas Penais da SEAP/PA, onde houver vaga. IX - SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Deixo de converter a pena privativa de

liberdade aplicada em desfavor do condenado em pena restritiva de direitos ante o quantum da pena ora aplicado impossibilitar tal conversão e/ou substituição, nos termos do art. 44, inciso I do Código Penal Brasileiro. X - REPARAÇÃO CIVIL DE DANOS. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos ocasionados à vítima uma vez que não existe pedido nesse sentido. XI ¿ DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Concedo ao réu o direito de recorrer desta sentença em liberdade, tendo em vista que respondeu o processo em liberdade, bem como que não estão presentes nos autos os requisitos ensejadores de um decreto de prisão preventiva entabulados nos artigos 312 e 313 do Código Penal Brasileiro. XII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Realizado o julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Altamira, cumprindo a determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, determino a imediata devolução dos autos ao Juízo de Senador José Porfírio/PA. Deixo dar qualquer determinação em relação à arma do crime, por se tratar de processo desmembrado e, em seguida, desaforado, não havendo informação sobre a situação atual do processo originário e dos possíveis objetos apreendidos nos referidos autos. Condene o réu nas custas e encargos processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Intime-se o réu por edital. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, atendendo ao disposto do art. 393, inciso II, do CPP c/c art. 5º, inciso LVII, da Carta Magna de 1988, fazendo-se as comunicações necessárias, inclusive aquelas de interesse estatístico; b. Expeça-se mandado de prisão, com as devidas anotações no BNMP; c. Após o cumprimento do mandado de prisão, expeçam-se as peças necessárias do processo referente ao condenado para a Vara das Execuções Penais para as medidas cabíveis e adotem-se todos os procedimentos de praxe em casos desta natureza; d. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, dando-lhe ciência da presente sentença, para que sejam suspensos os direitos políticos do condenado, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Sentença lida e publicada em plenário e partes intimadas neste ato. Registre-se e cumpra-se. 30ª Sessão da 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira/PA, realizado no Salão do Júri, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h24. ELAINE GOMES NUNES DE LIMA. Juíza de Direito. Presidente do Tribunal do Júri da 2ª vara criminal da comarca de Altamira¿. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano 2022 (dois mil e dezessete). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, digitei, subscrevo e assino conforme Provimento nº 006/2009-CJCI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação Penal ¿ Receptação, sob o nº 0000161-44.2015.8.14.0058, movido MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ em face de EZEQUIAS SANTANA DA CONCEICAO e ARNEY MAIA TEIXEIRA, ambos atualmente com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como serem encontrados para serem intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual INTIMA-SE os réus EZEQUIAS SANTANA DA CONCEICAO e ARNEY MAIA TEIXEIRA plenamente capazes, do inteiro teor da SENTENÇA JUDICIAL que, na íntegra, diz: ¿ Sentença. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte a denúncia para CONDENAR o acusado ARNEY MAIA TEIXEIRA, pela prática do crime previsto no art. 180, § 2º, do CP (receptação dolosa qualificada) e EZEQUIAS SANTAS DA CONCEIÇÃO, pela prática do crime previsto no art. 180, caput, do CP (receptação dolosa). DOSIMETRIA DA PENA A) QUANTO AO RÉU ARNEY MAIA TEIXEIRA A culpabilidade do agente restou evidenciada; antecedentes imaculados (49633114 - Pág. 19); sobre a conduta social, e a personalidade do agente, não se tem notícia, em razão do que presume ser boa; O motivo, as consequências do crime e suas circunstâncias são normais ao tipo, não havendo nada a valorar. Por fim, o comportamento da vítima não pode influir negativamente na pena dos réus, nada tendo a valorar. Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-

multa. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES Na segunda fase, restam ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, razão pela qual mantenho a pena-base inalterada nesta fase. CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase da pena, inexistem causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim, fixo a pena definitiva para o acusado em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. A) QUANTO AO RÉU EZEQUIAS SANTANA DA CONCEIÇÃO A culpabilidade do agente restou evidenciada; antecedentes merecem ser considerados, visto que o réu possui condenação transitada em julgado nos autos do Proc. nº 0003222-27.2013.814.0075, consoante certidão de antecedentes criminais no id. 49633099, fl.04. No entanto, deixo de valorar a reincidência porque será valorada na segunda fase, sob pena de incidir em bis in idem; sobre a conduta social, e a personalidade do agente, não se tem notícia, em razão do que presume ser boa; O motivo, as consequências do crime e suas circunstâncias são normais ao tipo, não havendo nada a valorar. Por fim, o comportamento da vítima não pode influir negativamente na pena dos réus, nada tendo a valorar. Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES Na segunda fase da dosagem, não há atenuantes. No entanto há a agravante da reincidência, pois consta contra o condenado sentença penal condenatória referente ao Proc. nº 0003222-27.2013.814.0075, consoante certidão de antecedentes criminais, cuja sentença condenatória transitou em 26/11/2014. Assim, no momento da prática delitiva em 07/02/2015, verifica-se a reincidência do réu, devendo ser aplicada a agravante prevista no artigo 61, I, do Código Penal, motivo pelo qual agravo a pena, alcançando a pena intermediária em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 11 (onze) dias-multa. CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase da pena, inexistem causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim, fixo a pena definitiva para o acusado em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 11 (onze) dias-multa. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Fixo o REGIME INICIAL ABERTO, na forma do art. 33, alínea c do Código Penal. VALOR DO DIA-MULTA Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário mínimo, nos termos do art. 49, §1º, CP. DETRAÇÃO (art. 387, §2º, do CPP) Foi fixado o regime mais brando de cumprimento de pena, sendo inaplicável o disposto no artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA E SUSPENSÃO CONDICIONAL Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que os réus não atendem aos critérios do Art. 44, I e III do CP. Por este mesmo motivo, não cabe a aplicação do benefício do sursis (art. 77, inciso III, do CP). DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA À luz do inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal, o juiz, ao proferir sentença condenatória, fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, desde que expressamente requerido por esta ou pelo Ministério Público, bem como de dilação probatória a respeito do seu quantum, para que se possa viabilizar o contraditório e a ampla defesa. Verifica-se, no caso, que não há nos autos pedido de reparação e informações aptas a demonstrar o quantum a ser reparado, bem como não houve a necessária instrução probatória a fim de quantificá-lo. Portanto, eventual reparação de dano moral deve observar todas as exigências legais para ofendida demonstrar efetivamente a quantificação do seu dano, o que não ocorreu neste processo. Assim sendo, deixo de fixar indenização mínima para a vítima. DAS CUSTAS Isento os réus das custas processuais, por não terem condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI o réu pobre nos feitos criminais). DO RECURSO Considerando o regime de cumprimento da pena aplicado (aberto) e a inexistência de fato novo, não há fundamento para determinar a prisão preventiva dos requeridos, que devem continuar em liberdade. Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, que cumpra as seguintes diligências: 1. Intime-se o Ministério Público, por meio do sistema eletrônico PJE; 2. Intimem-se os réus pessoalmente da sentença, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; 3. Intime-se a Defesa, pessoalmente, por meio do sistema eletrônico PJE;] 4. Autue-se a defensora dativa de EZEQUIAS, dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI - OAB PA25676-A. Certificado o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; b) Expeça-se a Guia de execução da pena; c) Encaminhe-se os réus para estabelecimento prisional compatível com o regime aberto fixado na sentença; c) Comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) Comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) Dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. Eu, ____ (Áurea Lima mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.

